



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS
Nº 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1212082021

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de obras e engenharia para recuperação de estradas vicinais no município de Esperantinópolis/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, com recursos provenientes do Convênio nº 890564/2019.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 04/10/2021

HORÁRIO: 09:00hs.

ENDEREÇO: Rua 03 de Agosto, nº 31, Centro - Esperantinópolis-MA.



TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. : 1212082021

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS/MA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 890564/2019, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

REGÊNCIA E REGIME:

Regência: Lei n.º 8.666 de 21.06.93, com as devidas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Regime de Execução: Indireta, Empreitada por preço global.

Critério de Julgamento: Menor preço global.

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte.

Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 dias a partir da data de entrega dos envelopes.

Data, hora e local do Credenciamento: A sessão pública terá início às 09h00min horas do dia 04 de outubro de 2021, sendo que das 08h40min até as 09h00min deverão comparecer perante o Presidente e membros da CPL, os representantes das empresas interessadas para que façam o credenciamento, munidos de documentos que o credenciem e representar e responder as mesmas, bem como se identificarem por meio de RG ou documento equivalente. Após a entrega não será permitido à saída do representante da empresa participante de certame, na sala da sessão, sito Rua 03 de Agosto, nº 31 - Centro - Esperantinópolis/MA. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Presidente e Membros da Comissão em contrário.

Data/Hora da Abertura: 04/10/2021 às 09h00minh, no mesmo local.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Esperantinópolis/MA, através da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, sediada à Rua Jefferson Moreira, 403, Centro, Esperantinópolis (MA), realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço, sob regime de empreitada por preço global, e critério de julgamento, menor preço global, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 2014, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.



1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. Até às 09h00min horas, do dia 04, mês de outubro, ano 2021, na Rua 03 de agosto – nº 31 – Centro – Esperantinópolis (MA) para entrega dos Envelopes n. 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA.

2.1. A sessão pública terá início às 09h00min horas do dia 04 de outubro de 2021, sendo que das 08h40min até as 09h00min deverão comparecer perante a Comissão Permanente de Licitação, os representantes das empresas interessadas para que façam o credenciamento, munidos de documentos que o credenciem e representar e responder as mesmas, bem como se identificarem por meio de RG ou documento equivalente. Após a entrega não será permitido à saída do representante da empresa participante de certame.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
HABITAÇÃO E TRANSPORTE.
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
HABITAÇÃO E TRANSPORTE.
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio



ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

2.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO

4.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em serviços de obras e engenharia para recuperação de estradas vicinais no município de Esperantinópolis/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, com recursos provenientes do Convênio nº 890564/2019, Mediante O Regime De Empreitada Por Preço Global, do município de



Esperantinópolis, mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes no projeto básico – anexo I, que é parte integrante deste edital.

4.2. A licitação será formada por um único lote, conforme consta do Projeto Básico – ANEXO I, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o menor preço.

LOTE ÚNICO: recuperação de estradas vicinais, no valor estimado de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Município para o exercício de 2021, tendo como fonte de recursos a classificação abaixo:

0212 – Sec. Obras, Habitação e Transporte
26 782 0124 1.068 – Construção e Recuperação de Estradas Vicinais
4.4.90.51.00 – Obras e instalações

5.2. O valor estimado é no montante de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a **Administração Pública impedido, suspenso**, ou que tenham sido **declaradas inidôneas**;

6.2.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; (NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, ampliando a competitividade proporcionando a seleção de uma proposta mais vantajosa para o Município, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” na Tomada de Preços em tela).

6.2.3. Sociedade cooperativa de mão-de-obra, tendo em vista que a natureza do serviço e o modo como é usualmente executado no mercado demandam a existência de vínculo de subordinação jurídica



entre os profissionais e a contratada, bem como estão presentes os elementos de personalidade e habitualidade (Súmula TCU nº 281/2012);

6.2.4. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, **exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;**

6.2.5. Empresa cujo objeto social **não seja pertinente e compatível** com o objeto deste certame;

6.2.6. Empresas que não possuam endereço físico, bem como local e instalações adequadas e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

6.2.7.1 É facultado à Comissão Permanente de Licitação, visitar in loco, a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade. Havendo a referida visita, reserva-se a Comissão Permanente de Licitação fotografar a área externa (fachada) e/ou área interna do imóvel onde está localizada a empresa.

6.2.7.2 Após a visita in loco e constatado que o endereço da empresa participante é fictício, podendo esta ser considerada uma “empresa fantasma”, a Comissão Permanente de Licitação inabilitará/excluirá automaticamente a empresa do certame, declarando-a inidônea, garantida a prévia defesa em processo regular e encaminhará os autos do processo para o Ministério Público do Estado do Maranhão aplicar as demais penalidades previstas em lei.

6.2.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro de Fornecedores do Município de Esperantinópolis;



- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 7.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 7.1.5. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “7.1.2.”, “7.1.3.” e “7.1.4.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 7.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante** e também de **seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.1.6.1.01. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.1.6.1.02. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.1.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.
- 7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



- 7.4. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Cadastro Municipal de Fornecedores do Município de Esperantinópolis deverão apresentar até o **terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Qualificação Econômico-Financeira e Habilitação Técnica, nas condições descritas adiante.
- 7.4.1. Os documentos da habilitação cadastral acima indicados deverão ser acondicionados em envelopes, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.
- 7.4.2. As licitantes que não atendam aos requisitos para a emissão do Certificado de Registro Cadastral perante o Município de Esperantinópolis deverão encaminhar para a Comissão de Licitação a documentação de Habilitação Cadastral até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas, que ficará sob custódia da Comissão e comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993.
- 7.4.3. Os documentos da Habilitação Cadastral correspondem aos itens de (1) Habilitação Jurídica e (2) Regularidade Fiscal (em nível federal, estadual e municipal) e Trabalhista exigidos neste edital, os quais deverão ser acondicionados em envelope, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.
- 7.4.4. A apresentação dos documentos da Habilitação Cadastral não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital.
- 7.4.5. Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante credenciado, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais das empresas licitantes.

7.5. **Habilitação jurídica:**

7.5.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

7.5.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.5.3. Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de



sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- 7.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.5.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.5.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 7.5.7. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, **preferencialmente, da respectiva consolidação.**

7.6. Regularidades fiscal e trabalhista:

- 7.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 7.6.2. Prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1571, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.6.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.6.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, (SINTEGRA, CADASTRO DE CONTRIBUINTE, ALVARÁ);



- 7.6.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa;
- 7.6.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa;
- 7.6.8 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.6.8.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.7. **Qualificação Técnica.** Todos os licitantes, credenciados ou não no Cadastro de Fornecedores Municipal, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

7.7.1. **Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA** (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

7.7.2. Para atendimento à qualificação técnico-operacional o licitante deverá apresentar um ou mais Atestado(s) que comprovem que tenha executado para o órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas as PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA, nos itens abaixo de no mínimo 50% da quantidade constante do projeto:

Item	Descrição	Und	Quantidade total de projeto	Quantidade mínima exigida (50%)
2.2.2.4/2.3.2.4	Transporte local c/ base. 14m ³ em rodov. leito natural	txkm	134.605,24	67.300,62
2.2.2.5/2.3.2.5	Compactação de aterros a 100% proctor normal	m ³	15.777,01	7.888,51
2.2.1.1/2.2.2.3/ 2.3.1.1/2.3.2.3	Escavação e carga de material de jazida	m ³	19.456,67	9.728,34

7.7.3. Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir ou de que irá dispor em seu corpo técnico, de profissionais de nível superior, ENGENHEIRO, reconhecido(s) pelo CREA detentor (res) de Atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente



registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão (ões) de acervo técnico - CAT, expedida(s) por este(s) conselho(s) que comprovem ter o(s) profissionais, executado para o órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, *Estadual*, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, serviço(s) de;

Item	Descrição	Und
2.2.2.4/2.3.2.4	Transporte local c/ base. 14m ³ em rodov. leito natural	txkm
2.2.2.5/2.3.2.5	Compactação de aterros a 100% proctor normal	m ³
2.2.1.1/2.2.2.3/ 2.3.1.1/2.3.2.3	Escavação e carga de material de jazida	m ³

7.7.3.1. Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pertence(m) a empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

- a) Registro da empresa no CREA em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico;
- b) Contrato de trabalho devidamente registrado no Conselho competente;
- c) CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social);
- d) No caso de sócio, através do Contrato Social da empresa;
- e) ART/RRT de Cargo/Função;
- f) Contrato de Prestação de Serviços;

Obs: Em caso de futura disponibilidade do profissional, a licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo referido profissional, da qual deverá constar nome completo e número do CREA do profissional, informando que este irá integrar o corpo técnico da licitante caso esta seja declarada vencedora do certame. Juntamente com a declaração, deverão ser apresentados documentos que comprovem a qualificação disposta no item.

7.7.3.2. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, **AMBAS SERÃO INABILITADAS.**

7.7.4. Deverão ser apresentadas para fins de qualificação técnica as declarações dos ANEXOS IV;

7.8. Qualificação econômico-financeira:

7.8.1. Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



- 7.8.1.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, o Presidente exigirá que a licitante apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;
- 7.8.1.2. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico financeira previstos neste Edital;
- 7.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, (BALANÇO PATRIMONIAL DE 2020) já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprove capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do lote pertinente. A Comprovação do Capital Social poderá ser feita tanto pelo Balanço Patrimonial como também por alteração Contratual devidamente registrada na Junta Comercial;

“O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei 8.666/1993 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior.” (Acórdão nº 1999/2014, Processo nº 015.817/2014-8, Plenário, Relator Ministro Aroldo Cedraz, 30/07/2014)).

- 7.8.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- Publicados em Diário Oficial ou;
 - Publicados em jornal de grande circulação ou;
 - Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
 - Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão, na



documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro.

- 7.8.2.2. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 7.8.2.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- 7.8.2.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do lote pertinente.
- 7.8.2.5. Caso haja necessidade fica facultado a Comissão Permanente de Licitação solicitar as Notas Explicativas que compõem o Balanço patrimonial, para fim de análise pelo contador do município de Esperantinópolis-MA.
- 7.8.2.1. A licitante deverá apresentar, **Relação de Compromissos Assumidos** (contratos de prestação de serviços de engenharia em execução), que importem em diminuição da capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, de acordo com disposto na Lei nº 8.666/93, art. 31, §4, conforme o modelo constante do **Anexo XV** deste edital.
- a) A Relação dos compromissos deve conter no mínimo as seguintes informações: nome do contratante; descrição geral da obra; número do contrato; local da obra; data de início e previsão de conclusão; valor Global da obra, incluindo aditivos; valor total executado e contato do contratante.
- 7.8.2.2. b) Caso a licitante não possuir nenhum contrato em vigor, a mesma deverá apresentar a Declaração, sem preenchimento, assinalando e assinado em local apropriado, informando que não possui contrato que importe na diminuição da sua capacidade operacional ou absorção da disponibilidade financeira;
- 7.9. Todos os licitantes, credenciados ou não no Cadastro de Fornecedores Municipal, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:
- 7.9.1. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição



de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo **ANEXO III**, anexo deste edital;

7.9.2. A visita ao local da obra não será obrigatória. Declaração de Vistoria, (a vistoria não é medida obrigatória para fins de habilitação) conforme modelo **ANEXO V**, anexo deste edital;

7.10. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação.

7.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.11.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

7.14. Comprovante de garantia de manutenção da proposta {Caução em dinheiro (através do comprovante de depósito/transferência) ou em Títulos da Dívida Pública; ou Seguro-garantia; ou Fiança Bancária}, de 1% (um por cento) do valor estimado da obra.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;

8.1.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;



8.1.3. As Planilhas deverão esta assinadas pelo representante da empresa e pelo engenheiro responsável pela elaboração, conforme resolução nº 282-1983 – COFEA.

8.1.4. O valor total da proposta, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante no **ANEXO XIV**

8.1.5. A Planilha de Custos e Formação de Preços

8.1.5.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

8.1.5.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.1.5.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.1.5.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

8.1.6. Cronograma físico-financeiro;

8.1.6.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

8.1.7. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

8.1.7.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

8.1.7.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.1.7.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a



Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

8.1.7.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.1.7.5. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no **Anexo IX** da Lei Complementar 123/2006.

8.1.8. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual.

8.1.8.1. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

8.1.8.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

8.1.8.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, (TCU, Súmula 254).

8.1.8.4. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.2. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



- 8.4. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.4.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93
- 8.5. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 8.5.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 8.5.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.
- 8.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.
- 8.8.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 8.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que



dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 8.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9. DAS GARANTIAS DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

9.1. GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

9.1.1. A empresa participante deverá oferecer a título de garantia de manutenção da proposta, conforme o Art. 31, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a importância de 1% (um por cento) do valor estimado, podendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

9.1.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

9.1.1.1.1. No caso de opção pela “caução em dinheiro”, esta deverá ser efetuada através de transferência/depósito em banco na Agência nº 1313-7, Conta-Corrente nº 6760-1, Banco do Brasil S/A (FAVORECIDO: PREFEITURA MUNICIPAL E TRIBUTOS MUNICIPAIS DE ESPERANTINOPOLIS/MA).

9.1.1.1.2. No caso de opção pelo “título da dívida pública”, este deverá estar acompanhado de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.

9.1.1.2. Seguro-garantia:

9.1.1.2.1. No caso da opção pelo “seguro-garantia” o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade



em funcionamento no País e em nome da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA. Deverá a apólice conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

9.1.1.3. Fiança bancária:

9.1.1.3.1. No caso de “fiança bancária”, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil. Deverá a carta de fiança bancária conter cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

9.1.3. A garantia de manutenção da proposta terá o prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da entrega das propostas de preços;

9.1.4. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta e/ou prazo de validade da Garantia de Manutenção da Proposta (Fiança Bancária ou Seguro Garantia), a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá solicitar as empresas licitantes para revalidar por igual período, ambos os documentos sob pena de ser declarado desistente do feito licitatório; Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar as prorrogações solicitadas. Entretanto, no caso de concordância, serão mantidas todas as condições da proposta de preços apresentada.

9.1.5. A garantia de manutenção da proposta, será liberada para as empresas licitantes no prazo de 5 (cinco) dias úteis após esgotada a fase de julgamento das propostas de preços, exceto para a empresa vencedora, onde esta será liberada após a assinatura do contrato.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

10.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação



entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

10.1.2. As declarações abaixo deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

10.1.2.1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme modelo **ANEXO VI** a este edital.

10.1.2.1.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

10.1.2.2. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, conforme modelo **ANEXO VII** a este edital

10.1.2.2.1. A apresentação da declaração acima mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

10.1.2.2.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

10.1.2.3. Declaração Conjunta de Participação, conforme modelo **ANEXO VIII** anexo deste edital;

10.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

10.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

10.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o Cadastro de Fornecedores Municipal, se for o caso.

000



10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.4.1. Cadastro de Fornecedores Municipal;

10.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.6. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6.1. Não ocorrendo à inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

10.6.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

10.7. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

10.8. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.



10.8.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

10.8.1.1. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.9. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

10.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

10.12. Será considerado inabilitado o licitante que:

10.12.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do Cadastro de Fornecedores Municipal, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte.

10.12.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

10.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** após solicitação da Comissão de Licitação, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

10.14. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos



dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento será *o menor preço global*.

11.1. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

11.1.1. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.3. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

11.2. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

11.3. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.3.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.3.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 30 (trinta) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 2 (dois) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

11.3.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

11.4. Caso sejam identificadas propostas de preços empatadas, a

003



Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

11.5. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

11.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

11.6.1. prestados por empresas brasileiras;

11.6.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

11.7. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

11.8. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

11.9. Será desclassificada a proposta que:

11.9.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

11.9.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.9.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

11.9.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

11.9.5. Não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este edital.

11.9.6. Apresentar, na composição de seus preços:

11.9.6.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

11.9.6.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;



11.9.6.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

11.9.7. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

11.9.7.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

11.9.7.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.


11.10. Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.

11.10.1. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

11.11. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.12. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

11.13. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.



025



11.14. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11.15. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

12.1. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

12.2. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

12.3. Os recursos deverão ser encaminhados para o setor de protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS (MA).

12.4. O recurso será dirigido ao Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 O adjudicatário, no prazo de **30 (trinta dias)** após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas



conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

- 13.1.2. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.
- 13.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual.
- 13.3. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 13.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - 13.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 13.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 13.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 13.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 13.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica a ser fornecida pela Contratante, com correção monetária, em favor da contratante.
- 13.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 13.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 13.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



027



- 13.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 13.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada.
- 13.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 13.12. Será considerada extinta a garantia:
- 13.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 13.12.2. No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

14. DO TERMO DE CONTRATO

- 14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos arts. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.
- 14.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta "on line" para validar as certidões e ao Cadastro de Fornecedores Municipal, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 14.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores Municipal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 14.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro



licitante para celebrar o ajuste, desde que respeitadas à ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais normas legais pertinentes.

14.3.1. Deverá, também, serem apresentadas no ato da assinatura do contrato as seguintes declarações:

14.3.1.1. Declaração de pessoa jurídica optante pelo simples, conforme modelo **ANEXO IX** anexo a este edital;

14.3.1.2. Carta da empresa, conforme modelo **ANEXO X**, anexa a este edital;

14.3.1.3. Termo de conduta de combate a corrupção e ao conluio entre as empresas, conforme modelo **ANEXO XI**, anexo a este edital.

14.3.1.4. Declaração informando o CNAE de maior receita. Conforme modelo **ANEXO XII**.

15. DO REAJUSTE

15.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Custos da Construção (INCC) ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Instrumento do Contrato, ANEXO II.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Instrumento do Contrato – ANEXO II.

18. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

18.2. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

18.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente

029



cumpridos;

18.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.2.3. Indenizações e multas.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O prazo de vigência do Contrato será de **285 (duzentos e oitenta e cinco) dias corridos**, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo:

19.1.1. **LOTE ÚNICO:** Vigência de **285 (duzentos e oitenta e cinco) dias, sendo 180 (cento e oitenta) dias** para a execução dos serviços, **15 (quinze) dias** para o Recebimento Provisório e de até **90(noventa) dias** após o recebimento provisório para o Recebimento Definitivo, podendo este prazo ser aditivado caso haja necessidade para cumprimento do objeto do presente instrumento, por intermédio de Termo de Aditivo.

19.1.2. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

19.2. A execução dos serviços será iniciada após o recebimento pela empresa da ordem de serviços, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

19.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados.

20.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5(cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da

030



contratação a que aquela se referir.

20.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro entregue e aos materiais empregados.

20.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

20.4.1. Não produziu os resultados acordados;

20.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

20.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.5. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

20.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

20.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não manter a proposta;

21.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

21.2.2. Multa moratória de até 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

21.2.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.2.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

21.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

21.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



21.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

21.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

21.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a as penalidades acima estabelecidas.

21.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

21.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

21.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

21.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



21.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Municipal.

21.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22. DA IMPUGNAÇÃO

22.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o **segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação**, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

22.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

22.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplesperantinopolis@gmail.com ou por petição protocolada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, setor de Licitação.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus



Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

23.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

23.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

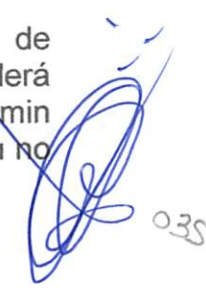
23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

23.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço Rua 03 de Agosto, nº 31, Centro, 65.750-000, Esperantinópolis (MA), e também poderá ser lido e/ou obtido sem ônus no endereço, citado, no horário das 08h00min horas às 12h00min horas, ou por e-mail: cplesperantinopolis@gmail.com ou no



0.35



sítio do município www.esperantinopolis.ma.gov.br,

23.15. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço citado acima.

23.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o do Município de Esperantinópolis/MA, com exclusão de qualquer outro.

23.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.17.1. ANEXO I – Projeto Básico;

23.17.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

23.17.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

23.17.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual;

23.17.5. ANEXO V – Modelo de declaração de vistoria;

23.17.6. ANEXO VI – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

23.17.7. ANEXO VII – Modelo de declaração de enquadramento de microempresa, de empresa de pequeno porte;

23.17.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Participação;

23.17.9. ANEXO IX – Modelo de declaração de pessoa jurídica optante pelo simples;

23.17.10. ANEXO X – Modelo de Carta da Empresa;

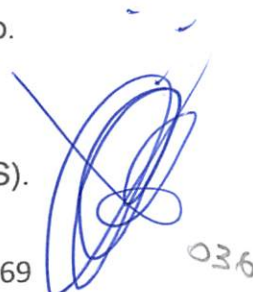
23.17.11. ANEXO XI – Modelo de Termo de conduta e combate a corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental;

23.17.12. ANEXO XII – Modelo de declaração informando o CNAE de maior receita;

23.17.13. ANEXO XIII – Modelo de procuração de credenciamento.

23.17.14. ANEXO XIV – Modelo de Carta Proposta.

23.17.15. ANEXO XV – Relação de Compromisso(S) Assumidos(S).



036



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Município de Esperantinópolis (MA), 02 de setembro de 2021.

Secretário de Obras, Habitação e Transporte
Sueldo Sankhy de Freitas Formiga
Portaria: 014/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 06.376.669/0001-69

Processo nº 12082021
Fls. nº _____
Visto _____
PREFEITURA DE
ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

“PROJETO BÁSICO”

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de obras e engenharia para recuperação de estradas vicinais no município de Esperantinópolis/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, com recursos provenientes do Convênio nº 890564/2019.

038



MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO
PLATAFORMA +BRASIL

Processo nº 121208302

Fls. nº _____

Visto _____

Nº / ANO DA PROPOSTA:

037267/2019

OBJETO:

Recuperação de Estradas Vicinais no município de Esperantinópolis/MA

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

O município de Esperantinópolis, Estado do Maranhão, tem uma população de 17.379 habitantes (segundo IBGE 2018), compreende uma área de 452,439 km² e densidade demográfica 38,37 hab/km².

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

Dinamizar o desenvolvimento rural e o escoamento da produção agrícola no município, através do fomento da produção agrícola e escoamento de povoados importantes, abastecimento dos comércios locais, transporte escolar e a trafegabilidade da população rural.

PÚBLICO ALVO:

As comunidades que serão beneficiadas são todas rurais e atingem outros povoados e comunidades do município, assim resultando em desenvolvimento e melhoria na infraestrutura de diversas comunidades.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

As estradas vicinais de melhoramento dão acessibilidade da sede aos povoados. Essas estradas encontram-se em péssimas condições tornando difícil os acessos às bases produtivas rurais, responsáveis por grande parte do PIB municipal com o escoamento da produção dos pecuaristas e agricultores.

RESULTADOS ESPERADOS:

Estas estradas recuperadas proporcionarão o escoamento da produção agrícola, melhor infraestrutura para os municípios, facilidade de acesso das crianças às escolas, portanto a manutenção da trafegabilidade do trecho em questão é de suma importância para o desenvolvimento do município.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 22203	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO	
CPF DO RESPONSÁVEL: 206.958.453-49	NOME DO RESPONSÁVEL: JOAO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Av Alexandre de Moura, nº 25 - Centro		CEP DO RESPONSÁVEL: 65025-470

039

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 06.376.669/0001-69					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: RUA GETULIO VARGAS, 435					
CIDADE: ESPERANTINOPOLIS	UF: MA	CÓDIGO MUNICÍPIO: 0777	CEP: 65750000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 99988067956
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA	AGÊNCIA: 0767-6	CONTA CORRENTE: 0060710881			
CPF DO RESPONSÁVEL: 257.195.053-34	NOME DO RESPONSÁVEL: ALUISIO CARNEIRO FILHO				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA ANTONIO LEAL ARRAIS, S/N - SANTA TEREZINHA					CEP DO RESPONSÁVEL: 65750000



040

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

Processo nº 11.142.122Fls. nº Visto

VALOR GLOBAL:	R\$ 480.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 2.500,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2019	R\$ 477.500,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 2.500,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	18/12/2019	
FIM DE VIGÊNCIA:	18/12/2022	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2022	



FHO

5 - PLANO DE TRABALHO

Processo nº 12.1008/2021

Fls. nº _____

Visto _____

Meta nº: 1

Especificação: Meta 01 - Elaboração de Projeto Técnico Executivo			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 13.980,58
Início Previsto: 18/12/2019	Término Previsto: 18/12/2022	Valor Global:	R\$ 480.000,00
UF: MA	Município: 0777 - ESPERANTINOPOLIS	CEP:	65750-000
Endereço: No município de Esperantinópolis/MA			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Meta 01 - Elaboração de Projeto Técnico Executivo			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 13.980,58	Início Previsto: 18/12/2019	Término Previsto: 16/12/2022

Meta nº: 2

Especificação: Meta 02 - Recuperação de Estradas Vicinais no município de Esperantinópolis/MA			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 466.019,42
Início Previsto: 18/12/2019	Término Previsto: 18/12/2022	Valor Global:	R\$ 480.000,00
UF: MA	Município: 0777 - ESPERANTINOPOLIS	CEP:	65750-000
Endereço: No município de Esperantinópolis/MA			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Meta 02 - Recuperação de Estradas Vicinais no município de Esperantinópolis/MA			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 466.019,42	Início Previsto: 18/12/2019	Término Previsto: 16/12/2022

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO

MÊS DESEMBOLSO: Abril	ANO: 2020
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 13.907,38
DESCRIÇÃO: Meta 01 - Elaboração de Projeto Técnico Executivo	
META Nº: 2	VALOR DA META: R\$ 463.592,62
DESCRIÇÃO: Meta 02 - Recuperação de Estradas Vicinais no município de Esperantinópolis/MA	
VALOR DO REPASSE: R\$ 477.500,00	PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS

MÊS DESEMBOLSO: Abril	ANO: 2020
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 73,20
DESCRIÇÃO: Meta 01 - Elaboração de Projeto Técnico Executivo	
META Nº: 2	VALOR DA META: R\$ 2.426,80
DESCRIÇÃO: Meta 02 - Recuperação de Estradas Vicinais no município de Esperantinópolis/MA	
VALOR DO REPASSE: R\$ 2.500,00	PARCELA Nº: 1

10 - DECLARAÇÃO

Fls. nº _____
Visto _____

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL .pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

Convênio 8.331.00-2019.pdf

Publicação.pdf

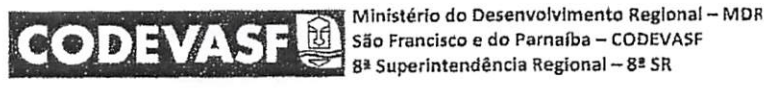
Termo de apostilamento - Termo base.pdf

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Meta 02 - Recuperação de Estradas Vicinais no município de Esperantinópolis/MA				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: No município de Esperantinópolis/MA				
CEP: 65750-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0777 - ESPERANTINOPOLIS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 466.019,42	V.TOTAL: R\$ 466.019,42	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Meta 01 - Elaboração de Projeto Técnico Executivo				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: No município de Esperantinópolis/MA				
CEP: 65750-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0777 - ESPERANTINOPOLIS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 13.980,58	V.TOTAL: R\$ 13.980,58	
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 480.000,00	R\$ 480.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 480.000,00			



CV Nº 8.331.00/2019
SICONV Nº 890564

Convênio que entre si celebram a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF e a Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA, na forma abaixo.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - Codevasf, empresa pública federal cuja criação foi autorizada pela Lei nº 6.088, de 16.07.1974, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, "b", do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.1967), vinculada ao Ministério da Integração Nacional nos termos do Decreto nº 6.129, de 20.06.2007, inscrita no CNPJ sob nº 00.399.857/0001-26, com sede no SGAN, Quadra 601, Lote I, Edifício Deputado Manoel Novaes, CEP 70830-901 Brasília (DF), doravante denominada CONCEDENTE, por meio da 8ª Superintendência Regional, situada na Rua Alexandre Moura, 25, Centro, em São Luís (MA), neste ato representada por seu Superintendente Regional, JOÃO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA, brasileiro, portador de identidade nº 166229620014 GEJUSP-MA e do CPF nº 206.958.453-49, e a Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.376.669/0001-69, com sede na Rua Getulio Vargas, nº 435, CEP: 65750000, Município de Esperantinópolis - MA, doravante simplesmente denominado CONVENENTE neste ato representado pelo Prefeito Aluisio Carneiro Filho, brasileira, portadora do CPF nº 257.195.053-34, residente e domiciliado na Rua Antônio Leal Arrais, S/N, Santa Terezinha, CEP: 65750000, Município Esperantinópolis - MA, neste Estado, resolvem celebrar o presente convênio, cadastrado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV sob nº 890564 de acordo com a autorização expressa na RESOLUÇÃO REGIONAL Nº383 DO COMITÊ DE GESTÃO EXECUTIVA DA 8ª SR, datada em 5 de dezembro de 2019, constante no processo administrativo nº 59.580.000647/2019-19 que será regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 ou da Lei 13.303/2016, no que couber, estando sujeito ainda ao Decreto nº 6.170, de 25.07.2007, e alterações posteriores, ao Decreto nº 93.872, de 23.12.1986 e à Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424, de 30.12.2016, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Esperantinópolis - MA, neste Estado, conforme Plano de Trabalho devidamente inserido e aprovado no SICONV, constante no processo administrativo nº 59.580.000647/2019-19, que integra o presente instrumento independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para alcance do objetivo pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho elaborado pelo(a) CONVENENTE e aprovado pela CONCEDENTE, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.1. As obras, serviços ou aquisições objeto deste convênio serão executados nas condições constantes do Plano de Trabalho, nos termos do projeto básico, contendo os elementos que dispõem o inciso IX do art. 6º da www.codevasf.gov.br

M. -
[Handwritten signature]
045



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e o inciso XXVII do §1º do art. 1º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de execução do objeto do presente convênio é de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que forma justificada com aceite a Concedente, desde que observadas as previsões da Portaria.

3.1. Nos termos do art. 36 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, caso seja necessário alteração ao convênio, o conveniente deve apresentar sua proposta em, no mínimo, 60 (trinta) dias antes do término de sua vigência, vedada alteração do objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O valor total do convênio proposto R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) com recursos alocados do seguinte modo:

A) **R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais)** correspondentes à participação financeira da CODEVASF correndo as despesas à conta do (s) Programa (s) de Trabalho nº (s) 15.244.2029.7K66.0001, consoante a Nota (s) de Empenho nº (s) 2019NE800052, emitida (s) em 06/12/2019.

b) **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** referentes à contrapartida do (a) conveniente.

4.1. Os valores a cargo da CONCEDENTE serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

4.2. A contrapartida deverá ser depositada na conta bancária específica do convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na cláusula primeira, são obrigações dos partícipes, sem prejuízos de outros encargos assumidas neste instrumento, ou devidos por força de lei ou ato normativo:

5.1. Compete à CONCEDENTE:

- a) transferir os recursos financeiros previstos no plano de trabalho;
- b) assessorar a execução técnica dos trabalhos e os procedimentos licitatórios, no que couber;
- c) monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução, além da avaliação da execução física e dos resultados, do objeto conveniado;
- d) prorrogar “de ofício” o prazo de vigência do presente instrumento antes do seu término, nos casos previstos no § 3º, conforme disposto no art. 27, VI da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016;
- e) Analisar os pleitos de prorrogação considerando a previsão do § 3º, 4º do art. 27 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, abaixo transcritos:

e.1. Os prazos de vigência de que trata o inciso V do caput poderão, excepcionalmente, ser prorrogados:

I - no caso de atraso de liberação de parcelas pelo concedente ou mandatária,



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

II - em havendo a paralisação ou o atraso da execução por determinação judicial, recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito, força maior ou interferências imprevistas; ou

III - desde que devidamente justificado pelo convenente e aceito pelo concedente ou mandatária, nos casos em que o objeto do instrumento seja voltado para:

a) aquisição de equipamentos que exijam adequação ou outro aspecto que venha retardar a entrega do bem; ou

b) execução de obras que não puderam ser iniciadas ou que foram paralisadas por eventos climáticos que retardaram a execução.

e.2. A prorrogação de que trata o § 3º deverá ser compatível com o período em que houve o atraso e deverá ser viável para conclusão do objeto pactuado.

- f) comunicar ao(à) CONVENENTE e ao chefe do Poder Executivo (governador ou prefeito) do ente beneficiário do convênio qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas do uso dos recursos envolvidos que motive suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas;
- g) verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONVENENTE, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame; aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência; ao respectivo enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado; e, ao fornecimento pelo CONVENENTE de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade convenente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, conforme prevê o art. 6º, II, "d" da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016;
- h) comunicar ao CONVENENTE a aprovação de seu processo licitatório por meio de correspondência oficial;
- i) comunicar às Câmaras Municipais e Assembleias Legislativas da assinatura do termo e da liberação de recursos financeiros, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data da liberação, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997;
- j) acompanhar, avaliar e aferir a execução do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas;
- k) analisar e manifestar-se acerca da execução física e financeira do objeto pactuado;
- l) notificar o CONVENENTE, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial.
- m) Analisar e verificar se se encontra preenchida a previsão do art. 50-A da Portaria Regulamentadora que dispõe quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, em casos devidamente justificados pelo convenente e aceitos pelo concedente, poderá ser aceito:



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

- I - licitação realizada antes da assinatura do instrumento, desde que:
- fique demonstrado que a contratação é economicamente mais vantajosa para o conveniente, se comparada com a realização de uma nova licitação;
 - a licitação tenha seguido as regras estabelecidas na legislação específica de que trata o art. 49, inclusive quanto à obrigatoriedade da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurassem o pagamento das obrigações decorrentes de serviços a serem executados; e
 - o objeto da licitação guarde compatibilidade com o objeto do instrumento, caracterizado no plano de trabalho, sendo vedada a utilização de objetos genéricos ou indefinidos;
- II - adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento, desde que:
- a ata esteja vigente;
 - a ata permita motivadamente a adesão;
 - fique demonstrado que a adesão é mais vantajosa para o conveniente, se comparada com a realização de uma nova licitação; e
 - a especificação dos itens a serem adquiridos esteja de acordo com o plano de trabalho aprovado;
- III - contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento, desde que:
- a licitação tenha seguido as regras estabelecidas na legislação específica de que trata o art. 49, inclusive quanto à obrigatoriedade da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurassem o pagamento das obrigações decorrentes do processo licitatório;
 - o contrato esteja vigente;
 - fique demonstrado que o aproveitamento do contrato é economicamente mais vantajoso para o conveniente, se comparado com a realização de uma nova licitação; e
 - a empresa vencedora da licitação venha mantendo, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Parágrafo único. Nos casos de que trata o caput:
- somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de transferência voluntária; e
 - a liberação dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo concedente ou mandatária, em atenção ao disposto no inciso II do caput do art. 41.

5.2. Compete ao(à) CONVENIENTE:

- encaminhar à CONCEDENTE suas propostas ou planos de trabalhos, na forma e prazos estabelecidos;
- definir por etapa, ou fase, a forma de execução, direta ou indireta, do objeto ajustado;
- elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração do instrumento, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal,



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
8ª Superintendência Regional - 8ª SR

estadual, distrital ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

- d) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no instrumento, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- e) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo concedente, mandatária ou pelos órgãos de controle;
- f) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo concedente ou mandatária, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao concedente ou a mandatária sempre que houver alterações;
- g) realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de obras e serviços, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- h) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- i) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento - CTEF;
- j) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do instrumento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- k) notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no ente, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros, como forma de incrementar o controle social, conforme consagrado pela Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- l) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do instrumento;
- m) prestar contas dos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
- n) fornecer à CONCEDENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- o) prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção

Handwritten signature and scribbles in blue ink at the bottom right of the page.



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

- p) realizar no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas;
- q) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento, comunicando o fato à CONCEDENTE;
- r) registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- s) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- t) quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, incluir nas placas e adesivos indicativos das obras informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no 'Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras' da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- u) cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia com os recursos transferidos pela União;
- v) comprovar o pagamento do projeto básico ou executivo, quando este for meta prevista no plano de trabalho, como condição para a liberação da segunda parcela;
- w) somente adjudicar o objeto licitatório empreendido para consecução do convênio após a Codevasf ter deferido/aprovado o certame, que será comunicado através de correspondência oficial do CONCEDENTE;
- x) somente dar a ordem de serviço para a realização do objeto conveniado quando houver a liberação da primeira parcela dos recursos deste convênio pelo CONCEDENTE, nos termos previstos no plano de trabalho.
- y) Atentar e cumprir, conforme previsto no art. 50 da Portaria Regulamentado:
 - y.1. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados após a assinatura do respectivo instrumento.

§ 1º Nos convênios ou contratos de repasse voltados para a execução de obras, a publicação dos editais de licitação para execução do objeto ficará condicionada, também, à emissão do laudo de análise técnica pelo concedente ou mandatária.

§ 2º A publicação dos extratos dos editais de licitação deverá observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, observado o disposto no art. 49.

A /



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

§ 3º O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo conveniente e aceito pelo concedente ou mandatária. (Incluído pela Portaria Interministerial nº 558, de 10 de outubro de 2019)

§ 4º O prazo de que trata o § 3º será contado:

- I - da data de assinatura, em instrumentos celebrados sem cláusula suspensiva; ou
- II - do aceite do termo de referência ou da emissão do laudo de análise técnica, em instrumentos celebrados com cláusula suspensiva.

5.3. Quando o(a) CONVENIENTE se tratar de consórcio público (conforme Lei nº 11.107, de 06.04.2005), os entes que o constituírem são solidariamente responsáveis pelas obrigações e encargos assumidos neste instrumento, ou devidos por força de lei ou ato normativo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDUTAS VEDADAS

É vedada, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, a prática das seguintes condutas:

- a) realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentária;
- c) alterar o objeto do convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado;
- d) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho, quando for o caso;
- e) realizar de despesas em data anterior à vigência deste instrumento;
- f) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente da CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do presente instrumento;
- g) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- h) transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- i) realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;

150



- j) executar, dar ordem de serviço ou contratar o objeto conveniado sem prévia anuência da Codevasf.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

Como condição de eficácia deste convênio, a CONCEDENTE providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, nos termos do art. 32, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

7.1. Aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento da execução e a prestação de contas deste convênio será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Portal dos Convênios.

7.2. A CONCEDENTE notificará, facultada a comunicação por meio eletrônico, no prazo de até 10 (dez) dias, a celebração do instrumento à Assembleia Legislativa ou à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do CONVENIENTE, conforme o caso.

7.2.1. No caso de liberação de recursos, o prazo para notificação, facultada a comunicação por meio eletrônico, será de 2 (dois) dias úteis.

7.3. A CONVENIENTE deverá dar ciência da celebração do instrumento ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver.

7.4. Em nenhuma hipótese, e em qualquer tempo, será permitida a divulgação das ações e resultados advindos deste convênio, por alguma das partes, sem citar explicitamente a participação em igual destaque, da outra, sob pena de rescisão e imediata retratação da infração cometida, observadas as prescrições do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

7.4.1. Fica vedado aos partícipes utilizar nos empreendimentos resultantes deste convênio, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este convênio poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONCEDENTE em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado, observado o disposto no art. 36 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

9. CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e guardará consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento e observará o art. 41 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016 e aplicáveis.

9.2. Para liberação das parcelas, devem ser cumpridas as condicionantes abaixo:

- a) A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo concedente ou mandatária;
- b) A liberação das demais parcelas, está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente;
- c) A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no CNPJ do órgão ou da entidade conveniente ou da unidade executora.



d) Comprovação do aporte da contrapartida pactuada que, se financeira, deverá ser depositada na conta bancária específica do instrumento em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso;

e) Situação regular com a execução do plano de trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente;

f) A transferência dos recursos fica condicionada à adimplência junto ao CAUC, conforme art. 78, § 10º da Lei 13.707/2018 – LDO 2019, caso tenha sido verificada a referida hipótese na assinatura do instrumento; Em sendo constatado que na assinatura o Município estava adimplente no CAUC, não se aplica a condicionante;

9.3. Os recursos serão depositados e geridos na conta bancária específica do convênio, constante no Plano de Trabalho, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

9.4. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos à CONCEDENTE, observada a proporcionalidade.

9.5. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo(a) CONVENENTE.

9.6. Os recursos do presente convênio restarão suspensos enquanto não for(em) implementada(s) a(s) seguinte(s) condição(ões):

- a) Projeto de Engenharia, acompanhado de ART/CREA do engenheiro responsável pela elaboração do projeto específico, designando a obra objeto do convênio, consoante disposições dos arts. 1º e 2º, da Lei nº 6.496, de 07.12.1977 e da Resolução CONFEA nº 425, de 18.12.1998, por se referir à execução de projetos de obras e serviços de engenharia (item 9.2.19 do Acórdão nº 463/2004-TCU-Plenário) e a indicação do representante da convenente responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do convênio a ser celebrado (Lei n. 8.666/93, art. 67 c/c 116), com sua respectiva ART;
- b) Comprovação do exercício pleno da propriedade do imóvel;
- c) Licença ambiental prévia, na forma disciplinada pelo CONAMA.

9.6.1. A(s) pendência(s) existente(s) deverá(o) ser sanada(s) até 30 de novembro do exercício seguinte ao da assinatura do instrumento na forma do art. 21, §7º c/c art. 24, §1º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

10. CLÁUSULA DEZ – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O(A) CONVENENTE deve fazer incluir nos contratos celebrados à conta dos recursos do convênio cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo (art. 43 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016).

*[assinatura]**[assinatura]*



10.1. O(A) CONVENENTE está obrigado(a) a observar as disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais normas federais pertinentes ao assunto, quando da contratação de terceiros.

10.1.1. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, sendo utilizada preferencialmente a sua forma eletrônica.

10.1.2. A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do(a) CONVENENTE.

10.1.3. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas pelo(a) CONVENENTE no SICONV.

11. CLÁUSULA ONZE – DOS PAGAMENTOS

Os recursos deverão ser mantidos na conta bancária específica do convênio e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, no capítulo III, art. 52 e demais aplicáveis.

11.1. Os pagamentos à conta do presente convênio deverão ser realizados exclusivamente mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

11.2. Antes da realização de cada pagamento, o(a) CONVENENTE incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a destinação do recurso;
- b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- d) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e
- e) Informação das notas fiscais ou documentos contábeis.

11.3. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

11.4. Para obras de engenharia com valor superior à R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) poderá haver liberação do repasse de recursos para pagamento de materiais ou equipamentos postos em canteiro, que tenham peso significativo no orçamento da obra conforme disciplinado pela CONCEDENTE, desde que:

- a) seja apresentado pelo convenente Termo de Fiel Depositário;
- b) a aquisição de materiais ou equipamentos constitua etapa específica do plano de trabalho;
- c) a aquisição destes tenha se dado por procedimento licitatório distinto do da contratação de serviços de engenharia ou, no caso de única licitação:
 - c.1) haja previsão no ato convocatório;



- c.2) o percentual de BDI aplicado sobre os materiais ou equipamentos tenha sido menor que o praticado sobre os serviços de engenharia;
- c.3) haja justificativa técnica e econômica para essa forma de pagamento;
- c.4) o fornecedor apresente garantia, como carta fiança bancária ou instrumento congênera, no valor do pagamento pretendido; e
- d) haja adequado armazenamento e guarda dos respectivos materiais e equipamentos postos em canteiro.

12. CLÁUSULA DOZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste convênio será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o(a) CONVENIENTE pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente convênio, devendo ser observado o Capítulo IV, art. 53 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016 .

12.1. O(A) CONVENIENTE obriga-se a assegurar o livre acesso dos servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes à execução do presente convênio, bem como aos locais de execução do seu objeto.

12.2. A execução do convênio será acompanhada por um representante da CONCEDENTE, especialmente designado e registrado no SICONV, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

12.2.1. A CONCEDENTE deverá registrar no SICONV os atos de acompanhamento da execução do objeto, conforme disposto no art. 4º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

12.3.2. A CONCEDENTE, no exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, poderá:

- a) valer-se do apoio técnico de terceiros;
- b) delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade; e
- c) reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento.

12.3. No acompanhamento e fiscalização do objeto serão verificados:

- a) a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- b) a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- c) a regularidade das informações registradas pelo CONVENIENTE no SICONV; e
- d) o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

12.4. A CONCEDENTE comunicará ao(à) CONVENIENTE e ao Interveniente, quando houver, quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

A

11
OSS

12.4.1. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, a CONCEDENTE disporá do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para apreciá-los e decidir quanto à aceitação das justificativas apresentadas, sendo que a apreciação fora do prazo previsto não implica aceitação das justificativas apresentadas.

12.4.2. Caso as justificativas não sejam acatadas, a CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o conveniente regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

12.5. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

12.6. Nos termos do art. 54 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, a execução física do objeto pactuado será acompanhada pela CONCEDENTE, com nomeação de um fiscal por Determinação do Superintendente Regional e registrado no SICONV, que fará, no mínimo, três visitas à obra, para fiscalização em campo, além da avaliação técnica do projeto, bem como para:

- a) Contato com os responsáveis pelo convênio e pessoal para acompanhamento em campo;
- b) Registro fotográfico dos serviços, materiais, placas, pontos de referência etc;
- c) Georreferenciamento dos locais de execução, caminhamentos etc;
- d) Contato com beneficiários/comunidade/produtores com vistas ao levantamento de informações e nível de satisfação quanto ao objetivo do atendimento.

13. CLÁUSULA TREZE – DA GLOSA DE DESPESAS

Serão glosadas as despesas porventura realizadas em desacordo com as finalidades deste convênio e as decorrentes de multas, juros ou correção monetária, referentes a pagamento ou recolhimento efetuados fora do prazo.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

O(A) CONVENENTE compromete-se a restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para a Fazenda Nacional, nos casos previstos na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

15. CLÁUSULA QUINZE – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. A prestação de contas inicia-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros que deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no SICONV.

15.2. O registro e a verificação da conformidade financeira, parte integrante do processo de prestação de contas, deverão ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria regulamentadora.



- 15.3. O prazo para apresentação da prestação de contas final será de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
- 15.4. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no instrumento, a CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.
- 15.5. Caso o convênio em questão não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.
- 15.6. Cabe ao representante legal da entidade sem fins lucrativos, ao prefeito e ao governador sucessor prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores.
- 15.7. Na impossibilidade de atender ao disposto no § 4º, deverá ser apresentado ao concedente justificativa que demonstre o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.
- 15.8. Se, ao término do prazo estabelecido, o CONVENIENTE não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, a CONCEDENTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.
- 15.9. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará ao concedente a instauração de tomada de contas especial.
- 15.10. Os saldos financeiros de recursos de repasse remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.
- 15.11. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.
- 15.10. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas previstas.
- 15.11. A prestação de contas será composta, além dos documentos e informações registradas pelo conveniente no SICONV, pelo seguinte:
- Relatório de Cumprimento do Objeto;
 - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
 - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e
 - termo de compromisso por meio do qual o conveniente será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento.
- 15.11.1. A CONCEDENTE deverá registrar no SICONV o recebimento da prestação de contas.



15.11.2. A análise da prestação de contas para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, cabendo este procedimento ao concedente ou à mandatária com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos do caput deste artigo.

15.11.3. A conformidade financeira deverá ser realizada durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

15.11.4. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto a efetiva conclusão do objeto pactuado.

15.11.5. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterà os apontamentos relativos a execução financeira não sanados durante o período de vigência do instrumento.

15.11.6. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderá ser utilizado subsidiariamente pelo concedente ou pela mandatária, relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pela Corte de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

15.12. Incumbe à CONCEDENTE decidir sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos e, se extinta, ao seu sucessor.

15.13. A autoridade competente do concedente ou a mandatária terá o prazo de um ano, contado da data do recebimento, para analisar a prestação de contas do instrumento, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes.

15.14. A análise da prestação de contas pela CONCEDENTE poderá resultar em:

a) **aprovação;**

b) **aprovação com ressalvas**, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou

c) **rejeição** com a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial.

15.15. O ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado no SICONV, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

15.16. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no SICONV e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O Instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

16.1. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à conta única do Tesouro, no prazo improrrogável de trinta dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

16.2. Em sendo evidenciados pelos órgãos de controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o concedente deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

16.3. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o concedente ou mandatária deverão, no prazo máximo de sessenta dias, contado da data do evento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho

16.4. Constituem motivos para rescisão do instrumento:

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- d) a ocorrência da inexecução financeira mencionada no § 8º do art. 41 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, e comprovada segundo instruído no § 9º desse mesmo artigo.

16.4.1. A rescisão do convênio, quando resulte dano ao erário, ensejará a instauração de tomada de contas especial, além de imediata extração de documentação comprobatória deste e envio ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF) para propositura de competente ação de improbidade administrativa (art. 127, caput, art. 129, II e 37, §4º da CF/1988; Lei nº 8.429/1992; LC 75/1993, art. 5º, I, "h").

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos que remanescerem na data de conclusão ou extinção deste convênio serão de propriedade da CONVENENTE, que será responsável pela propriedade, guarda, uso e manutenção dos mesmos, não podendo ser invocada no futuro em desfavor da CONCEDENTE qualquer responsabilização pela má utilização/conservação destes.

17.1. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do convênio ou necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

18. CLÁUSULA DEZOITO – DA ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E DE INTEGRIDADE DA CODEVASF

A CONVENENTE, no ato de assinatura do presente termo, por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no código de Conduta Ética e Integridade da CODEVASF e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas suas dependências ou da CODEVASF.

AF

OSB



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

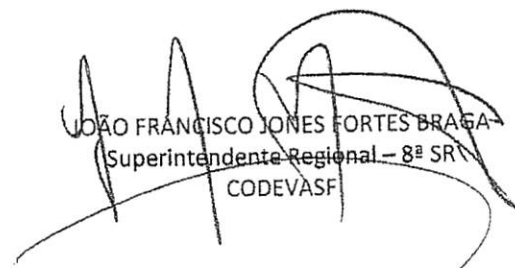
19. CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO


Fica eleito o foro de São Luís (MA), para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.1. É obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Advocacia-Geral da União, em caso de os partícipes serem da esfera federal, administração direta ou indireta, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001.

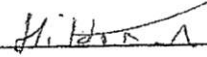
E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas.

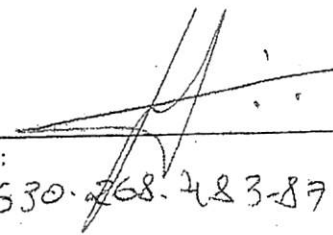
São Luís (MA), 18 de dezembro de 2019.


JOÃO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA
Superintendente Regional – 8ª SR
CODEVASF

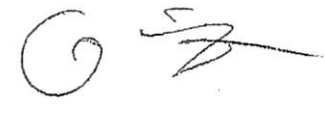

ALUISIO CARNEIRO FILHO
Prefeito Municipal
CONVENENTE

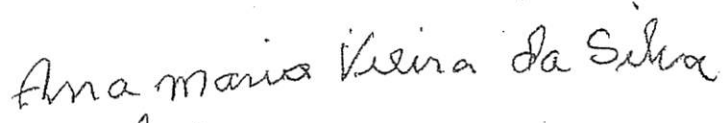
TESTEMUNHAS:

1. 
NOME: _____
CPF: 175.712.432.00

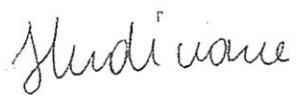
2. 
NOME: _____
CPF: 630.268.483-87


Antonio Luis




Ana Maria Vieira da Silva




Judiane





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Esperantinópolis – MA
CNPJ: 06.376.669/0001-69
Av. Getúlio Vargas, 435, Centro. CEP: 65.750-000

Processo nº 012082021
Fls. nº _____
Visto _____

COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONVÊNIO N.º 890564/2019
PROCESSO N.º 59580.000647/2019-19

**CADERNO DE DISCRIMINAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE
ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS - MA.**


Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil

APROVO O PRESENTE


062

APRESENTAÇÃO

INTRODUÇÃO

ESPERANTINÓPOLIS é um município brasileiro do estado do Maranhão localizado geograficamente no Centro Maranhense. Sua população estimada em 2019 era de 18.456 habitantes.

O Projeto de RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS - MA, ora apresentado é resultado da análise técnica da atual via, foi minuciosamente quantificado todos os trechos a serem pavimentados em nível de revestimento primário.


O Sistema Viário é um dos primeiros elementos de infraestrutura de uma cidade. Sua implantação, juntamente com um sistema adequado de drenagem, favorece o escoamento das águas provenientes das chuvas, favorece também uma melhor condição de bem-estar à população, proporcionando o trânsito de veículos e pedestres com conforto e segurança.

Com base nos fundamentos no art. 7º da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, este projeto básico visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar o melhoramento de 15,8km de estradas vicinais no Município de ESPERANTINÓPOLIS, no Estado do MARANHÃO.

Com a execução dessas obras, vislumbra-se melhorar as condições socioeconômicas da população dessas comunidades, que atualmente estão enfrentando circunstâncias adversas às suas próprias subsistências, diante de problemas que envolvem a saúde, educação, transporte, comercialização de seus produtos, etc.

O quadro a seguir apresenta os valores estimados, necessários para execução dos melhoramentos nos trechos de estradas previstos para serem trabalhados.

MUNICÍPIO	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO TOTAL (R\$)
ESPERANTINÓPOLIS	PROJETO EXECUTIVO	UND	01	13.980,58
	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS	KM	15,8	466.019,42
TOTAL		KM	15,8	480.000,00


Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil

APROVO O PRESENTE
PROJETO BÁSICO EM:
21/06/2021



064

LOCALIZAÇÃO E ACESSO

O município de Esperantinópolis teve sua autonomia política em 27/04/1954, está inserido na Mesorregião Centro Maranhense, dentro da Microrregião Médio Mearim, abrange uma área de 481 Km², com uma população de aproximadamente 18.456 habitantes e densidade demográfica de 38,37 habitantes/km², (IBGE 2010). Limita-se ao Norte com o município de Poção de Pedras; ao Sul e ao Leste com o município de Joselândia; a Oeste com os municípios São Roberto e Lago da Pedra (Google Maps, 2011).



Figura 1 - Mapa de localização do município de ESPERANTINÓPOLIS-MA.

Fonte: <http://www.cprm.gov.br/>

Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil

APROVO O PRESENTE
PROJETO BÁSICO EM:

063

A sede municipal tem as seguintes coordenadas geográficas: 0-4º52'48" de Latitude sul e -44º40'48" de Longitude Oeste de Greenwich (IBGE, 2010).

O acesso, todo pavimentado, a partir de São Luis, capital do estado, em um percurso total de 323 km, se faz da seguinte maneira: 209 km pela BR- 135 até o município de Alto Alegre do Maranhão, 114 Km pela BR-316 e pela rodovia estadual MA-247 até a cidade de Esperantinópolis (Google Maps, 2011).

ESTUDOS PRELIMINARES

A Prefeitura Municipal de ESPERANTINÓPOLIS, através da Secretaria Municipal de Obras, objetiva com este empreendimento a implantação de dispositivos que possam contribuir para a melhoria da qualidade de vida de seus munícipes, garantindo à população esperantinopense conforto e segurança no tráfego de pedestres.

Esses benefícios estão contemplados no convenio 890564/2019/CODEVASF/MDR, celebrado entre a Prefeitura Municipal de ESPERANTINÓPOLIS – MA e o Ministério do Desenvolvimento Regional, através da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco (CODEVASF). O convênio contempla serviços de: SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, DRENAGEM, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS – MA.

A finalidade do presente projeto é apresentar soluções de viabilidade técnica para solucionar problemas decorrentes das águas de chuvas, de forma a evitar que volumes excessivos escoem pelas vias públicas ocasionando alagamentos no local. Bem como nas residências diretamente afetadas, prejudicando o trânsito de veículos e pedestres, afetando as vias através de problemas erosivos, ou acumulando-se em lugares impróprios, causando fontes de desenvolvimento de doenças infecto contagiosas, a propagação de algumas doenças de veiculação hídrica privando os usuários de comodidade.

MEDIDAS DE SEGURANÇA

As vias devem ser sinalizadas, de tal modo que os motoristas tomem claro conhecimento da existência de obras nas vias.

Todos os funcionários deverão usar colete, tipo suspensório com faixas reflexivas. Os funcionários devem usar equipamentos de proteção individual de acordo com as normas trabalhistas.


Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil

APROVO O PRESENTE



MEMORIAL DESCRITIVO

CONCEPÇÃO DE PROJETO

As informações abaixo discriminadas visam fornecer orientações e diretrizes gerais sobre as atividades requeridas para a execução da obra de RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS - MA.

A necessidade de melhorar a infraestrutura local para o deslocamento dos moradores entre os povoados beneficiados, bem como, para um escoamento melhor dos produtos agrícolas que são produzidos e comercializados no município, torna imprescindível a recuperação da estrada vicinal.

O projeto prevê a recuperação de estradas vicinais em 15.777,01 metros de estradas existentes e beneficiará em torno de 1.050,00 famílias residentes nos povoados.

GENERALIDADES

Estas especificações têm como objetivo estabelecer as normas e condições para a execução de obras e serviços relativos à recuperação de estradas vicinais da zona rural do município de ESPERANTINÓPOLIS/MA.

O memorial busca a racionalização de procedimentos, a fim de se estabelecer um comportamento mínimo desejado, não só dos materiais, componentes e serviços, mas também das especificações técnicas.

AQUISIÇÃO DE JAZIDAS DE MATERIAL LATERÍTICO E EMPRÉSTIMO

Será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de ESPERANTINÓPOLIS, a licença prévia de onde serão as jazidas junto ao Município para a extração de material laterítico ou empréstimo que forem necessários para a execução das obras do CONVÊNIO N.º 890564/2019 CODEVASF, conforme mapa de localização de jazidas com coordenadas definidas apresentadas em planta.


Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil

APROVO O PRESENTE
PROJETO BÁSICO EM.



• TRECHO I: MA 012 ATÉ O POVOADO VERDUM

– CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS:

Extensão: 8.191,09m;

Plataforma de rolamento: 5,00 m;

Espessura do revestimento primário: 0,20 m.

– SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Serviços Preliminares: Placa de obra (5,00 x 2,50) m, Mobilização e desmobilização de equipamento, Barracão de obras e Administração local.

Serviços de Terraplenagem: Escavação e carga de material de jazida, Transporte local com basculante 14m³ de material de jazida, Desmatamento, destocamento e limpeza de áreas com árvores de diâmetro de até 0,15m, Transporte de material - bota-fora, D.M.T. 4,28km, Regularização de subleito e Compactação de aterro a 100% do proctor normal.

Serviços de Revestimento Primário: Limpeza superficial da área de jazida, Expurgo de material vegetal de jazida, Escavação e carga de material de jazida, Transporte local com basculante 5m³ em rodovia não pavimentada - DMT 4,28km e Compactação de aterros a 100% proctor normal.

Recuperação de Áreas Degradadas: Reparação de danos físicos ao meio ambiente.

– COORDENADAS DO TRECHO:

• TRECHO I: POVOADO BENFICA PASSANDO PELO POVOADO BEIRA DO CAMPO ATÉ O POVOADO BEM POSTA		
ITEM	DESCRIÇÃO	COORDENADA GPS/SAD-69
1	INÍCIO DO TRECHO - MA-012	S 4°53'31.59" W 4°53'35.25"
2	POVOADO SÃO JOSÉ	S 4°55'29.36" W 44°53'2.81"
3	B TTC 1,00 (IMPLANTAR)	S 4°55'31.07" W 44°53'2.32"
4	B TTC 1,00 (IMPLANTAR)	S 4°55'42.43" W 44°52'55.50"
5	B TTC 1,00 (IMPLANTAR)	S 4°56'2.66" W 44°52'42.49"
6	B TTC 1,00 (IMPLANTAR)	S 4°56'40.56" W 44°52'49.75"
7	FINAL DO TRECHO - POVOADO VERDUM	S 4°56'51.57" W 44°52'56.03"

Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil

APROVO O PRESENTE

068

TRECHO II: POVOADO BACURIZEIRO ATÉ O POVOADO BACURIZEIRO 2

– **CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS:**

Extensão: 7.585,92m;

Plataforma de rolamento: 5,00 m;

Espessura do revestimento primário: 0,20 m.

– **SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

Serviços de Terraplenagem: Escavação e carga de material de jazida, Transporte local com basculante 14m³ de material de jazida, Desmatamento, destocamento e limpeza de áreas com árvores de diâmetro de até 0,15m, Transporte de material - bota-fora, D.M.T. 4,62km, Regularização de subleito e Compactação de aterro a 100% do proctor normal.

Serviços de Revestimento Primário: Limpeza superficial da área de jazida, Expurgo de material vegetal de jazida, Escavação e carga de material de jazida, Transporte local com basculante 5m³ em rodovia não pavimentada - DMT 4,62km e Compactação de aterros a 100% proctor normal.

Recuperação de Áreas Degradadas: Reparação de danos físicos ao meio ambiente.

– **COORDENADAS DO TRECHO:**

• TRECHO II: POVOADO BACURIZEIRO ATÉ O POVOADO BACURIZEIRO 2		
ITEM	DESCRIÇÃO	COORDENADA GPS/SAD-69
1	INÍCIO DO TRECHO - POVOADO LAGOINHA	S 4°54'19.82" W 44°55'20.33"
2	FINAL DO TRECHO - POVOADO VERDUM	S 4°56'54.14" W 44°53'2.93"

Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil

APROVO O PRESENTE
PROJETO BÁSICO EM:



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Esperantinópolis – MA
CNPJ: 06.376.669/0001-69
Av. Getúlio Vargas, 435, Centro. CEP: 65.750-000

PROCESSO Nº 14.120.000
Fls. nº _____
Visto _____

OBJETIVOS

Geral

O projeto tem por meta minimizar o sofrimento da população da zona rural, uma vez que a mesma vem sofrendo com a falta de acesso nos períodos de chuvas, provocando sucessivos atoleiros, comprometendo assim, não só o deslocamento destas pessoas a outros centros, como também o escoamento da produção agrícola.

Específico

- Prover para a população dos Povoados estradas trafegáveis;
- Promover a melhoria nas condições do transporte da produção agrícola;
- Contribuir para a manutenção do bem-estar da população.

JUSTIFICATIVA

A execução dessa obra encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada a infraestrutura básica rural nessas localidades, uma vez que nesse sentido pouca coisa foi feita até este momento. O objetivo é tornar essas localidades melhor estruturadas e organizadas, proporcionando às famílias de agricultores os benefícios socioeconômicos mínimos, necessários à fixação do homem no campo.

No caso presente as áreas são carentes de infraestrutura e a assistência técnica, e parte social são incipiente, o que se torna um forte motivo para o êxodo rural em direção aos grandes centros urbanos. Um dos problemas mais graves nessas localidades diz respeito à insuficiência, ou quase a inexistência, de uma malha viária que possa permitir efetivamente o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção, onde a parcela extrativista é bem representativa. Com a implantação dessa obra, a população local poderá ficar integrada às malhas: municipal, estadual e federal existentes, contribuindo assim para o desenvolvimento socioeconômico da região.

A implantação dessas obras tem o objetivo ainda de se fazer cumprir o compromisso do Governo Federal nessas áreas, visando favorecer meios de locomoção, para propiciar melhores condições de vida e fixação dos agricultores em suas parcelas. Dessa forma, entende-se que o objeto deste projeto básico irá servir de forte estímulo ao processo produtivo das comunidades que ali residem, criando alternativa para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos como educação, saúde, etc.


Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil

APROVO O PRESENTE
PROJETO BÁSICO EM:





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Esperantinópolis – MA
CNPJ: 06.376.669/0001-69
Av. Getúlio Vargas, 435, Centro. CEP: 65.750-000

Processo nº 21208202
Fls. nº _____
Visto _____

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

INTRODUÇÃO

A presente especificação da descrição dos materiais e dos serviços a serem efetivamente executadas no decorrer da obra.

Estas especificações têm como objetivo definir os critérios técnicos para execução de cada serviço em particular, fixando condições mínimas a serem observadas na aquisição, fornecimento e emprego de materiais, de modo que os materiais, equipamentos, procedimentos para execução, controle e medição de todos os serviços previstos deverão atender integralmente às NORMAS PARA MEDIÇÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas especificações, Normas da ABNT, projetos e demais elementos nele referidos.

Todos os materiais serão fornecidos pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações.

Toda a mão de obra será fornecida pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais

Ficará a Empreiteira obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Contratante, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

Os materiais a serem empregados deverão ser novos, adequados aos tipos de serviços a serem executados e atenderem às Especificações. Em nenhuma hipótese será admitido o uso de resquícos de materiais de outras obras.

A Empreiteira manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidades suficientes para execução dos trabalhos.

A Empreiteira será responsável pelos danos causados a Contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Será mantido, pela Empreiteira, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverão ser apropriados a cada serviço.

Fränknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil

APROVO O PRESENTE

Cabe à Empreiteira elaborar, de acordo com as necessidades da obra ou a pedido da fiscalização, desenhos de detalhes de execução, os quais serão previamente examinados e autenticados, se for o caso, pela Contratante.

Caso seja efetuada qualquer modificação, parcial ou total dos projetos licitados, proposta pela Contratante ou pela Empreiteira, este fato não implicará anular ou invalidar o contrato, que prevalecerá em quaisquer circunstâncias. Sendo a alteração do projeto responsável pelo surgimento de serviço novo, a correspondente forma de medição e pagamento deverá ser apresentada previamente pela Empreiteira e analisada pela Contratante antes do início efetivo deste serviço. No caso de simples mudança de quantitativos, o fato não deverá ser motivo de qualquer reivindicação para alteração dos preços unitários. Sendo os serviços iniciados e concluídos sem qualquer solicitação de revisão de preços por parte da Empreiteira, fica tacitamente vetado o pleito futuro.

META 1

PROJETO EXECUTIVO

Elaboração de Projeto Executivo

Consiste na determinação do custo de uma obra de recuperação de estrada vicinal, com execução de obras de arte, antes de sua realização, elaborado com base em documentos específicos, tais como, projetos, memorial descritivo e especificações; considerando-se todos os custos diretos e indiretos envolvidos, as condições contratuais e demais fatores que possam influenciar no custo total.

Para a elaboração do orçamento, memorial descritivo e especificações considerou-se a quantidade de documentos técnicos a serem produzidos e o preço unitário de cada tipo de documento. Será considerada a soma dos produtos das quantidades de documentos pelos preços unitários respectivos. O custo direto é obtido multiplicando-se as horas trabalhadas por profissional (Engenheiro) pelo salário horário é igual ao salário bruto mensal dividido pelo número médio de horas úteis por mês durante o ano. Os encargos sociais são de 113,85%, conforme especificados em planilha anexa.

As despesas diretas são dispêndios que derivam diretamente da execução contratual, onde serão reembolsados à medida que ocorrem, através de comprovação mensal. Está sendo considerada uma taxa de 3,74% do custo dos documentos (desenhos), com a finalidade de custear despesas com estadia e alimentação; comunicações interurbanas (inclusive correio e malotes); reprodução e edição (cópias e serviços gráficos); fornecimento de fotos, mapas, etc.; processamento computadorizado de dados; consultas a base de dados "on-line"; despesas para aprovação e inscrição dos projetos em órgãos públicos (taxas, alvarás, impostos, emolumentos, honorários de despachantes); seguros e fianças.

Muitas vezes os serviços de engenharia consultiva não podem ser quantificados com precisão razoável, antes de serem iniciados, principalmente quando envolvem diversas áreas de


Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil

APROVO O PRESENTE
PROJETO BÁSICO EM.

especialização. Diante disso, foi estimada uma taxa de 3,81% para taxas administrativas, para despesas com pessoal de apoio; faturamento do serviço; hardware e software para aplicações técnicas e administrativas não incluídas em contratos, manutenção e automação do acervo técnico (biblioteca, arquivos técnicos), instrumentos e equipamentos, etc.

A provisão para contingências é uma parcela aditiva do orçamento. Deve ser estabelecida considerando-se dois tipos de fatores interdependentes: a precisão com que é definido o escopo do trabalho e o regime de execução do futuro contrato entre o Cliente e a Consultoria.

Tendo em vista a natureza não determinística do problema, o cálculo das contingências deveria ser feito mediante o tratamento estatístico de dados advindos da prática da Consultoria e do Cliente, focalizando os diferenciais históricos entre o orçamento e a remuneração total efetivamente paga. Esse procedimento é de difícil implementação, tendo em vista a precariedade dessa base de dados.

Enquanto não forem disponibilizados elementos que permitam o cálculo acurado, recomenda-se adotar uma provisão de 2,92% a 3% para contingências. Está sendo considerada uma taxa de 2,92% para o projeto em questão.

META 2

SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa de obra

A Contratada deverá providenciar uma placa de obra nas dimensões 5,00 x 2,50 m com os dizeres pertinentes à obra, e será instalada conforme planta em anexo. A placa de identificação da obra deverá identificar tanto a Contratante, quanto o Órgão Financiador da Obra, devendo ser executadas de acordo com o modelo definido pela Contratante e instaladas no local estipulado pela Fiscalização. A placa deverá ter a face em chapa de aço galvanizado, nº 16 ou 18, com tratamento oxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira serrada. As peças deverão ter dimensões suficientes para suporte das placas e para suportar a ação dos ventos. Todas as cores a serem utilizadas serão as padronizadas pela CODEVASF, devendo ser de cor fixa e comprovada resistência ao tempo. Caberá ao Construtor o fornecimento, montagem, manutenção e assentamento das placas, estando a mesma obrigada, ao final da Obra, mediante autorização da Fiscalização, realizar a sua desmontagem e remoção.

Crêterios de medição e pagamento:

Estes serviços serão medidos e pagos de acordo com a planilha de orçamentação de obras.

Mobilização e Desmobilização

Serviços iniciais:

A Contratada deverá tomar todas as providências relativas à mobilização, imediatamente após a assinatura do contrato e correspondente "NE" (Nota de Empenho), de forma a poder dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual.


Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil

APROVO O PRESENTE
PROJETO BÁSICO EM:





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Esperantinópolis – MA
CNPJ: 06.376.669/0001-69
Av. Getúlio Vargas, 435, Centro. CEP: 65.750-000

Processo nº 212082027
Fls. nº _____
Visto e

Equipamentos

Trator de esteiras - com lâmina (259 kw), Trator agrícola, Motoniveladora (103 kw), Carregadeira de pneus, Rolo compactador - Tandem Vibrat., Caminhão basculante - 14m³ - 15t (170 kw) e Caminhão tanque - 10.000 l.

Mobilização

Consiste no conjunto de providências a serem adotadas visando-se o início das obras. Incluem-se neste serviço o preparo e a disponibilização, no local da obra, de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços contratados.

Desmobilização

Cônsiste na desmobilização dos equipamentos do canteiro de obras.

Critérios de medição e pagamento:

A remuneração correspondente à mobilização da Contratada antes do início da obra, a desmobilização após o término do contrato, será efetuada de forma global, sendo o pagamento efetuado conforme o cronograma físico-financeiro proposto pela Licitante.

Barracão da obra

O barracão de obras deverá ocupar uma área mínima de 6x4m será instalado provisoriamente na obra para depósito de materiais e ferramenta. Este ambiente deverá ser executado de acordo com as técnicas construtivas adotadas, respeitada a legislação relativa à segurança do trabalho e as imposições dos órgãos locais.

O barracão será construído com pilares de madeira, sarrafo de madeira para fechamento em compensado nas laterais e estrutura de madeira com telhas de fibrocimento onduladas, conforme planta em anexo.

A CONTRATADA deverá tomar todas as providências relativas à instalação do barracão da obra, conforme necessidade e legislação em vigor.

Ao final da obra, a CONTRATADA deverá remover todas as instalações como barracão, equipamentos, construções provisórias, detritos e restos de materiais, de modo a entregar as áreas utilizadas totalmente limpas.

Os custos correspondentes a estes serviços incluem, mas não se limitam necessariamente aos seguintes:

- Despesas relativas à placa de identificação da obra, seguindo o modelo padrão indicada pela fiscalização, bem como sinalização de segurança durante a execução dos serviços.
- Despesas de instalação do barracão e demais estruturas necessárias, bem como desinstalação e limpeza do terreno ao fim da obra e demais serviços necessários para a boa execução dos serviços.


Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil

APROVO O PRESENTE
PROJETO BÁSICO EM:



- Despesas relativas à manutenção e limpeza do canteiro no decorrer do seu uso (água, esgoto, energia, etc.).

Critérios de medição e pagamento:

As instalações provisórias constituirão objeto de medição conforme a planilha contratual da obra, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, os equipamentos, a mão de obra, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Para efeitos de medição será considerada apenas a projeção de área construída do canteiro.

Administração Local

Serviços:

O CONSTRUTOR deverá manter na obra, durante o tempo indicado em planilha, efetivo de mão-de-obra composta no mínimo por:

1 Engenheiro ou Arquiteto / Pleno, responsável, com ART vinculada à obra;

Critérios de medição e pagamento:

Os serviços serão medidos mensalmente, desde que fornecidos e detalhados na composição unitária de preço pertencente a proposta financeira do edital e durante o período de execução da obra. A Fiscalização poderá suprimir recursos de itens não fornecidos, bem como aqueles que não forem detalhados na composição de custo dos preços unitários.

Caso o detalhamento seja feito de forma global, ficará a cargo da fiscalização o critério de medição.

O pagamento será realizado de acordo com a planilha de orçamentação de obras. Caso as obras sofram atrasos por ritmo reduzido dos serviços, ou qualquer impedimento legal poderá ser reduzido o valor mensal pago a este item e que posteriormente será pago na prestação dos serviços a serem realizados fora do prazo previsto de forma proporcional até o valor total estabelecido pela empresa na sua proposta do edital.

SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

Escavação e carga de material de jazida

Extração das matérias na jazida

A(s) jazida(s) indicada(s) deverá(ão) ser objetivo de criterioso zoneamento, com vistas que atendam às características especificadas.

Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil

APROVO O PRESENTE

Controle ambiental:

Não deverão ser explorados empréstimos em áreas de reservas florestais, ecológicas, de preservação cultural, ou mesmo, nas suas proximidades.

As providências a serem tomadas visando a preservação do meio ambiente referem-se à execução dos dispositivos de drenagem e proteção vegetal dos taludes, previstos no projeto, para evitar erosões.

Nas áreas de cortes deve-se evitar o quanto possível o trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho, evitar também o excesso de carregamentos dos veículos e controlar a velocidade usada.

A exploração deve-se dar de acordo com o projeto aprovado pela fiscalização e licenciado ambientalmente; quaisquer alterações deve ser objeto de complementação do licenciamento ambiental.

Serviços iniciais:

O serviço consiste em escavar o material de jazida (que será de responsabilidade da empresa a ser contratada), cujas características granulométricas e de compactação, comprovadas mediante teste, serão adequadas para servir de base para o revestimento primário.

Obs.: A carga de terra para utilização de aterro da caixa será medida com empolamento de no máximo 20%.

A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

Equipamentos:

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes, com utilização de pás carregadeiras ou escavadeiras.

Para o serviço manual, a equipe deverá estar devidamente protegida com EPI's (bota de couro, luvas e máscaras contra poeira.) e provida das ferramentas adequadas.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Critérios de medição e pagamento:

Medição por Volume da escavação e carga do material de jazida (m³)


Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil

APROVO O PRESENTE
PROJETO BÁSICO EM:

Não serão pagas escavações em excesso, que ultrapassem as dimensões previstas em projeto ou nesta especificação, sem que sejam absolutamente necessárias.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

Condições Gerais:

A superfície a receber a camada de aterro deverá estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização.

Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da distribuição do material.

Transp. Local c/ basc. 14m³ de material de jazida

Serviços iniciais:

O transporte de material de jazida consiste nas operações de transporte de material de 1ª categoria proveniente de áreas de jazidas selecionadas para a base.

Material de 1ª categoria

O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

Compreendem os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

Equipamentos:

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes 14m³.

Os transportes serão efetuados por profissionais habilitados e com experiência comprovada, mesmo quando feitos em locais onde não seja necessária habilitação. Não serão permitidos motoristas não habilitados no DETRAN.

A Contratada torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela Fiscalização. Fica sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias, durante o transporte.

Qualquer acidente que ocorra com a carga, o veículo ou contra terceiros, durante o transporte, será de sua inteira responsabilidade.


Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil

APROVO O PRESENTE
PROJETO BÁSICO EM:



É obrigação da Contratada o controle das viagens transportadas, a fim de evitar que o material seja descarregado fora do local de destino ou em locais não apropriados.

Qualquer que seja o local de transporte, não será permitido pessoas viajando sobre a carga.

Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro dos canteiros de obras.

Todos os veículos utilizados deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública.

Entende-se por condições técnicas o bom estado do veículo, principalmente no que diz respeito à parte elétrica (faróis, setas, luz de advertência, luz de ré, etc.), motor (emissões de gases, vazamentos, etc.), freios, pneus, direção e sistema hidráulico.

Entende-se por condições legais a existência comprovada da documentação do veículo – Seguro Obrigatório e IPVA em dia e documento de porte obrigatório original.

Execução:

O material é transportado em caminhão basculante no trecho em rodovia não pavimentada com o DMT definido no projeto.


O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.

A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.


Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil

APROVO O PRESENTE
PROIETO BÁSICO EM:





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Esperantinópolis – MA
CNPJ: 06.376.669/0001-69
Av. Getúlio Vargas, 435, Centro. CEP: 65.750-000

PROCESSO Nº 72204207
Fls. nº _____
Visto _____ e _____

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação e o controle geométrico esteja dentro da faixa de tolerância permitida, caso contrário serão rejeitados.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Crítérios de medição e pagamento:

Os transportes de materiais cuja faixa de transporte (DMT) indicados em planta, os mesmos serão medidos considerando-se momento extraordinário de transporte. A unidade de medição por peso transportado será expressa em t.Km.

Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m

Serviços iniciais:

A remoção ou estocagem dependerá de eventual utilização, a ser definida pela fiscalização, não sendo permitida a sua deposição em locais de aterros nem sua permanência em locais que possam provocar a obstrução dos sistemas de drenagem natural.

Controle ambiental:

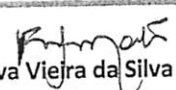
Não será permitido o uso de explosivos para remoção de vegetação. Outros obstáculos, sempre que possível, serão removidos por meio de equipamento convencional, mesmo que com certo grau de dificuldade, objeto de criteriosa análise e metodologia adequada.

Execução:

As operações de desmatamento, destocamento e limpeza se darão dentro das faixas de serviço das obras. As operações serão executadas na área mínima compreendida entre as estacas de amarração, "off sets", com o acréscimo de um metro para cada lado. No caso de empréstimo ou jazida, a área será a indispensável a sua exploração.

Serão removidos todos os tocos e raízes bem como toda a camada de solo orgânico e outros materiais indesejáveis que ocorram até o nível do terreno considerado apto para terraplanagem. A profundidade será definida pela fiscalização.

O material proveniente do serviço será removido, podendo ser transportado para local de "bota-fora", local de estocagem ou ainda enleirado e queimado com fogo controlado, a critério da fiscalização.


Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil

APROVO O PRESENTE
PROJETO BÁSICO EM.



47
070



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Esperantinópolis – MA
CNPJ: 06.376.669/0001-69
Av. Getúlio Vargas, 435, Centro. CEP: 65.750-000

Processo nº 122082024

Fls. nº _____

Visto _____

Equipamentos:

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da densidade e do tipo de vegetação local e dos prazos exigidos para a execução da obra.

Inspeção:

Verificação Final da Qualidade

A verificação das operações de desmatamento, destocamento e limpeza será por apreciação visual da qualidade dos serviços.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Crítérios de medição e pagamento:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

Os serviços de desmatamento e de destocamento de árvores de diâmetro inferior a 0,15m e limpeza serão medidos em função da área efetivamente trabalhada.

As árvores de diâmetro igual ou superior a 0,15m serão medidas isoladamente, em função das unidades destocadas.

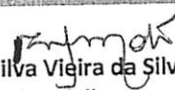
O diâmetro das árvores será apreciado a um metro de altura do nível do terreno.

A remoção e o transporte de material proveniente do desmatamento, destocamento e limpeza não serão considerados para fins de medição.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

Condições Gerais:

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza devem preservar os elementos de composição paisagística, assinalados no projeto.


Franknilva Viçeira da Silva Matos
Engenheira Civil

APROVO O PRESENTE
PROJETO BÁSICO EM:

42
080

Nenhum movimento de terra poderá ter início enquanto as operações de desmatamento, destocamento e limpeza não tenham sido totalmente concluídas.

Transporte de material - bota-fora

Serviços iniciais - Bota-fora:

São os locais destinados para depositar os materiais impróprios e/ou inservíveis, para uso em qualquer parte do corpo estradal, ou excedentes de escavações obrigatórias.

Materiais:

- a) Materiais provenientes de limpeza;
- b) Solos e blocos de rocha rejeitados para utilização nos aterros do corpo de açude, se caso houver no perímetro da estrada;
- c) Materiais excedentes das escavações obrigatórias;
- d) Materiais de má qualidade oriundos de remoções do corpo da plataforma.

Equipamentos:

Antes do início dos serviços, todo equipamento deve ser examinado e aprovado pela fiscalização.

As operações de execução de bota-fora serão executadas mediante a utilização racional de equipamentos adequados como: Serras mecânicas portáteis, trator de esteira para espalhamento e caminhões basculantes.

Pequenas ferramentas, enxadas, pás picaretas etc.

Os equipamentos devem ser selecionados de acordo com o tipo e densidade da vegetação a ser removida e complementada com emprego de serviços manuais.

Controle ambiental:

Os serviços de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza somente devem ser iniciados após a obtenção da autorização para supressão da vegetação do órgão ambiental competente.

São indicados os seguintes cuidados relativamente ao controle ambiental:

- O desmatamento e destocamento devem obedecer rigorosamente os limites estabelecidos no projeto, aprovado pelo órgão ambiental competente, evitando acréscimos desnecessários; deve


Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil

APROVO O PRESENTE
PROJETO BÁSICO EM:

ser suficiente para garantir o isolamento, das operações de construção e a visibilidade dos motoristas, com a precaução de não expor os solos e taludes naturais à erosão;

- As áreas destinadas às atividades de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza devem ser delimitadas fisicamente, por meio de fitas ou redes sinalizadoras ou material similar, de forma a orientar os responsáveis pelas atividades;

- A executante deve dispor de equipamentos específicos para trituração de restos vegetais de pequenos porte, galhadas e folhas;

- A critério da fiscalização, o subproduto gerado deverá ser utilizado nas adubações orgânicas previstas nos serviços de manutenção ou plantio arbóreo, nos locais ou áreas indicadas.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Execução:

Antes do início das operações de desmatamento é necessário observar os fatores condicionantes de manejo ambiental de modo que as operações de desmatamento não atinjam os elementos de proteção ambiental.

As áreas de abrangência dos serviços de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza é a área total de leito estradal.

Deverão ser retiradas as camadas de má qualidade, visando o preparo do subleito, de acordo com o projeto de engenharia.

Tais materiais removidos devem ser transportados para locais previamente indicados, de modo a não causar transtorno à obra em caráter temporário ou definitivo.

Critérios de medição e pagamento:

O serviço de expurgo é medido em função da área e da espessura da vegetação retirada.

A unidade de medição por peso transportado será expressa em t.Km.

A medição dos serviços deve levar em consideração o volume de material extraído e a respectiva dificuldade de extração, medido e avaliado no corte (volume "in natura") e a distância de transporte percorrida, entre o corte e o local de deposição.


Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil

APROVO O PRESENTE
PROJETO TÉCNICO Nº _____



Regularização de subleito

Serviços iniciais:

Trata-se da regularização do subleito de áreas a serem pavimentadas, uma vez concluídos os serviços de Terraplenagem.

Regularização é a operação destinada a conformar o leito da área transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros com até 20 cm de espessura. O que exceder os 20 cm será considerado como Terraplenagem.

Execução:

A Regularização será executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto, prévia e independentemente da construção de outra camada do pavimento.

Serão removidas, previamente, toda a vegetação e matéria orgânica porventura existente na área a ser regularizada.

Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, será procedida a escarificação geral, na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

Materiais:

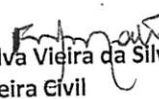
Os materiais empregados na regularização serão os do próprio subleito.

Equipamentos


Os equipamentos de compactação e mistura serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

Em geral, poderão ser utilizados os seguintes equipamentos para a execução da regularização:

- Motoniveladora pesada, com escarificador;
- Caminhão-pipa com barra distribuidora;
- Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso vibratório e pneumático, rebocados ou autopropulsores.
- Grade de discos;
- Trator agrícola de pneus.


Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil

APROVO O PRESENTE
PROJETO BÁSICO EM:



Controle ambiental:

Os cuidados para a preservação ambiental se referem à disciplina do tráfego e do estacionamento dos equipamentos.

Deverá ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora da área da obra, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos deverão ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

Aceitação ou Rejeição:

Após a execução da regularização do subleito, serão procedidos a relocação e o nivelamento do eixo e dos bordos da pista ou área, permitindo-se as seguintes tolerâncias:

- ± 10 cm, quanto a largura da plataforma;
- até 20%, em excesso, para a flecha de abaulamento, não se tolerando falta;
- ± 3 cm em relação as cotas do greide do projeto.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Não será permitida a execução dos serviços de regularização em dias de chuva.

Critérios de medição e pagamento:

A medição dos serviços de regularização do subleito será feita por metro quadrado de plataforma regularizada, medidos conforme projeto.

Não serão medidas as diferenças de cortes e/ou aterros admitidos nos limites de tolerância.

Estão incluídas neste serviço todas as operações de corte e/ou aterro até a espessura máxima de 20 cm em relação ao greide final de terraplenagem, a escarificação, umedecimento ou aeração, homogeneização, conformação e compactação do subleito, de acordo com o projeto.

O pagamento será feito com base no preço unitário contratual, conforme medição aprovada pela Fiscalização, incluindo toda a mão-de-obra e encargos necessários à sua execução.

Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil

APROVO O PRESENTE
PROJETO BÁSICO EM.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Esperantinópolis – MA
CNPJ: 06.376.669/0001-69
Av. Getúlio Vargas, 435, Centro. CEP: 65.750-000

Processo nº 121208202
Fls. nº _____
Visto _____

Compactação de aterro a 100% do proctor normal

Serviços iniciais:

A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

Preliminarmente as execuções dos aterros deverão estar concluídas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelos mesmos.

Material:

Os solos deverão ser preferencialmente utilizados atendendo à qualidade e a destinação prévia, indicadas no projeto.

Equipamentos:

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.

Para a execução dos serviços de base poderão ser utilizados os seguintes equipamentos:

- Motoniveladora pesada com escarificador;
- Caminhão-Pipa com barra distribuidora;
- Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso, liso-vibratório e de pneus, rebocados ou autopropelidos;
- Grade de discos;
- Trator agrícola de pneus.

Além destes, poderão ser usados outros equipamentos desde que aceitos pela Fiscalização.

Execução:

As operações de execução do aterro subordinam-se aos elementos técnicos, constantes do projeto, e compreenderão:

Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação dos materiais selecionados procedentes de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro até a cota correspondente ao greide de terraplenagem.

Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil

APROVO O PRESENTE
PROJETO BÁSICO FM:

Descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais procedentes de cortes ou empréstimos, destinados a substituir eventualmente os materiais de qualidade inferior, previamente retirados, a fim de melhorar as fundações dos aterros.

No caso de aterros assentes sobre encostas, com inclinação transversal acentuada e de acordo com o projeto, as encostas naturais deverão ser escarificadas com um trator de lâmina, produzindo ranhuras, acompanhando as curvas de nível. Se a natureza do solo condicionar a adoção de medidas especiais para a solidarização do aterro ao terreno natural, exige-se a execução de degraus ao longo da área a ser aterrada.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nesta Norma. Para o corpo dos aterros a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,20m.

Todas as camadas do solo deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, na umidade ótima, mais ou menos 3%, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 100% da massa específica aparente máxima seca, do ensaio DNER-ME 092 ou DNER-ME 037. Para as camadas finais aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa específica aparente seca exigida.

No caso de alargamento de aterros a execução será obrigatoriamente procedida de baixo para cima, acompanhada de degraus nos seus taludes. Desde que, justificado em projeto, a execução poderá ser realizada por meio de arrasamento parcial do aterro existente, até que o material escavado preencha a nova seção transversal, complementando-se com material importado toda a largura da referida seção transversal.


Inspeção:

Deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- a) 01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 1.000m³ de material do corpo do aterro;
- b) 01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 200m³ de material de camada final do aterro;

Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil

APROVO O PRESENTE
PROIETO BÁSICO EM:



49
086

c) 01 ensaio de granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para o corpo do aterro, para todo o grupo de dez amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea a;

d) 01 ensaio para granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para camadas finais do aterro, para todo o grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea b.

e) 01 ensaio do Índice de Suporte Califórnia, com energia do Método DNER-ME 49 para camada final, para cada grupo de quatro amostras submetidas a ensaios de compactação, segundo a alínea b.

Controle da Execução:

Ensaio de massa específica aparente seca "in situ" em locais escolhidos aleatoriamente, por camada, distribuídos regularmente ao longo do segmento, pelo método DNER-ME 092 e DNER-ME 037. Para pistas de extensões limitadas, com volume de no máximo 1.200m³ no corpo do aterro, ou 800m³ para as camadas finais deverão ser feitas pelo menos 5 determinações para o cálculo do grau de compactação - GC.

Controle Geométrico:

O acabamento da plataforma de aterro será procedido mecanicamente de forma a alcançar a conformação da seção transversal do projeto, admitidas as tolerâncias seguintes:

- variação da altura máxima de $\pm 0,04$ m para o eixo e bordos;
- variação máxima da largura de + 0,30m para a plataforma, não sendo admitida variação para menos.

O controle deverá ser efetuado por nivelamento de eixo e bordo.

Aceitação ou Rejeição:

A expansão, determinada no ensaio de ISC, deverá sempre apresentar o seguinte resultado:

- a) corpo do aterro : ISC = 2% e expansão = 4%;
- b) camadas finais : ISC = 2% e expansão = 2%.

Será controlado o valor mínimo para o ISC e grau de compactação - GC, com valores de K obtidos na Tabela de Amostragem Variável, adotando-se o procedimento seguinte:


Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil


APROVO O PRESENTE
DEBITO BÁSICO EM:

50
087



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Esperantinópolis – MA
CNPJ: 06.376.669/0001-69
Av. Getúlio Vargas, 435, Centro. CEP: 65.750-000

Processo nº 101208201
Fls. nº _____
Visto _____

Para ISC e GC têm-se:

- $ks < \text{valor mínimo admitido}$ - rejeita-se o serviço;
- $ks > \text{valor mínimo admitido}$ - aceita-se o serviço.

Para a expansão, têm-se:

- + $ks > \text{valor máximo admitido}$ - rejeita-se o serviço;
- + $ks = \text{valor máximo admitido}$ - aceita-se o serviço.

Sendo:

Onde:

- i - valores individuais.
- média da amostra.
- s - desvio padrão da amostra.
- k - coeficiente tabelado em função do número de determinações.
- n - número de determinações.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Os resultados do controle estatístico da execução serão registrados em relatórios periódicos de acompanhamento.

Controle ambiental:

Os cuidados para a preservação ambiental se referem à disciplina do tráfego e do estacionamento dos equipamentos.

Deverá ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora da área da obra, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos deverão ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

Não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva.

Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil

APROVO O PRESENTE
PROJETO BÁSICO EM:

088

Critérios de medição:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

O volume transportado para os aterros deve ser objeto de medição, por ocasião da execução dos cortes e dos empréstimos.

A compactação será medida em m³, sendo considerado o volume de aterro executado de acordo com a seção transversal do projeto.

Nos serviços onde houver coincidência da camada final de 0,20m, nas obras de terraplenagem, com a regularização das obras de pavimentação, este último serviço não deverá ser medido, por ser idêntico ao primeiro.

O equipamento, a mão de obra, o material e o transporte, bem como as despesas indiretas não serão objeto de medição, apenas considerados por ocasião da composição dos preços dos serviços.

SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO

Limpeza superficial da área de jazida

Serviços iniciais:

A remoção ou estocagem dependerá de eventual utilização, a ser definida pela fiscalização, não sendo permitida a sua deposição em locais de aterros nem sua permanência em locais que possam provocar a obstrução dos sistemas de drenagem natural.

Controle ambiental:

Não será permitido o uso de explosivos para remoção de vegetação. Outros obstáculos, sempre que possível, serão removidos por meio de equipamento convencional, mesmo que com certo grau de dificuldade, objeto de criteriosa análise e metodologia adequada.

Execução:

As áreas de abrangência dos serviços de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza são as seguintes:

- Áreas compreendidas pelos off-set's de corte e aterro, acrescida de 3m de cada lado;
- Áreas de empréstimo indicadas no projeto, acrescidas das áreas necessárias às suas devidas explorações, tais como acessos e eventuais áreas de estocagem;

Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil

APROVO O PRESENTE
PROJETO BÁSICO EM:

- Outros locais definidos pelo projeto ou pela fiscalização.

Antes do início das operações de desmatamento é necessário observar os fatores condicionantes de manejo ambiental de modo que as operações de desmatamento não atinjam os elementos de proteção ambiental.

A fiscalização deve assinalar, mediante caiação, as árvores que devem ser preservadas, e as toras que pretende reservar para posterior aproveitamento. As toras, destinadas para posterior aproveitamento, devem ser transportadas para locais indicados.

A limpeza deve ser sempre iniciada pelo corte de árvores e arbustos de maior porte, tomando-se os cuidados necessários para evitar danos às cercas, árvores ou construções nas vizinhanças.

Para derrubada e destocamento em áreas que houver risco de dano a outras árvores, linhas físicas aéreas, cercas, ou construções existentes nas imediações, as árvores devem ser amarradas e, se necessário, cortadas em pedaços a partir do topo.

Nas áreas de corte, as operações de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza somente são consideradas concluídas, quando as raízes remanescentes ficarem situadas na profundidade de 1m abaixo do greide de terraplenagem.

Para qualquer altura de aterro, as raízes remanescentes devem ficar pelo menos à 2m abaixo do greide da plataforma de terraplenagem.

Os buracos ou depressões ocasionados por destocamento devem ser preenchidos com material de áreas de empréstimo, devidamente compactados.

Nas áreas de empréstimo as operações de limpeza devem ser executadas até a profundidade que assegure a não contaminação do material a ser utilizado por materiais indesejáveis.

Os solos da camada superficial fértil, que forem removidos nas operações de limpeza, devem ser estocados e utilizados posteriormente na recomposição das áreas de exploração de materiais.

Os materiais de desmatamento, que não serão utilizados posteriormente devem ser depositados em locais indicados pelo projeto ou pela fiscalização.

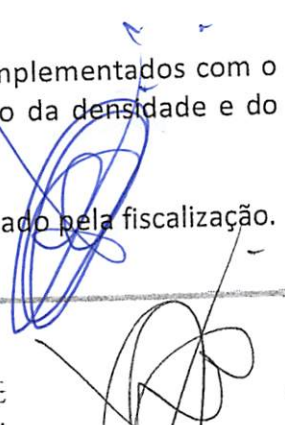
Equipamentos:

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da densidade e do tipo de vegetação local e dos prazos exigidos para a execução da obra.

Antes do início dos serviços, todo equipamento deve ser examinado e aprovado pela fiscalização.


Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil

APROVO O PRESENTE
PROJETO BÁSICO EM:



O equipamento básico para a execução das operações de desmatamento, destocamento e limpeza compreendem as seguintes unidades:

- Serras mecânicas portáteis;
- Tratores de esteira com lâmina frontal;
- Pequenas ferramentas, enxadas, pás picaretas etc.;

Os equipamentos devem ser selecionados de acordo com o tipo e densidade da vegetação a ser removida e complementada com emprego de serviços manuais.

Inspeção:

Verificação Final da Qualidade

A verificação das operações de desmatamento, destocamento e limpeza será por apreciação visual da qualidade dos serviços.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Controle ambiental:

Os serviços de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza somente devem ser iniciados após a obtenção da autorização para supressão da vegetação do órgão ambiental competente.

São indicados os seguintes cuidados relativamente ao controle ambiental:

- O desmatamento e destocamento devem obedecer rigorosamente os limites estabelecidos no projeto, aprovado pelo órgão ambiental competente, evitando acréscimos desnecessários; deve ser suficiente para garantir o isolamento, das operações de construção e a visibilidade dos motoristas, com a precaução de não expor os solos e taludes naturais à erosão;
- As áreas destinadas às atividades de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza devem ser delimitadas fisicamente, por meio de fitas ou redes sinalizadoras ou material similar, de forma a orientar os responsáveis pelas atividades;
- Nas operações de limpeza, a camada vegetal deve ser estocada sempre que possível, para futuro uso da recomposição vegetal dos taludes e de outras áreas, conforme a necessidade;

Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil

APROVO O PRESENTE
PROIETO BÁSICO EM:

- A executante deve dispor de equipamentos específicos para trituração de restos vegetais de pequenos porte, galhadas e folhas; a critério da fiscalização, o subproduto gerado deverá ser utilizado nas adubações orgânicas previstas nos serviços de manutenção ou plantio arbóreo e arbustivos, nos locais ou áreas indicadas.

Critérios de medição e pagamento:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

Os serviços de desmatamento e de destocamento de árvores de diâmetro inferior a 0,15m e limpeza serão medidos em função da área efetivamente trabalhada.

As árvores de diâmetro igual ou superior a 0,15m serão medidas isoladamente, em função das unidades destocadas.

O diâmetro das árvores será apreciado a um metro de altura do nível do terreno.

A remoção e o transporte de material proveniente do desmatamento, destocamento e limpeza não serão considerados para fins de medição.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

Condições Gerais:

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza devem preservar os elementos de composição paisagística, assinalados no projeto.

Nenhum movimento de terra poderá ter início enquanto as operações de desmatamento, destocamento e limpeza não tenham sido totalmente concluídas.

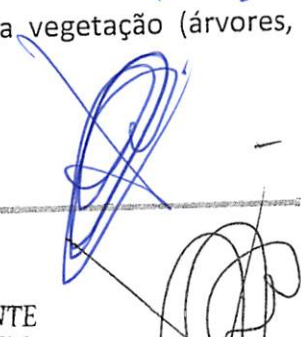
Expurgo de material vegetal de jazida

Serviços iniciais :

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza consistem no conjunto de operações destinadas à remoção das obstruções naturais ou artificiais existentes nas áreas de implantação da obra, áreas de empréstimo e áreas de ocorrência de material.

Desmatamento e destocamento consistem no corte e remoção de toda vegetação (árvores, arbustos, coqueiros) de qualquer densidade ou tipo.


Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil


APROVO O PRESENTE



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Esperantinópolis – MA
CNPJ: 06.376.669/0001-69
Av. Getúlio Vargas, 435, Centro. CEP: 65.750-000

Processo nº 12.000.000
Fls. nº _____
Visto 0

Consideram-se como Limpeza as operações de escavação e remoção total dos tocos e raízes, da camada de solo orgânico, de entulho, matações ou de qualquer outro material considerado prejudicial, na profundidade necessária até o nível do terreno considerado apto para terraplenagem.

Bota-fora ou local de expurgo são os locais destinados para depositar os materiais impróprios e/ou inservíveis.

Materials:

Materiais vegetais provenientes da limpeza da jazida.

Equipamentos:

Antes do início dos serviços, todo equipamento deve ser examinado e aprovado pela fiscalização.

As operações de execução de bota-fora serão executadas mediante a utilização racional de equipamentos adequados como: Serras mecânicas portáteis, trator de esteira para espalhamento e caminhões basculantes.

Pequenas ferramentas, enxadas, pás picaretas etc.

Os equipamentos devem ser selecionados de acordo com o tipo e densidade da vegetação a ser removida e complementada com emprego de serviços manuais.

Controle ambiental:

Os serviços de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza somente devem ser iniciados após a obtenção da autorização para supressão da vegetação do órgão ambiental competente.

São indicados os seguintes cuidados relativamente ao controle ambiental:

- O desmatamento e destocamento devem obedecer rigorosamente os limites estabelecidos no projeto, aprovado pelo órgão ambiental competente, evitando acréscimos desnecessários; deve ser suficiente para garantir o isolamento, das operações de construção e a visibilidade dos motoristas, com a precaução de não expor os solos e taludes naturais à erosão;
- As áreas destinadas às atividades de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza devem ser delimitadas fisicamente, por meio de fitas ou redes sinalizadoras ou material similar, de forma a orientar os responsáveis pelas atividades;
- A executante deve dispor de equipamentos específicos para trituração de restos vegetais de pequenos porte, galhadas e folhas;


Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil

APROVO O PRESENTE
PROJETO BÁSICO EM

- A critério da fiscalização, o subproduto gerado deverá ser utilizado nas adubações orgânicas previstas nos serviços de manutenção ou plantio arbóreo, nos locais ou áreas indicadas.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Execução:

Antes do início das operações de desmatamento é necessário observar os fatores condicionantes de manejo ambiental de modo que as operações de desmatamento não atinjam os elementos de proteção ambiental.

Tais materiais removidos devem ser transportados para locais previamente indicados, de modo a não causar transtorno à obra em caráter temporário ou definitivo.

Crítérios de medição e pagamento:

O serviço de expurgo é medido em função da área e da espessura da vegetação retirada.

A unidade de medição por peso transportado será expressa em m³.

A medição dos serviços deve levar em consideração o volume de material extraído e a respectiva dificuldade de extração.

Escavação e carga de material de jazida

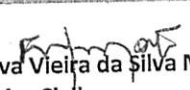
Extração das matérias na jazida

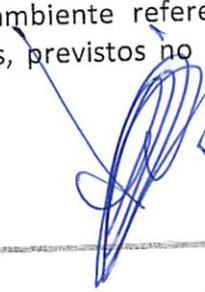
A(s) jazida(s) indicada(s) deverá(ão) ser objetivo de criterioso zoneamento, com vistas que atendam à características especificadas.

Controle ambiental:

Não deverão ser explorados empréstimos em áreas de reservas florestais, ecológicas, de preservação cultural, ou mesmo, nas suas proximidades.

As providências a serem tomadas visando a preservação do meio ambiente referem-se à execução dos dispositivos de drenagem e proteção vegetal dos taludes, previstos no projeto, para evitar erosões.


Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil


APROVO O PRESENTE
SECRETÁRIO BÁSICO EM.

Nas áreas de cortes deve-se evitar o quanto possível o trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho, evitar também o excesso de carregamentos dos veículos e controlar a velocidade usada.

A exploração deve-se dar de acordo com o projeto aprovado pela fiscalização e licenciado ambientalmente; quaisquer alterações deve ser objeto de complementação do licenciamento ambiental.

Serviços iniciais:

O serviço consiste em escavar, transportar e descarregar na obra, o material de jazida (que será de responsabilidade da empresa a ser contratada), cujas características granulométricas e de compactação, comprovadas mediante teste, serão adequadas para servir de base para o revestimento primário.

Obs.: A carga de terra para utilização de aterro da caixa será medida com empolamento de no máximo 20%.

A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

Equipamentos:

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes, com utilização de pás carregadeiras ou escavadeiras.

Para o serviço manual, a equipe deverá estar devidamente protegida com EPI's (bota de couro, luvas e máscaras contra poeira.) e provida das ferramentas adequadas.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Critérios de medição e pagamento:

Medição por Volume da escavação e carga do material de jazida (m³)

Não serão pagas escavações em excesso, que ultrapassem as dimensões previstas em projeto ou nesta especificação, sem que sejam absolutamente necessárias.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.


Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil


APROVO O PRESENTE
PROJETO BÁSICO FM:



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Esperantinópolis – MA
CNPJ: 06.376.669/0001-69
Av. Getúlio Vargas, 435, Centro. CEP: 65.750-000

Processo nº 12190820

Fis. nº _____

Visto _____

Condições Gerais:

A superfície a receber a camada de aterro deverá estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização.

Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da distribuição do material.

Transp. Local c/ basc. de material de jazida

Serviços iniciais:

O transporte de material de jazida consiste nas operações de transporte de material de 1ª categoria proveniente de áreas de jazidas selecionadas para a base.

Material de 1ª categoria

O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

Compreendem os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

Equipamentos:

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes 14m³.

Os transportes serão efetuados por profissionais habilitados e com experiência comprovada, mesmo quando feitos em locais onde não seja necessária habilitação. Não serão permitidos motoristas não habilitados no DETRAN.

A Contratada torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela Fiscalização. Fica sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias, durante o transporte.

Qualquer acidente que ocorra com a carga, o veículo ou contra terceiros, durante o transporte, será de sua inteira responsabilidade.

É obrigação da Contratada o controle das viagens transportadas, a fim de evitar que o material seja descarregado fora do local de destino ou em locais não apropriados.

Qualquer que seja o local de transporte, não será permitido pessoas viajando sobre a carga.

Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro dos canteiros de obras.

Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil

APROVO O PRESENTE
PROJETO BÁSICO EM:

096

Todos os veículos utilizados deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública.

Entende-se por condições técnicas o bom estado do veículo, principalmente no que diz respeito à parte elétrica (faróis, setas, luz de advertência, luz de ré, etc.), motor (emissões de gases, vazamentos, etc.), freios, pneus, direção e sistema hidráulico.

Entende-se por condições legais a existência comprovada da documentação do veículo – Seguro Obrigatório e IPVA em dia e documento de porte obrigatório original.

Execução:

O material é transportado em caminhão basculante no trecho em rodovia não pavimentada com o DMT definido no projeto.

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.

A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

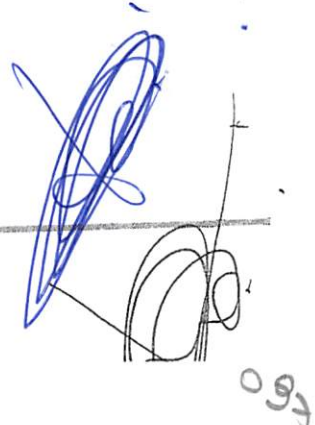
Aceitação ou Rejeição:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação e o controle geométrico esteja dentro da faixa de tolerância permitida, caso contrário serão rejeitados.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil

APROVO O PRESENTE
PROJETO BÁSICO EM.



093

Critérios de medição e pagamento:

Os transportes de materiais cuja faixa de transporte (DMT) indicados em planta, os mesmos serão medidos considerando-se momento extraordinário de transporte. A unidade de medição por peso transportado será expressa em t.Km.

Compactação de aterro a 100% do proctor normal

Serviços iniciais:

A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

Preliminarmente as execuções dos aterros deverão estar concluídas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelos mesmos.

Material:

Os solos deverão ser preferencialmente utilizados atendendo à qualidade e a destinação prévia, indicadas no projeto.

Equipamentos:

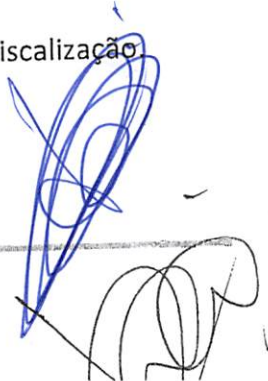
A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.

Para a execução dos serviços de base poderão ser utilizados os seguintes equipamentos:

- Motoniveladora pesada com escarificador;
- Caminhão-pipa com barra distribuidora;
- Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso, liso-vibratório e de pneus, rebocados ou autopropelidos;
- Grade de discos;
- Trator agrícola de pneus.

Além destes, poderão ser usados outros equipamentos desde que aceitos pela Fiscalização.


Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil

APROVO O PRESENTE


Execução:

As operações de execução do aterro subordinam-se aos elementos técnicos, constantes do projeto, e compreenderão:

Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação dos materiais selecionados procedentes de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro até a cota correspondente ao greide da terraplenagem.

Descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais procedentes de cortes ou empréstimos, destinados a substituir eventualmente os materiais de qualidade inferior, previamente retirados, a fim de melhorar as fundações dos aterros.

No caso de aterros assentes sobre encostas, com inclinação transversal acentuada e de acordo com o projeto, as encostas naturais deverão ser escarificadas com um trator de lâmina, produzindo ranhuras, acompanhando as curvas de nível. Se a natureza do solo condicionar a adoção de medidas especiais para a solidarização do aterro ao terreno natural, exige-se a execução de degraus ao longo da área a ser aterrada.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nesta Norma. Para o corpo dos aterros a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,20m.

Todas as camadas do solo deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, na umidade ótima, mais ou menos 3%, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 100% da massa específica aparente máxima seca, do ensaio DNER-ME 092 ou DNER-ME 037. Para as camadas finais aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa específica aparente seca exigida.

No caso de alargamento de aterros a execução será obrigatoriamente procedida de baixo para cima, acompanhada de degraus nos seus taludes. Desde que, justificado em projeto, a execução poderá ser realizada por meio de arrasamento parcial do aterro existente, até que o material escavado preencha a nova seção transversal, complementando-se com material importado toda a largura da referida seção transversal.


Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil

APROVO O PRESENTE
PROJETO BÁSICO EM.

Inspeção:

Deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- a) 01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 1.000m³ de material do corpo do aterro;
- b) 01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 200m³ de material de camada final do aterro;
- c) 01 ensaio de granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para o corpo do aterro, para todo o grupo de dez amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea a;
- d) 01 ensaio para granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para camadas finais do aterro, para todo o grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea b.
- e) 01 ensaio do Índice de Suporte Califórnia, com energia do Método DNER-ME 49 para camada final, para cada grupo de quatro amostras submetidas a ensaios de compactação, segundo a alínea b.

Controle da Execução:

Ensaio de massa específica aparente seca "in situ" em locais escolhidos aleatoriamente, por camada, distribuídos regularmente ao longo do segmento, pelo método DNER-ME 092 e DNER-ME 037. Para pistas de extensões limitadas, com volume de no máximo 1.200m³ no corpo do aterro, ou 800m³ para as camadas finais deverão ser feitas pelo menos 5 determinações para o cálculo do grau de compactação - GC.

Controle Geométrico:

O acabamento da plataforma de aterro será procedido mecanicamente de forma a alcançar a conformação da seção transversal do projeto, admitidas as tolerâncias seguintes:

- variação da altura máxima de $\pm 0,04$ m para o eixo e bordos;
- variação máxima da largura de + 0,30m para a plataforma, não sendo admitida variação para menos.

O controle deverá ser efetuado por nivelamento de eixo e bordo.

Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil

APROVO O PRESENTE
PROJETO BÁSICO EM.



Aceitação ou Rejeição:

A expansão, determinada no ensaio de ISC, deverá sempre apresentar o seguinte resultado:

- a) corpo do aterro: ISC = 2% e expansão = 4%;
- b) camadas finais : ISC = 2% e expansão = 2%.

Será controlado o valor mínimo para o ISC e grau de compactação - GC, com valores de k obtidos na Tabela de Amostragem Variável, adotando-se o procedimento seguinte:

Para ISC e GC têm-se:

- $ks < \text{valor mínimo admitido}$ - rejeita-se o serviço;
- $ks > \text{valor mínimo admitido}$ - aceita-se o serviço.

Para a expansão, têm-se:

- + $ks > \text{valor máximo admitido}$ - rejeita-se o serviço;
- + $ks = \text{valor máximo admitido}$ - aceita-se o serviço.

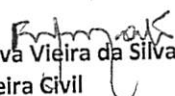
Sendo:

Onde:

- i - valores individuais.
- média da amostra.
- s - desvio padrão da amostra.
- k - coeficiente tabelado em função do número de determinações.
- n - número de determinações.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Os resultados do controle estatístico da execução serão registrados em relatórios periódicos de acompanhamento.


Franknilva Viêira da Silva Matos
Engenheira Civil


APROVO O PRESENTE
PROJETO BÁSICO EM

Controle ambiental:

Os cuidados para a preservação ambiental se referem à disciplina do tráfego e do estacionamento dos equipamentos.

Deverá ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora da área da obra, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos deverão ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

Não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva.

Crítérios de medição:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

O volume transportado para os aterros deve ser objeto de medição, por ocasião da execução dos cortes e dos empréstimos.

A compactação será medida em m³, sendo considerado o volume de aterro executado de acordo com a seção transversal do projeto.

Nos serviços onde houver coincidência da camada final de 0,20m, nas obras de terraplenagem, com a regularização das obras de pavimentação, este último serviço não deverá ser medido, por ser idêntico ao primeiro.

O equipamento, a mão de obra, o material e o transporte, bem como as despesas indiretas não serão objeto de medição, apenas considerados por ocasião da composição dos preços dos serviços.

RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

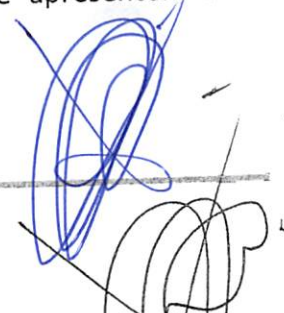
Reparações de danos físicos ao meio ambiente

A recuperação das áreas degradadas (áreas de empréstimos e jazidas) consiste na recomposição da vegetação natural, correspondendo ao transporte de material estocado na periferia quando da exploração dessas áreas, seu espalhamento.

Ao terminar a exploração das zonas de empréstimos e jazidas, a Empreiteira deverá recompor os locais utilizados com a redistribuição da terra vegetal retirada para que apresentem bom aspecto.


Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil

APROVO O PRESENTE
PROJETO BÁSICO EM:





O material orgânico resultante da roçada manual da limpeza da faixa de domínio, de empréstimo e de jazidas será estocado e posteriormente espalhado sobre os taludes de aterros, fundos das caixas de empréstimos e de jazidas respectivamente, como medida de proteção ambiental.

As áreas de jazidas e de caixas de empréstimos serão recompostas fazendo-se retornar ao seu interior a camada fértil ou expurgo armazenado na sua periferia. No entanto, antes do lançamento e regularização da camada, será feita a escarificação e destorroamento do fundo da cova no sentido de facilitar o enraizamento das espécies a germinarem. A reposição do material estocado deve ser feita na ordem inversa de sua remoção, espalhando-se primeiro o material proveniente dos horizontes mais profundos e depois o solo orgânico.

Critérios de medição e pagamento:

Estes serviços serão medidos e pagos por m² de acordo com a planilha de orçamentação de obras.


Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil


APROVO O PRESENTE


Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA.
 Objeto: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS/MA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

TRECHO I

INÍCIO DO TRECHO – MA-012
 S 4°53'31.59" W 44°53'35.25"

TRECHO I
 EXT.: 7.840 M

FIM DO TRECHO – POVOADO VERDUM
 S 4°56'51.57" W 44°52'56.03"

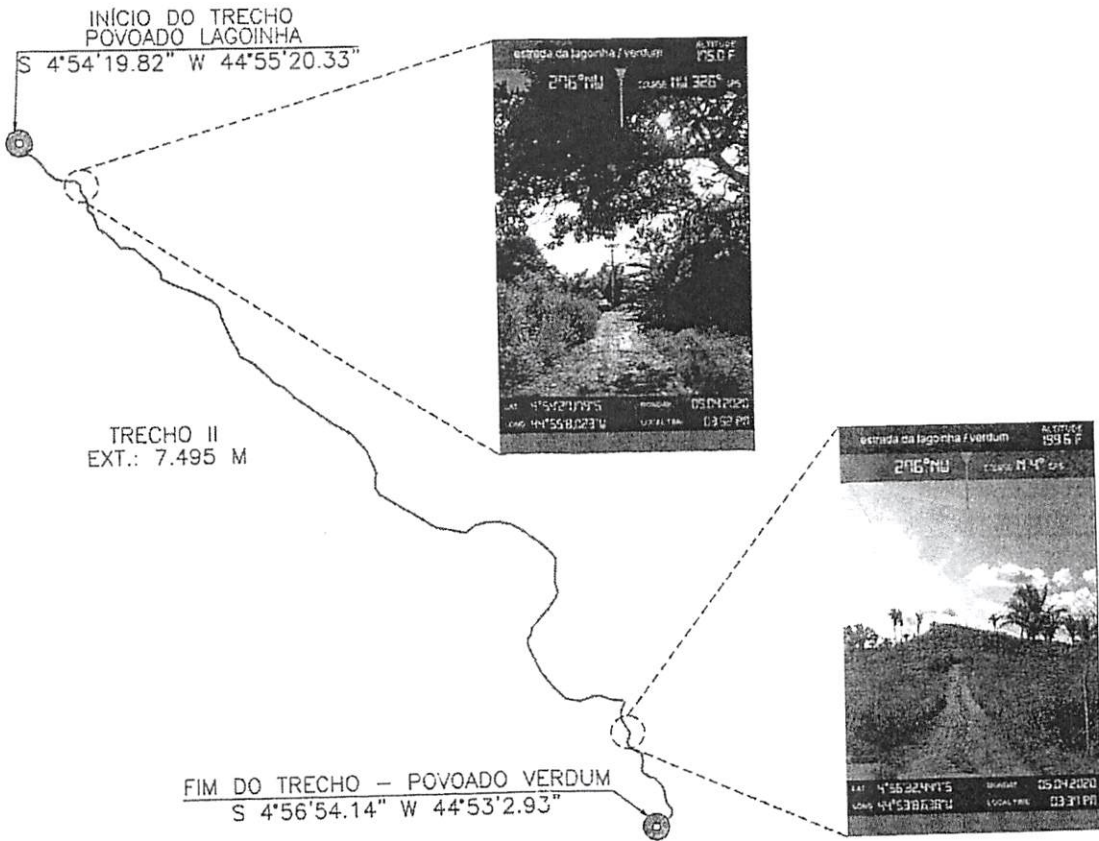


Fujerats

APROVO O PRESENTE
 PROJETO BÁSICO EM.

[Handwritten signature]

TRECHO II



Handwritten signature

Handwritten signature

APROVO O PRESENTE
 PROJETO BÁSICO EM:



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Dispensa de Licenciamento Ambiental Nº 1094820/2020

VALIDADE ATÉ

17/08/2022

PROCESSO SEMA Nº 20080030842/2020

E-PROCESSOS Nº 113710/2020

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA, com base na Portaria/SEMA nº 123 de 06 de novembro de 2015, dispensa do Licenciamento Ambiental à:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal De Esperantinópolis/ma.

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

CPF OU CNPJ:

06.376.669/0001-69

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

06.376.669/0001-69

ENDEREÇO:

1ª Rua Getúlio Vargas, Xxxx, Centro

MUNICÍPIO:

Esperantinópolis - MA

CEP:

65750-000

ATIVIDADE A SER DISPENSADA DO LICENCIAMENTO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, COM EXTENSÃO DE 15.335 M, USO DE MATERIAL DE EMPRÉSTIMO RESTRITO À 1HA E RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (SEM INTERVENÇÃO EM ÁREA VEGETAL).

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE (com coordenadas): TRECHOS: MA 012 AO POV VERDUM; POV. LAGOINHA AO POV. VERDUM, BAIRRO: ZONA RURAL, MUNICÍPIO: ESPERANTINÓPOLIS/MA, SOB AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS

Obs.: Vide no verso desta dispensa as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

Documento assinado DIGITALMENTE. A sua autenticidade poderá ser verificada no Site da Secretaria (SIGLA), por meio do código 20080030842/2020.

São Luis - MA 17/08/2020



1094820/2020

Diego Fernando Mendes Rolim

Secretário

Matrícula: 807459-2

Rafael Ferreira Maciel

Secretário Adjunto

Matrícula: 875246-1

OBS.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- Concedido pela SEMA no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 69 da Constituição do Maranhão, e, considerando o disposto no § 2º, art. do 2º, o parágrafo único do art. 8º, e 12º da Resolução do CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, e considerando ainda a Portaria nº 123/2015, que disciplina o procedimento de dispensa de licenciamento ambiental no Estado do

APROVO O PRESENTE
PROJETO BÁSICO EM
17/08/2022



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 20080030842/2020

- 1 - A atividade ou empreendimento deve preencher integralmente os seguintes requisitos:
- I - Projetar a obra ou empreendimento/atividade considerando as legislações aplicáveis à obra ou empreendimento/atividade e Normas Brasileiras de Referência - NBR's que regulamentam a matéria, em especial as que abordam a armazenagem/destinação dos resíduos sólidos e o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos;
 - II - Não interferir em Área de Preservação Permanente – APP (conforme os Art. 3º, incisos II, VII, IX e X; Art. 4º, 7º e 8º da Lei Nº12.651/ 2012 - Novo Código Florestal e Resolução CONAMA nº303/2002).
 - III - Adquirir a Outorga Preventiva ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga no órgão ambiental competente, quando for o caso.
 - IV - A destinação final de resíduos sólidos, o lançamento de efluentes e a geração de emissões atmosféricas, ruídos e radiações não ionizantes deverão atender aos padrões estabelecidos na legislação ambiental vigente.
 - V - O transporte, beneficiamento, comércio, consumo e armazenamento de produtos florestais de origem nativa (matérias-primas provenientes da exploração de florestas ou outras formas de vegetação nativa) deverão ser realizados mediante licença eletrônica obrigatória (Documento de Origem Florestal - DOF) de acordo com a legislação ambiental vigente.
 - VI - Realizar a inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, em se tratando de imóvel rural.
 - VII - Cumprir a legislação ambiental e normas em vigor.
- 2 - A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.
- 3 - Fica o Empreendedor ciente de que o não cumprimento destas exigências, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia são de sua inteira responsabilidade.
- 4 - Este Documento poderá ser cassado a qualquer momento por este órgão, se for utilizado para fins ilícitos ou não autorizados, e o infrator poderá ser responsabilizado civil, administrativa e criminalmente, nos termos da lei;
- 5 - Fica o requerente ciente de que a prestação de informações falsas constitui prática de crime e poderá resultar na aplicação das sanções penais cabíveis, nos termos dispostos no Código Penal (Decreto-Lei Nº 2.848/40) e da Lei de Crimes Ambientais (Lei Nº 9.605/98).

APROVO O PRESENTE
PROJETO BÁSICO EM:
18/07/2020



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Esperantinópolis – MA
CNPJ: 06.376.669/0001-69
Av. Getúlio Vargas, 435, Centro. CEP: 65.750-000

Processo nº 12120820
Fls. nº _____
Visto _____ e _____

PLANO DE SUSTENTABILIDADE

1. APRESENTAÇÃO

Convênio: 890564/2019

Objeto: Recuperação de Estradas Vicinais no município de ESPERANTINÓPOLIS/MA.

Valor Global: R\$ 480.000,00

Valor de repasse: R\$ 477.500,00

Valor de contrapartida: R\$ 2.500,00

Vigência: 36 meses

Início da vigência: 18/12/2019

2. OBJETIVOS DO CONVÊNIO

Com a execução da Recuperação de Estradas Vicinais no município de ESPERANTINÓPOLIS/MA, a prefeitura objetiva:

1. Proporcionar aos trabalhadores rurais melhores condições para escoamento de sua produção agrícola e abastecimento de insumos.
2. Promover melhor integração entre as regiões conectadas pelos trechos.
3. Implantação/ampliação de política de apoio aos agricultores locais.
4. Desenvolver a atividade produtiva de grãos;
5. Melhorar a infraestrutura dos trechos para impulsionar as atividades produtivas locais;

3. IMPACTOS SÓCIOECONÔMICOS

1. Criação de novos empreendimentos comerciais;
2. Incentivo ao consumo e investimentos;
3. Aumento do número produtores rurais;
4. Aumento da renda familiar das famílias de produtores;
5. Melhoria da qualidade de vida da população local, devido a infraestrutura adequada, que proporciona melhor acessibilidade, promovendo conforto, segurança no tráfego de veículos, bem como o escoamento da produção agrícola.

APROVO O PRESENTE
PROJETO BÁSICO EM:

6. Melhoria da qualidade de vida da população local, tendo em vista a atual inexistência de drenagem nas vias, a qual implica em alagamentos nos períodos chuvosos.
7. Promover de forma significativa o desenvolvimento da produção regional.

4. DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DO OBJETO

O objeto terá durabilidade de 5 anos, realizadas as manutenções semestrais.

5. ARMAZENAMENTO E GARANTIA (BENS)

O convênio não terá bens a serem adquiridos, pois se trata de Obra.

6. CUSTOS E FONTES DE RECURSOS

02.003 SEC. MUN. DE ADM. TRANSP. E INFRAESTRUTURA

02.003.26.782.0046.1.070 OBRAS, CONST. E RECUP. ESTRADAS VICINAIS E BUEIROS

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

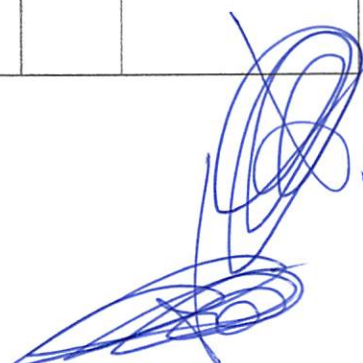
7. RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS

Identificação das ameaças à longevidade do objeto entregue e as ações que podem ser tomadas para evitar ou minimizar a ocorrência dos riscos e impactos negativos após a conclusão do projeto (para todo risco identificado, preencher com pelo menos uma medida preventiva).

CATEGORIA DO RISCO	RISCO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	MEDIDAS PREVENTIVAS
FINANCEIRO	Insuficiência de recurso financeiro para manutenção/reparo do objeto		X		
HUMANO/TÉCNICO	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a execução do projeto		X		
	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a manutenção do objeto concluído		X		
AMBIENTAL	Ocorrências de danos no objeto causados por fenômenos ou desastres naturais		X		

APROVO O PRESENTE
PROJETO BÁSICO EM:

____/____/____





ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de Esperantinópolis – MA
 CNPJ: 06.376.669/0001-69
 Av. Getúlio Vargas, 435, Centro. CEP: 65.750-000

	Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execução ou entrega do objeto		X	
TEMPO	Ausência ou insuficiência do prazo de garantia		X	
	Cancelamento de condições e garantias contratuais por perda de prazos.		X	
MATERIAL	Inexistência de assistência técnica especializada na região		X	
	Entrega Inacabado objeto defeituoso ou		X	
FUNCIONALIDADE	Perda de utilidade/funcionalidade antes do término da expectativa de vida útil do objeto		X	
OUTROS			X	


B. ÓRGÃOS E ENTIDADES RESPONSÁVEIS

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Atenciosamente,

ESPERANTINÓPOLIS/MA, 06 DE ABRIL DE 2020.


 ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
 Prefeito Municipal de Esperantinópolis/MA


 APROVO O PRESENTE
 PROJETO BÁSICO EM:

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE LDI OU BDI

Proponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS-MA
Empreendimento:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS - MA
Base de Cálculo do ISS da Prefeitura:	100%
Orçamento Desonerado? (Sim ou Não)	NÃO

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO - %
	(1º Quartil)	MÉDIA	(3º Quartil)	
Administração Central	3,80	4,01	4,67	3,80
Seguros e Garantias (*)	0,32	0,40	0,74	0,32
Riscos	0,50	0,56	0,97	0,50
Despesas Financeiras	1,02	1,11	1,21	1,02
Lucro	6,64	7,30	8,69	6,64
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS (**)	2,00	3,50	5,00	5,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE BDI C/ DESONERAÇÃO				
LIMITE BDI S/ DESONERAÇÃO	19,60	20,97	24,23	23,38

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

Desoneração: Lei nº13.161/2015

Verificação do BDI: OK

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

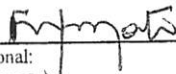
R, S, G = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos (Onerado: I = COFINS+PIS+ISS / Desonerado: I = COFINS+PIS+ISS+CPRB);

L = taxa de lucro.

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Construção de Rodovias (Pavimentação Urbana) é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%. Declaramos ainda que adotamos orçamento Sem Desoneração e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Profissional:
CREA/CAU:



Resp. Tomador:
Cargo:



1 de 1

APROVO O PRESENTE

PROPOSTANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA
 OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS - MA

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
TOTAL		36,80	36,80
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,05	0,00
B2	FÉRIAS	4,77	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,90	0,71
B4	13º SALÁRIO	10,81	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,65	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	14,17	8,43
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A		51,30	18,20
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,76	4,98
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,09	0,12
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	0,00	2,24
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,18	3,58
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,32	0,42
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A		8,35	11,34
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	18,88	6,70
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,33	0,44
TOTAL		19,21	7,14
TOTAL (A+B+C+D)		115,66	73,48

APROVO O PRESENTE
 PROJETO BÁSICO EM:
 11/08/2024

Esperantópolis

Visão

Fis. nº

Processo nº 223082

MEMÓRIA DE CÁLCULO - META 1 e 2

1.0 PROJETO EXECUTIVO (META 1)

1.1 Elaboração de Projeto Executivo

1,00 und

2.0 RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL (META 2)

2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1.1 Placa de obra (5,00 x 2,50) m

Comprimento (m) 5,00 x Altura (m) 2,50 x Quantidade (und) 1,00 = 12,50 m²

2.1.2 Mobilização e desmobilização de equipamento

1,00 und

2.1.3 Barracão de obras

Comprimento (m) 6,00 x Largura (m) 4,00 x Quantidade (und) 1,00 = 24,00 m²

2.1.4 Administração local

1,00 und

TRECHO I:

Recuperação de Estradas Vicinais no município de Esperantinópolis/MA:

TRECHO I: MA 012 ATÉ O POVOADO VERDUM

DADOS:

Extensão total: = 8191,09 m

Extensão Total (m) = 8191,09 m

Larg. Média (m) = 5,00 m

Base (m) = 0,20 m

DMT mat. jazida - cascalho/aterro = 4,28 km

DMT mat. - Bota-fora = 4,28 km

Empolamento = 1,20

Peso específico laterita = 1,60 t/m³

2.2.1 SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

2.2.1.1 Escavação e carga de material de jazida

Volume encontrado no quadro de cubagem = 1981,77 m³

2.2.1.2 Transp. local c/ basc. 14m³ rodov. Leito natural

Transformando o m³ em ton = (Resultado em m³ x peso específico)

Compra, Esc. e Carga (m³) 1981,77 x Peso específico 1,6 = Compra, Esc. e Carga (t) 3170,84 ton

Compra, Esc. e Carga (t) 3170,84 x Empolamento (20%) 1,20 = DMT (km) 4,28

transporte (m³) = 16290,88 t.km

2.2.1.3 Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m

Extensão Total (m) 8191,09 x 1,5 m p/ cada lado 3,00 = Área Total (m²) 24573,27 m²

2.2.1.4 Transporte de material - bota-fora, D.M.T. 4,28km

Limpeza (m²) 24573,27 x espessura do expurgo (m) 0,10 = Bota-fora (m³) 2457,33 m³

Transformando o m³ em ton = (Resultado em m³ x peso específico)

Bota-fora (m³) 2457,33 x Peso específico 1,5 = Bota-fora (t) 3686,00 ton

Bota-fora (t) 3686,00 x Empolamento (20%) 1,20 = DMT mat. jazida - Bota-fora 4,28

transporte (t.km) = 18931,30 t.km

2.2.1.5 Regularização de subleito

Regularização (m²) = Limpeza (m²) = 24573,27 m²

2.2.1.6 Compactação de aterro a 100% do proctor normal

Compactação (m³) = Escavação (m³) = 1981,77 m³

APROVO O PRESENTE PROJETO BÁSICO EM:

11/08/2021

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
ENGENHEIRA CIVIL
CREA: 110393427-9

MEMÓRIA DE CÁLCULO - META 1 e 2

2.2.2 SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO						
2.2.2.1 Limpeza superficial da área de jazida						
Escavação(m³)		espessura(m)				
8191,09	/	1,3	=	6300,84		m²
2.2.2.2 Expurgo de material vegetal de jazida						
Limpeza(m²)		espessura(m)				
6300,84	x	0,30		1890,25		m³
2.2.2.3 Escavação e carga de material de jazida						
Extensão Total (m)		Larg. Média (m)		Base (m)		
8191,09	x	5,00	x	0,20		
Escavação e carga (m³)	=		8191,09	m³		
2.2.2.4 Transporte local c/ basc. 14m3 em rodov. Leito natural. DMT 4,28km						
Escavação e carga (m³)		Peso específico laterita		DMT mat. jazida - cascalho/aterro		Empolamento
8191,09	x	1,60	x	4,28	x	1,20
Transporte (m³)	=		67311,10	t.km		
2.2.2.5 Compactação de aterros a 100% proctor normal						
Compactação (m³)	=	Escavação (m³)	=	8191,09		m³
2.2.3 SERVIÇOS DE DRENAGEM						
2.2.3.1 Corpo BTTC D=1,00m						
		comprimento (m)	=	6,00		m
		quantidade de bueiros	=	4,00		unidade(s)
		Corpo de bueiro (m)	=	24,00		m
2.2.3.2 Boca BTTC D=1,00m normal						
		n.º de bueiros	=	4,00		unidade(s)
		quantidade de bocas por bueiro	=	2,00		unidade(s)
		Quantidade de bocas	=	8,00		unidade(s)
2.2.4 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS						
2.2.4.1 Reparação de danos físicos ao meio ambiente						
Escavação(m³)		espessura(m)				
8191,09	/	1,3	=	6300,84		m²

TRECHO II:Recuperação de Estradas Vicinais no município de Esperantinópolis/MA:TRECHO II: POVOADO LAGOINHA ATÉ O POVOADO VERDUM

Extensão total: = 7585,92 m

DADOS:

Extensão Total (m)	=	7585,92 m
Larg. Média (m)	=	5,00 m
Base (m)	=	0,20 m
DMT mat. jazida - cascalho/aterro	=	4,62 km
DMT mat. - Bota-fora	=	4,62 km
Empolamento	=	1,20
Peso específico laterita	=	1,60 t/m³

2.3.1 SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

2.3.1.1 Escavação e carga de material de jazida						
Volume encontrado no quadro de cubagem	=	1697,89				m³
2.3.1.2 Transp. local c/ basc. 14m³ rodov. Leito natural						
Transformando o m³ em ton = (Resultado em m³ x peso específico)						
Compra, Esc. e Carga (m³)		Peso específico		Compra, Esc. e Carga (t)		ton
1697,89	x	1,6	=	2716,62		
Compra, Esc. e Carga (t)		Empolamento (20%)		DMT (km)		
2716,62		1,20	x	4,62		
transporte (m³)	=	15060,94	txkm			
2.3.1.3 Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m						

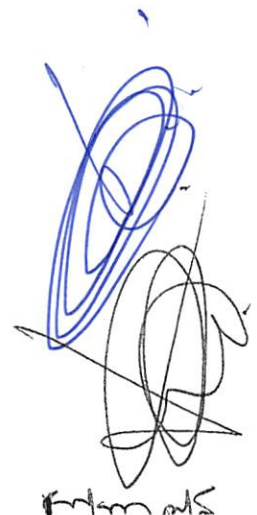
APROVO O PRESENTE

MEMÓRIA DE CÁLCULO - META 1 e 2

Fls. n° _____
Visto _____

	Extensão Total (m)		1,5 m p/ cada lado		Área Total (m²)	
	7585,92	x	3,00	=	22757,76	m²
2.3.1.4	Transporte de material - bota-fora, D.M.T. 4,62km					
	Limpeza (m²)		espessura do expurgo (m)		Bota-fora (m³)	
	22757,76	x	0,10	=	2275,78	m³
	Transformando o m³ em ton = (Resultado em m³ x peso específico)					
	Bota-fora (m³)		Peso específico		Bota-fora (t)	
	2275,78	x	1,5	=	3413,67	ton
	Bota-fora (t)		Empolamento (20%)		DMT mat. jazida - Bota-fora	
	3413,67	x	1,20	x	4,62	
	transporte (t.km)	=	18925,39		t.km	
2.3.1.5	Regularização de subleito					
	Regularização (m²)	=	Limpeza (m²)	=	22757,76	m²
2.3.1.6	Compactação de aterro a 100% do proctor normal					
	Compactação (m³)	=	Escavação (m³)	=	1697,89	m³
2.3.2	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO					
2.3.2.1	Limpeza superficial da área de jazida					
	Escavação(m³)		espessura(m)			
	7585,92	/	1,3	=	5835,32	m²
2.3.2.2	Expurgo de material vegetal de jazida					
	Limpeza(m²)		espessura(m)			
	5835,32	x	0,30		1750,60	m³
2.3.2.3	Escavação e carga de material de jazida					
	Extensão Total (m)		Larg. Média (m)		Base (m)	
	7585,92	x	5,00	x	0,20	
	Escavação e carga (m³)		=	7585,92	m³	
2.3.2.4	Transporte local c/ basc. 14m3 em rodov. Leito natural. DMT 4,62km					
	Escavação e carga (m³)		Peso específico laterita		DMT mat. jazida - cascalho/aterro	Empolamento
	7585,92	x	1,60	x	4,62	x 1,20
	Transporte (m³)		=	67290,14	t.km	
2.3.2.5	Compactação de aterros a 100% proctor normal					
	Compactação (m³)	=	Escavação (m³)	=	7585,92	m³
2.3.3	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS					
2.3.3.1	Reparação de danos físicos ao meio ambiente					
	Escavação(m³)		espessura(m)			
	7585,92	/	1,3	=	5835,32	m²

APROVO O PRESENTE



OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS - MA
 MUNICÍPIO: ESPERANTINÓPOLIS - MA

COMPOSIÇÃO DA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO - META 1

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	SINAPI(MAIO/21)	R\$UNIT	R\$PARCIAL	R\$TOTAL
							R\$ 13.897,85
1.0	PROJETO PLANIALTIMÉTRICO						
1.1	MÃO DE OBRA						
A	CAMPO						
	ENGENHEIRO	h	11,000	34780	108,56	1.194,16	
	TÉCNICO	h	11,000	532	21,35	234,85	
	TOPÓGRAFO	h	11,000	7592	24,60	270,60	
	AUXILIAR TOPOGRAFIA	h	11,000	244	10,04	110,44	
B	GABINETE						
	ENGENHEIRO	h	11,000	34780	97,78	1.075,58	
	CADISTA/CALCULISTA	h	11,000	2359	29,71	326,81	
						3.212,44	
						SUBTOTAL DA MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS (73,48%):	2.360,50
						CUSTO HORÁRIO TOTAL DA MÃO DE OBRA:	5.572,94
1.2	LOCOMOÇÃO - EQUIPE DE CAMPO	Unid.	Quant.		R\$UNIT	R\$PARCIAL	
	CAMINHONETE	h	28,00	92144	35,79	1.002,12	
	COMBUSTIVEL - DIESEL	l	110,20	4221	4,40	484,87	
1.3	EQUIPAMENTOS						
	ESTAÇÃO TOTAL CLASSE 2	h	11,000	7247	2,25	24,75	
						SUBTOTAL DOS MATERIAIS:	1.511,74
						CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA + EQUIPAMENTOS:	7.084,68
						DESPESAS GERAIS E MATERIAIS DE CONSUMO (6,00%):	425,08
						CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA + EQUIPAMENTOS + DESPESAS GERAIS:	7.509,76
						SUBTOTAL MENSAL:	7.509,76
						SUBTOTAL (DIA-CONSIDERANDO 20 DIAS TRABALHADOS):	11.264,27
						SUBTOTAL LEV. PLANIALTIMÉTRICO (CONSIDERANDO UMA PRODUTIVIDADE DE 4,000134 km/DIA):	11.264,27
						CUSTO COM BDI (23,38%):	2.633,59
						CUSTO TOTAL DO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO:	13.897,85

2.0 ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO, COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE CUSTO, MEMORIAIS E ESPECIFICAÇÕES							R\$	82,73	
2.1	EXPRESSO PELA RELAÇÃO: R = Σ(Qi x P) + DD (1+ A) + CO								
2.2	QUANTIDADE DE DOCUMENTOS DE CADA TIPO (Qi)	un	1,00		62,78		62,78		
2.3	PREÇO UNITÁRIO DE CADA TIPO DE DOCUMENTO	un	1,00		62,78				
P = CD (1 + ES) (1 + DI) (1 + L) (1 + EF) (1 + I)									
A	CUSTO DIRETO DE SALÁRIOS (CD)								
CD = [(Sm / Nh) x ht]									
	SALÁRIO BRUTO MENSAL (Sm)	mês	108,56						
	NÚMERO MÉDIO DE HORAS ÚTEIS POR MÊS (Nh=Nd x J)	h	24,00						
	NÚMERO MÉDIO DE DIAS ÚTEIS POR MÊS DURANTE O ANO (Nd)	dia	20,00						
	JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO (J)	h	8,00						
	QUANTIDADE DE HORAS TRABALHADAS NO SERVIÇO (ht)	h	8,00						
B	ENCARGOS SOCIAIS (ES)	%	73,48		26,59				
2.4	DESPESAS DIRETAS (DD)	%	3,74			2,35			
2.5	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (A)	%	3,81			0,09			
2.6	CONTIGÊNCIAS	%	2,92			1,83			
						CUSTO TOTAL DA ELABORAÇÃO DO PROJETO:	67,05		
						CUSTO COM BDI (23,38%):	15,68		
						PREÇO UNITÁRIO TOTAL:	82,73		
CUSTO TOTAL DA ELABORAÇÃO DO PROJETO							R\$ 13.980,58		

APROVO O PRESENTE

[Handwritten signature]
 Carlos Vieira da Silva Matos

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA
 OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS - MA
 TRECHO I: MA 012 ATÉ O POVOADO VERDUM
 TRECHO II: POVOADO LAGOINHA ATÉ O POVOADO VERDUM
 CONVÊNIO N.º 890564/2019
 PROCESSO N.º 59580.000647/2019-19
 BDI: 23,38%
 REFERÊNCIA: SINAPI MAIO/2021 E DNIT SICRO JAN/2021 SEM DESONERAÇÃO

Extensão: 8191,09 m
 Extensão: 7585,92 m
 Total: 15777,01 m

ENCARGOS SOCIAIS: 115,66%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	REFERENCIA SINAPI E SICRO	CÓD. DO SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
1.0	PROJETO EXECUTIVO (META 1)							13.980,58
1.1	Elaboração de Projeto Executivo	und	1,00	COMPOSIÇÃO AUXILIAR			13.980,58	13.980,58
2.0	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL (META 2)							466.019,42
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES							43.659,85
2.1.1	Placa de obra (5,00 x 2,50) m	m²	12,50	COMPOSIÇÃO AUXILIAR		311,21	383,97	4.799,63
2.1.2	Mobilização e desmobilização de equipamento	und	1,00	COMPOSIÇÃO AUXILIAR		3.810,00	4.700,78	4.700,78
2.1.3	Barracão de obras	m²	24,00	COMPOSIÇÃO AUXILIAR		382,34	471,73	11.321,52
2.1.4	Administração local	mês	6,00	COMPOSIÇÃO AUXILIAR		3.085,04	3.806,32	22.837,92
2.2	TRECHO I: MA 012 ATÉ O POVOADO VERDUM							260.796,20
2.2.1	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM							65.987,86
2.2.1.1	Escavação e carga de material de jazida	m³	1.981,77	SICRO - DNIT	4016008	2,44	3,01	5.965,14
2.2.1.2	Transp. local c/ base. 14m³ rodov. Leito natural	tkm	16.290,88	SICRO - DNIT	5915319	0,49	0,60	9.774,53
2.2.1.3	Desm. dest. limpeza áreas c/ arv. diam. até 0,15 m	m²	24.573,27	SICRO - DNIT	5501700	0,29	0,36	8.846,38
2.2.1.4	Transporte de material - bota-fora, D.M.T. 4,28km	tkm	18.931,30	SICRO - DNIT	5915319	0,49	0,60	11.358,78
2.2.1.5	Regularização de subleito	m²	24.573,27	SICRO - DNIT	4011209	0,73	0,90	22.115,94
2.2.1.6	Compactação de aterro a 100% do proctor normal	m³	1.981,77	SICRO - DNIT	5502978	3,24	4,00	7.927,09
2.2.2	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO							104.718,21
2.2.2.1	Limpeza superficial da área de jazida	m²	6.300,84	SICRO - DNIT	5502985	0,33	0,41	2.583,34
2.2.2.2	Expurgo de material vegetal de jazida	m³	1.890,25	SICRO - DNIT	5502985	1,86	2,29	4.328,67
2.2.2.3	Escavação e carga de material de jazida	m³	8.191,09	SICRO - DNIT	4016008	2,44	3,01	24.655,18
2.2.2.4	Transporte local c/ base. 14m³ em rodov. Leito natural. DMT 4,28km	tkm	67.311,10	SICRO - DNIT	5915319	0,49	0,60	40.386,66
2.2.2.5	Compactação de aterros a 100% proctor normal	m³	8.191,09	SICRO - DNIT	5502978	3,24	4,00	32.764,36
2.2.3	SERVIÇOS DE DRENAGEM							89.397,04
2.2.3.1	Corpo BTTC D=1,00m	m	24,00	SICRO - DNIT	0804293	1.804,38	2.226,24	53.429,76
2.2.3.2	Boca BTTC D=1,00m normal	unid	8,00	SICRO - DNIT	0804441	3.643,95	4.495,91	35.967,28
2.2.4	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS							693,09
2.2.4.1	Reparação de danos físicos ao meio ambiente	m²	6.300,84	COMPOSIÇÃO AUXILIAR		0,09	0,11	693,09
2.3	TRECHO II: POVOADO LAGOINHA ATÉ O POVOADO VERDUM							161.563,37
2.3.1	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM							60.968,75
2.3.1.1	Escavação e carga de material de jazida	m³	1.697,89	SICRO - DNIT	4016008	2,44	3,01	5.110,64
2.3.1.2	Transp. local c/ base. 14m³ rodov. Leito natural	tkm	15.060,94	SICRO - DNIT	5915319	0,49	0,60	9.036,56
2.3.1.3	Desm. dest. limpeza áreas c/ arv. diam. até 0,15 m	m²	22.757,76	SICRO - DNIT	5501700	0,29	0,36	8.192,79
2.3.1.4	Transporte de material - bota-fora, D.M.T. 4,62km	tkm	18.925,39	SICRO - DNIT	5915319	0,49	0,60	13.355,23
2.3.1.5	Regularização de subleito	m²	22.757,76	SICRO - DNIT	4011209	0,73	0,90	20.481,98
2.3.1.6	Compactação de aterro a 100% do proctor normal	m³	1.697,89	SICRO - DNIT	5502978	3,24	4,00	6.791,55
2.3.2	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO							99.952,73
2.3.2.1	Limpeza superficial da área de jazida	m²	5.835,32	SICRO - DNIT	5502985	0,33	0,41	2.392,48
2.3.2.2	Expurgo de material vegetal de jazida	m³	1.750,60	SICRO - DNIT	5502985	1,86	2,29	4.008,87
2.3.2.3	Escavação e carga de material de jazida	m³	7.585,92	SICRO - DNIT	4016008	2,44	3,01	22.833,62
2.3.2.4	Transporte local c/ base. 14m³ em rodov. Leito natural. DMT 4,62km	tkm	67.290,14	SICRO - DNIT	5915319	0,49	0,60	40.374,08
2.3.2.5	Compactação de aterros a 100% proctor normal	m³	7.585,92	SICRO - DNIT	5502978	3,24	4,00	30.343,68
2.3.3	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS							641,89
2.3.3.1	Reparação de danos físicos ao meio ambiente	m²	5.835,32	COMPOSIÇÃO AUXILIAR		0,09	0,11	641,89
TOTAL ORÇAMENTÁRIO META 1								13.980,58
TOTAL ORÇAMENTÁRIO META 2								466.019,42
TOTAL ORÇAMENTÁRIO GERAL (METAS 1 e 2)								480.000,00

Importa o seguinte orçamento em: 480.000,00 quatrocentos e oitenta mil reais

ESPERANTINÓPOLIS/MA, 15 DE JULHO DE 2021.

Responsável técnico
 Nome: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
 CREA: 110393427-9

APROVO O PRESENTE PROJETO BÁSICO EM.

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA
 OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS - MA
 CONVÊNIO N.º 890564/2019 / PROCESSO N.º 59580.000647/2019-19

ENCARGOS SOCIAIS: 115,66%

BDI: 23,38%
 REFERÊNCIA: SINAPI MAIO/2021 E DNIT SICRO JAN/JAN/2021 SEM DESONERAÇÃO

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA					
2.1.1	Placa de obra (5,00 x 2,50) m	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL	UNIDADE	CUSTO TOTAL
		UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	M2	
88262		h	1,0000	18,86	18,86		18,86
88316		h	2,0000	14,12	28,24		28,24
4417		m	1,0000	6,53	6,53		6,53
4491		m	4,0000	7,59	30,36		30,36
4813		m2	1,0000	225,00	225,00		225,00
5075		kg	0,1100	17,65	1,94		1,94
94962		m3	0,0010	281,60	0,28		0,28
RESUMO DA COMPOSIÇÃO							
EQUIPAMENTO							
MÃO-DE-OBRA							
SERV. TERCEIRO							
RESUMO DA COMPOSIÇÃO							
EQUIPAMENTO							
MÃO-DE-OBRA							
SERV. TERCEIRO							
RESUMO DA COMPOSIÇÃO							

2.1.2 Mobilização e desmobilização de equipamento

2.1.3		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA					
EQUIPAMENTOS		QUANT.	DISTÂNCIA (KM) - D	Nº DE VIAGENS - N	CUSTO HORÁRIO DE TRANSPORTE R\$/KM	CUSTO HORÁRIO DE TRANSPORTE R\$/LITRO	CUSTO HORÁRIO
EQUIPAMENTO							
MÃO-DE-OBRA							
SERV. TERCEIRO							
RESUMO DA COMPOSIÇÃO							
Trator de esteiras - com lâmina (259 kw)		2,00	150,00	1,00	3,00	900,00	900,00
Trator agrícola		1,00	150,00	1,00	3,00	450,00	450,00
Motoniveladora (103 kw)		2,00	150,00	1,00	3,00	900,00	900,00
Carregadeira de pneus		1,00	150,00	1,00	3,00	450,00	450,00
Rolo compactador - Tandem Vibrat.		1,00	150,00	1,00	3,00	450,00	450,00
Caminhão basculante - 10m³ - 15t (170 kw)		2,00	150,00	1,00	1,1000	330,00	330,00
Caminhão tanque - 10.000 l		2,00	150,00	1,00	1,1000	330,00	330,00
RESUMO DA COMPOSIÇÃO							
EQUIPAMENTO							
MÃO-DE-OBRA							
SERV. TERCEIRO							
RESUMO DA COMPOSIÇÃO							

Preço do óleo diesel: R\$ 4,40 / litro - SINAPI - MA 4221
 Preço do transporte de equipamento: R\$ 3,00 / km - ORSE 3464
 OBS 1: Considera-se que o caminhão percorra 4,0 km com 1,0 litro de óleo diesel
 OBS 2: Distância considerando que as máquinas estão em um raio de 150 km da cidade de Bequimão - MA

2.1.3

APROVO O PRESENTE
 PROJETO BÁSICO EM:
 11/08/2021

Processo nº 121208
 Fls. nº
 Visto
 FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
 ENGENHEIRA CIVIL
 CREA: 110383427-9

PROponente: Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA
 Obra: Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Esperantinópolis - MA
 Convênio N.º 890564/2019 / Processo N.º 59580.000647/2019-19
 BDI: 23,38%
 Referência: SINAPI MAIO/2021 e DNIT SICRO JAN/2021 sem desoneração

ENCARGOS SOCIAIS: 115,66%

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA					UNIDADE			
					M2			
					UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
MÃO-DE-OBRA								
88262	Carpinteiro de formas com encargos complementares				h	1,2000	18,86	22,63
88309	Pedreiro com encargos complementares				h	0,6000	19,07	11,44
88316	Servente com encargos complementares				h	2,0000	14,12	28,24
MATERIAL								
6189	Tabua de madeira 2A qualidade 2,5 x 30,0 cm (1x12) não aparelhada				m2	2,0000	24,75	49,50
35274	Pilar de madeira não aparelhada				m	1,8000	45,67	82,21
20213	Viga de madeira aparelhada 6x12				m	0,8000	23,19	18,55
7213	Telha de fibrocimento ondulada 4mm 2,44 x 0,50m				m2	1,5000	18,69	28,04
6212	Tabua de madeira 3A qualidade 2,5 x 30,0 cm não aparelhada				m	1,0900	12,59	13,72
4721	Brita				m3	0,1080	66,56	7,19
1379	Cimento portland				kg	26,1800	0,66	17,28
5061	Prego 18x27				kg	0,8448	17,35	14,66
4460	Sarrafo de 1x4				m	2,5000	8,47	21,18
367	Areia grossa - posto jazida				m3	0,0890	65,00	5,79
1350	Chapa de compensado				m2	1,0000	58,00	58,00
20247	Prego 15x15				kg	0,2000	19,54	3,91
RESUMO DA COMPOSIÇÃO								
	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO				
	0,00	62,31	320,03	0,00			382,34	

2.1.4 Administração local

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA					UNIDADE			
					UNID			
					UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
MÃO-DE-OBRA								
90778	Engenheiro civil pleno com encargos complementares				h	28,00	110,18	3085,04
RESUMO DA COMPOSIÇÃO								
	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO				
	0,00	3085,04	0,00	0,00			3085,04	

2.2.4 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS
 2.2.4.1 Reparação de danos físicos ao meio ambiente

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

					UNID			
					M2			
					UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
MÃO-DE-OBRA								

APROVO O PRESENTE PROJETO BÁSICO EM:

11/08/2021

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
 ENGENHEIRA CIVIL
 CREA: 110393427-9

Processo N.º 59580.000647/2019-19
 Viso

CURVA ABC SEM DESONERAÇÃO

Processo nº 1212082021

Fls. nº _____

Visto _____

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA
 OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS - MA
 TRECHO I: MA 012 ATÉ O POVOADO VERDUM
 TRECHO II: POVOADO LAGOINHA ATÉ O POVOADO VERDUM
 CONVÊNIO N.º 890564/2019
 PROCESSO N.º 59580.000647/2019-19
 BDI: 23,38%
 REFERÊNCIA: SINAPI MAIO/2021 E DNIT SICRO JAN/2021 SEM DESONERAÇÃO

Extensão: 8191,09 m
 Extensão: 7585,92 m
 Total: 15777,01 m

ENCARGOS SOCIAIS: 113,85%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	PREÇO TOTAL	% DO SUBITEM	% DO SUBITEM ACUMULADO
2.2.2.4/2.3 .2.4	Transporte local c/ basc. 14m ³ em rodov. Leito natural. DMT 4,28kn	txkm	80.760,74	19,12%	19,12%
2.2.2.5/2.3 .2.5	Compactação de aterros a 100% proctor normal	m ³	63.108,04	14,94%	34,06%
2.2.1.1/2.2 .2.3/2.3.1. 1/2.3.2.3	Escavação e carga de material de jazida	m ³	58.564,58	13,87%	47,93%
2.2.3.1	Corpo BTTC D=1,00m	m	53.429,76	12,65%	60,58%
2.2.1.5/2.3 .1.5	Regularização de subleito	m ²	42.597,92	10,09%	70,67%
2.2.3.2	Boca BTTC D=1,00m normal	unid	35.967,28	8,52%	79,18%
2.2.1.4/2.3 .1.4	Transporte de material - bota-fora, D.M.T. 4,28km	tkm	22.714,01	5,38%	84,56%
2.2.1.3/2.3	Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m	m ²	17.039,17	4,03%	88,59%
2.2.1.2/2.3	Transp. local c/ basc. 14m ³ rodov. Leito natural	tkm	18.811,09	4,45%	93,05%
2.2.1.6/2.3	Compactação de aterro a 100% do proctor normal	m ³	14.718,64	3,48%	96,53%
2.2.2.2/2.3	Expurgo de material vegetal de jazida	m ³	8.337,54	1,97%	98,51%
2.2.2.1/2.3	Limpeza superficial da área de jazida	m ²	4.975,82	1,18%	99,68%
2.2.4.1/2.3	Reparação de danos físicos ao meio ambiente	m ²	1.334,98	0,32%	100,00%
TOTAL A			422.359,57		
1.0	PROJETO EXECUTIVO (META 1)		13.980,58		
1.1	Elaboração de Projeto Executivo	und	13.980,58		
2.0	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL (META 2)				
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		43.659,85		
2.1.1	Placa de obra (5,00 x 2,50) m	m ²	4.799,63		
2.1.2	Mobilização e desmobilização de equipamento	und	4.700,78		
2.1.3	Barracão de obras	m ²	11.321,52		
2.1.4	Administração local	mês	22.837,92		
TOTAL A			57.640,43		
TOTAL A + B			480.000,00		

ESPERANTINÓPOLIS/MA, 15 DE JULHO DE 2021.


 Responsável técnico
 Nome: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
 CREA: 110393427-9

APROVO O PRESENTE
 PROJETO BÁSICO EM:
 11/07/2021

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA
 OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS - MA
 TRECHO I: MA 012 ATÉ O POVOADO VERDUM
 TRECHO II: POVOADO LAGOINHA ATÉ O POVOADO VERDUM
 CONVÊNIO N.º 890564/2019
 PROCESSO N.º 59580.000647/2019-19
 BDI: 23,38%

Extensão: 8191,09 m
 Extensão: 7585,92 m
 Total: 15777,01 m

ENCARGOS SOCIAIS: 115,66%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ATIVIDADE	PRODUTO	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06		TOTAL
		R\$ 13.980,58												R\$ 13.980,58
1.0	PROJETO EXECUTIVO (META 1)	100,00%	2,91%											2,91%
		R\$ 8.731,97		R\$ 6.548,98		R\$ 6.548,98		R\$ 6.548,98		R\$ 6.548,98		R\$ 8.731,97		R\$ 43.659,85
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	20,00%	1,82%	15,00%	1,36%	15,00%	1,36%	15,00%	1,36%	15,00%	1,36%	20,00%	1,82%	9,10%
		R\$ 25.391,32		R\$ 25.391,32		R\$ 25.391,32		R\$ 25.391,32		R\$ 25.391,32				R\$ 126.956,61
2.2.1	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	20,00%	5,29%	20,00%	5,29%	20,00%	5,29%	20,00%	5,29%	20,00%	5,29%			26,45%
				R\$ 40.934,19		R\$ 40.934,19		R\$ 40.934,19		R\$ 40.934,19		R\$ 40.934,19		R\$ 204.670,94
2.2.2	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO			20,00%	8,53%	20,00%	8,53%	20,00%	8,53%	20,00%	8,53%	20,00%	8,53%	42,64%
				R\$ 17.879,41		R\$ 17.879,41		R\$ 17.879,41		R\$ 17.879,41		R\$ 17.879,41		R\$ 89.397,04
2.2.3	SERVIÇOS DE DRENAGEM			20,00%	3,72%	20,00%	3,72%	20,00%	3,72%	20,00%	3,72%	20,00%	3,72%	18,62%
												R\$ 1.334,98		R\$ 1.334,98
2.2.4	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS											100,00%	0,28%	0,28%
		R\$ 48.103,87		R\$ 90.753,90		R\$ 90.753,90		R\$ 90.753,90		R\$ 90.753,90		R\$ 68.880,55		R\$ 480.000,00
		10,02%		18,91%		18,91%		18,91%		18,91%		14,35%		100,00%
	TOTAL													

ESPERANTINÓPOLIS/MA, 15 DE JULHO DE 2021.

Franknilva Vieira da Silva Matos
 FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
 ENGENHEIRA CIVIL
 110393427-9

APROVO O PRESENTE
 PROJETO BÁSICO EM:

11/10/8/2021

Processo nº 12019082021
 FIS. nº _____
 Visto _____

FRANKILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
 ENGENHEIRA CIVIL
 CREA: 110393427-9

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA PARA REVESTIMENTO PRIMARIO E PARA PARA ATERRO - DMT

TRECHO I	Empolamento: Distância entre estacas: Largura da plataforma:	20% 20,00 5,00	Peso específico: metros Espessura da camada:	1,5 0,2	t/m³ m	Tamanho médio Subtrecho (km)	Dist. Fixa (km)	Peso (t)	Volume empolado (m³)	Tamanho Sub- trecho (m)	MT Sub-trecho
Jazida Utilizada	Sub-trecho										
J-1	E 0 0,00 Até E 409	11,09	9829,310	14743,97	0,2	4,096		14743,97	9829,310	8191,090	63118,91
SOMATÓRIO		8191,09	9829,31	14743,97							63118,91
											DMT
											4,28
											km

APROVO O PRESENTE
 PROJETO BÁSICO EM:
 11/05/2021

[Handwritten signature]

Franklin
 FRANKILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
 ENGENHEIRA CIVIL
 CREA: 110393427-9

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA PARA REVESTIMENTO PRIMARIO E PARA PARA ATERRO - DMT

TRECHO II	Empolamento:	20%	Peso específico:	1,5	l/m³									
	Distância entre estacas:	20,00	meios											
	Langura da plataforma:	5,00	Espessura da camada:	0,2	m									
Jazida Utilizada	Localização da jazida	Sub-trecho				Tamanho médio Subtrecho (km)	MT Sub-trecho							
J-1	TRECHO II	E	0	0,00	A16	E	379	5,92	7585,920	9103,100	13654,65	0,83	3,793	63125,45
SOMATÓRIO								7585,92	9103,10	13654,65			4,62	63125,45
											DMT	4,62	km	

PROJETO PRESENTL
PROJETO BÁSICO EM:
 11/08/2021

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PARA BOTA - FORA - DMT

TRECHO I	Jazida Utilizada	Localização da jazida	Sub-trecho		Tamanho Sub-trecho (m)	Volume empolado (m³)	Peso (t)	Dist. Fixa (km)	Tamanho médio Subtrecho (km)	MT Sub-trecho	
			Até	E							
J-1	TRECHO I	E	0	0,00	8191,090	9829,310	14743,97	0,2	4,096	63118,91	
	SOMATÓRIO				8191,09	9829,31	14743,97			63118,91	
									DMT	4,28	km

APROVO O PRESENTE PROJETO BÁSICO EM:
11/08/2024




FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
 ENGENHEIRA CIVIL
 CREA: 110393427-9

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
 ENGENHEIRA CIVIL
 CREA: 110393427-9

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PARA BOTA - FORA - DMT

TRECHO II	Jazida Utilizada	Localização de jazida	Sub-trecho		Tamanho Sub-trecho (m)	Volume empolado (m³)	Peso (t)	Dist. Fixa (km)	Tamanho médio Subtrecho (km)	MT Sub-trecho		
			Até	E								
J-1	TRECHO II	E	0	0,00	7585,920	9103,100	13654,65	0,83	3,793	63125,45		
	SOMATÓRIO				7585,92	9103,10	13654,65			63125,45		
										DMT	4,62	km

20%
20,00

Peso específico:
metros

1,5

tm³

Empolamento:
Distância entre estacas:

20,00

metros

0,2

m


Langura da plataforma:

5,00

Espessura da camada:

0,2

m


 APROVO O PRESENTE PROJETO BÁSICO EM:
11/08/2021

TRECHO I

ATERRO

	Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m3) (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)	Situação
E	00	20,00 m	01	5,00 m	0,05 m	5,00 m ³	ATERRO
E	01	20,00 m	02	5,00 m	0,70 m	70,00 m ³	ATERRO
E	02	20,00 m	03	5,00 m	0,04 m	4,00 m ³	ATERRO
E	03	20,00 m	04	5,00 m	0,04 m	4,00 m ³	ATERRO
E	04	20,00 m	05	5,00 m	0,05 m	5,00 m ³	ATERRO
E	05	20,00 m	06	5,00 m	0,04 m	4,00 m ³	ATERRO
E	06	20,00 m	07	5,00 m	0,80 m	80,00 m ³	ATERRO
E	07	20,00 m	08	5,00 m	0,07 m	7,00 m ³	ATERRO
E	08	20,00 m	09	5,00 m	0,05 m	5,00 m ³	ATERRO
E	09	20,00 m	10	5,00 m	0,50 m	50,00 m ³	ATERRO
E	10	20,00 m	11	5,00 m	0,04 m	4,00 m ³	ATERRO
E	11	20,00 m	12	5,00 m	0,05 m	5,00 m ³	ATERRO
E	12	20,00 m	13	5,00 m	0,70 m	70,00 m ³	ATERRO
E	13	20,00 m	14	5,00 m	0,04 m	4,00 m ³	ATERRO
E	14	20,00 m	15	5,00 m	0,05 m	5,00 m ³	ATERRO
E	15	20,00 m	16	5,00 m	0,05 m	5,00 m ³	ATERRO
E	16	20,00 m	17	5,00 m	0,08 m	8,00 m ³	ATERRO
E	17	20,00 m	18	5,00 m	0,05 m	5,00 m ³	ATERRO
E	18	20,00 m	19	5,00 m	0,70 m	70,00 m ³	ATERRO
E	19	20,00 m	20	5,00 m	0,04 m	4,00 m ³	ATERRO
E	20	20,00 m	21	5,00 m	0,03 m	3,00 m ³	ATERRO
E	21	20,00 m	22	5,00 m	0,03 m	3,00 m ³	ATERRO
E	22	20,00 m	23	5,00 m	0,04 m	4,00 m ³	ATERRO
E	23	20,00 m	24	5,00 m	0,03 m	3,00 m ³	ATERRO
E	24	20,00 m	25	5,00 m	0,03 m	3,00 m ³	ATERRO
E	25	20,00 m	26	5,00 m	0,03 m	3,00 m ³	ATERRO
E	26	20,00 m	27	5,00 m	0,04 m	4,00 m ³	ATERRO
E	27	20,00 m	28	5,00 m	0,03 m	3,00 m ³	ATERRO
E	28	20,00 m	29	5,00 m	0,03 m	3,00 m ³	ATERRO
E	29	20,00 m	30	5,00 m	0,04 m	4,00 m ³	ATERRO
E	30	20,00 m	31	5,00 m	0,03 m	3,00 m ³	ATERRO
E	31	20,00 m	32	5,00 m	0,03 m	3,00 m ³	ATERRO
E	32	20,00 m	33	5,00 m	0,03 m	3,00 m ³	ATERRO
E	33	20,00 m	34	5,00 m	0,04 m	4,00 m ³	ATERRO
E	34	20,00 m	35	5,00 m	0,04 m	4,00 m ³	ATERRO
E	35	20,00 m	36	5,00 m	0,03 m	3,00 m ³	ATERRO
E	36	20,00 m	37	5,00 m	0,03 m	3,00 m ³	ATERRO
E	37	20,00 m	38	5,00 m	0,03 m	3,00 m ³	ATERRO
E	38	20,00 m	39	5,00 m	0,04 m	4,00 m ³	ATERRO
E	39	20,00 m	40	5,00 m	0,07 m	7,00 m ³	ATERRO
E	40	20,00 m	41	5,00 m	0,03 m	3,00 m ³	ATERRO
E	41	20,00 m	42	5,00 m	0,07 m	7,00 m ³	ATERRO
E	42	20,00 m	43	5,00 m	0,04 m	4,00 m ³	ATERRO
E	43	20,00 m	44	5,00 m	0,03 m	3,00 m ³	ATERRO
E	44	20,00 m	45	5,00 m	0,07 m	7,00 m ³	ATERRO
E	45	20,00 m	46	5,00 m	0,03 m	3,00 m ³	ATERRO
E	46	20,00 m	47	5,00 m	0,05 m	5,00 m ³	ATERRO
E	47	20,00 m	48	5,00 m	0,04 m	4,00 m ³	ATERRO
E	48	20,00 m	49	5,00 m	0,06 m	6,00 m ³	ATERRO
E	49	20,00 m	50	5,00 m	0,05 m	5,00 m ³	ATERRO
E	50	20,00 m	51	5,00 m	0,07 m	7,00 m ³	ATERRO
E	51	20,00 m	52	5,00 m	0,04 m	4,00 m ³	ATERRO
E	52	20,00 m	53	5,00 m	0,04 m	4,00 m ³	ATERRO
E	53	20,00 m	54	5,00 m	0,05 m	5,00 m ³	ATERRO
E	54	20,00 m	55	5,00 m	0,05 m	5,00 m ³	ATERRO
E	55	20,00 m	56	5,00 m	0,04 m	4,00 m ³	ATERRO
E	56	20,00 m	57	5,00 m	0,05 m	5,00 m ³	ATERRO
E	57	20,00 m	58	5,00 m	0,04 m	4,00 m ³	ATERRO
E	58	20,00 m	59	5,00 m	0,03 m	3,00 m ³	ATERRO
E	59	20,00 m	60	5,00 m	0,05 m	5,00 m ³	ATERRO
E	60	20,00 m	61	5,00 m	0,03 m	3,00 m ³	ATERRO
E	61	20,00 m	62	5,00 m	0,04 m	4,00 m ³	ATERRO
E	62	20,00 m	63	5,00 m	0,04 m	4,00 m ³	ATERRO
E	63	20,00 m	64	5,00 m	0,03 m	3,00 m ³	ATERRO
E	64	20,00 m	65	5,00 m	0,05 m	5,00 m ³	ATERRO
E	65	20,00 m	66	5,00 m	0,03 m	3,00 m ³	ATERRO
E	66	20,00 m	67	5,00 m	0,05 m	5,00 m ³	ATERRO
E	67	20,00 m	68	5,00 m	0,05 m	5,00 m ³	ATERRO
E	68	20,00 m	69	5,00 m	0,03 m	3,00 m ³	ATERRO
E	69	20,00 m	70	5,00 m	0,03 m	3,00 m ³	ATERRO
E	70	20,00 m	71	5,00 m	0,05 m	5,00 m ³	ATERRO
E	71	20,00 m	72	5,00 m	0,03 m	3,00 m ³	ATERRO
E	72	20,00 m	73	5,00 m	0,03 m	3,00 m ³	ATERRO
E	73	20,00 m	74	5,00 m	0,03 m	3,00 m ³	ATERRO
E	74	20,00 m	75	5,00 m	0,04 m	4,00 m ³	ATERRO
E	75	20,00 m	76	5,00 m	0,04 m	4,00 m ³	ATERRO
E	76	20,00 m	77	5,00 m	0,03 m	3,00 m ³	ATERRO
E	77	20,00 m	78	5,00 m	0,04 m	4,00 m ³	ATERRO

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

F-15. n° _____
Visto _____

TRECHO I

ATERRO

	Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m3) (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)	Situação
E	78	20,00 m	79	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	79	20,00 m	80	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	80	20,00 m	81	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	81	20,00 m	82	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	82	20,00 m	83	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	83	20,00 m	84	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	84	20,00 m	85	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	85	20,00 m	86	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	86	20,00 m	87	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	87	20,00 m	88	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	88	20,00 m	89	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	89	20,00 m	90	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	90	20,00 m	91	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	91	20,00 m	92	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	92	20,00 m	93	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	93	20,00 m	94	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	94	20,00 m	95	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	95	20,00 m	96	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	96	20,00 m	97	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	97	20,00 m	98	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	98	20,00 m	99	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	99	20,00 m	100	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	100	20,00 m	101	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	101	20,00 m	102	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	102	20,00 m	103	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	103	20,00 m	104	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	104	20,00 m	105	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	105	20,00 m	106	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	106	20,00 m	107	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	107	20,00 m	108	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	108	20,00 m	109	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	109	20,00 m	110	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	110	20,00 m	111	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	111	20,00 m	112	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	112	20,00 m	113	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	113	20,00 m	114	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	114	20,00 m	115	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	115	20,00 m	116	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	116	20,00 m	117	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	117	20,00 m	118	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	118	20,00 m	119	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	119	20,00 m	120	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	120	20,00 m	121	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	121	20,00 m	122	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	122	20,00 m	123	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	123	20,00 m	124	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	124	20,00 m	125	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	125	20,00 m	126	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	126	20,00 m	127	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	127	20,00 m	128	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	128	20,00 m	129	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	129	20,00 m	130	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	130	20,00 m	131	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	131	20,00 m	132	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	132	20,00 m	133	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	133	20,00 m	134	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	134	20,00 m	135	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	135	20,00 m	136	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	136	20,00 m	137	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	137	20,00 m	138	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	138	20,00 m	139	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	139	20,00 m	140	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	140	20,00 m	141	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	141	20,00 m	142	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	142	20,00 m	143	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	143	20,00 m	144	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	144	20,00 m	145	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	145	20,00 m	146	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	146	20,00 m	147	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	147	20,00 m	148	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	148	20,00 m	149	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	149	20,00 m	150	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	150	20,00 m	151	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	151	20,00 m	152	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	152	20,00 m	153	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	153	20,00 m	154	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	154	20,00 m	155	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	155	20,00 m	156	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO

TRECHO I

ATERRO

	Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	VOLUME(m3) (Ext. x Altura x Largura = Volume m³)	Situação
E	156	20,00 m	157	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	157	20,00 m	158	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	158	20,00 m	159	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	159	20,00 m	160	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	160	20,00 m	161	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	161	20,00 m	162	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	162	20,00 m	163	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	163	20,00 m	164	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	164	20,00 m	165	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	165	20,00 m	166	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	166	20,00 m	167	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	167	20,00 m	168	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	168	20,00 m	169	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	169	20,00 m	170	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	170	20,00 m	171	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	171	20,00 m	172	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	172	20,00 m	173	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	173	20,00 m	174	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	174	20,00 m	175	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	175	20,00 m	176	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	176	20,00 m	177	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	177	20,00 m	178	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	178	20,00 m	179	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	179	20,00 m	180	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	180	20,00 m	181	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	181	20,00 m	182	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	182	20,00 m	183	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	183	20,00 m	184	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	184	20,00 m	185	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	185	20,00 m	186	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	186	20,00 m	187	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	187	20,00 m	188	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	188	20,00 m	189	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	189	20,00 m	190	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	190	20,00 m	191	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	191	20,00 m	192	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	192	20,00 m	193	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	193	20,00 m	194	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	194	20,00 m	195	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	195	20,00 m	196	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	196	20,00 m	197	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	197	20,00 m	198	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	198	20,00 m	199	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	199	20,00 m	200	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	200	20,00 m	201	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	201	20,00 m	202	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	202	20,00 m	203	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	203	20,00 m	204	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	204	20,00 m	205	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	205	20,00 m	206	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	206	20,00 m	207	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	207	20,00 m	208	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	208	20,00 m	209	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	209	20,00 m	210	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	210	20,00 m	211	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	211	20,00 m	212	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	212	20,00 m	213	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	213	20,00 m	214	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	214	20,00 m	215	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	215	20,00 m	216	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	216	20,00 m	217	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	217	20,00 m	218	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	218	20,00 m	219	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	219	20,00 m	220	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	220	20,00 m	221	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	221	20,00 m	222	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	222	20,00 m	223	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	223	20,00 m	224	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	224	20,00 m	225	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	225	20,00 m	226	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	226	20,00 m	227	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	227	20,00 m	228	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	228	20,00 m	229	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	229	20,00 m	230	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	230	20,00 m	231	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	231	20,00 m	232	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	232	20,00 m	233	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	233	20,00 m	234	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO

APROVO O PRESENTE

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

Fls. nº _____
Visto _____

TRECHO I

ATERRO

	Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m3) (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)	Situação
E	234	20,00 m	235	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	235	20,00 m	236	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	236	20,00 m	237	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	237	20,00 m	238	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	238	20,00 m	239	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	239	20,00 m	240	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	240	20,00 m	241	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	241	20,00 m	242	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	242	20,00 m	243	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	243	20,00 m	244	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	244	20,00 m	245	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	245	20,00 m	246	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	246	20,00 m	247	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	247	20,00 m	248	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	248	20,00 m	249	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	249	20,00 m	250	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	250	20,00 m	251	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	251	20,00 m	252	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	252	20,00 m	253	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	253	20,00 m	254	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	254	20,00 m	255	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	255	20,00 m	256	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	256	20,00 m	257	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	257	20,00 m	258	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	258	20,00 m	259	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	259	20,00 m	260	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	260	20,00 m	261	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	261	20,00 m	262	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	262	20,00 m	263	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	263	20,00 m	264	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	264	20,00 m	265	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	265	20,00 m	266	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	266	20,00 m	267	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	267	20,00 m	268	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	268	20,00 m	269	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	269	20,00 m	270	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	270	20,00 m	271	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	271	20,00 m	272	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	272	20,00 m	273	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	273	20,00 m	274	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	274	20,00 m	275	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	275	20,00 m	276	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	276	20,00 m	277	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	277	20,00 m	278	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	278	20,00 m	279	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	279	20,00 m	280	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	280	20,00 m	281	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	281	20,00 m	282	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	282	20,00 m	283	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	283	20,00 m	284	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	284	20,00 m	285	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	285	20,00 m	286	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	286	20,00 m	287	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	287	20,00 m	288	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	288	20,00 m	289	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	289	20,00 m	290	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	290	20,00 m	291	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	291	20,00 m	292	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	292	20,00 m	293	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	293	20,00 m	294	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	294	20,00 m	295	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	295	20,00 m	296	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	296	20,00 m	297	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	297	20,00 m	298	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	298	20,00 m	299	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	299	20,00 m	300	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	300	20,00 m	301	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	301	20,00 m	302	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	302	20,00 m	303	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	303	20,00 m	304	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	304	20,00 m	305	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	305	20,00 m	306	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	306	20,00 m	307	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	307	20,00 m	308	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	308	20,00 m	309	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	309	20,00 m	310	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	310	20,00 m	311	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	311	20,00 m	312	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

Processo nº 124.008.201

Fls. nº _____

Visto _____

TRECHO I

ATERRO

	Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m3) (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)	Situação
E	312	20,00 m	313	5,00 m	0,03 m	3,00 m ³	ATERRO
E	313	20,00 m	314	5,00 m	0,03 m	3,00 m ³	ATERRO
E	314	20,00 m	315	5,00 m	0,03 m	3,00 m ³	ATERRO
E	315	20,00 m	316	5,00 m	0,04 m	4,00 m ³	ATERRO
E	316	20,00 m	317	5,00 m	0,05 m	5,00 m ³	ATERRO
E	317	20,00 m	318	5,00 m	0,03 m	3,00 m ³	ATERRO
E	318	20,00 m	319	5,00 m	0,03 m	3,00 m ³	ATERRO
E	319	20,00 m	320	5,00 m	0,05 m	5,00 m ³	ATERRO
E	320	20,00 m	321	5,00 m	0,04 m	4,00 m ³	ATERRO
E	321	20,00 m	322	5,00 m	0,04 m	4,00 m ³	ATERRO
E	322	20,00 m	323	5,00 m	0,03 m	3,00 m ³	ATERRO
E	323	20,00 m	324	5,00 m	0,05 m	5,00 m ³	ATERRO
E	324	20,00 m	325	5,00 m	0,04 m	4,00 m ³	ATERRO
E	325	20,00 m	326	5,00 m	0,04 m	4,00 m ³	ATERRO
E	326	20,00 m	327	5,00 m	0,05 m	5,00 m ³	ATERRO
E	327	20,00 m	328	5,00 m	0,04 m	4,00 m ³	ATERRO
E	328	20,00 m	329	5,00 m	0,04 m	4,00 m ³	ATERRO
E	329	20,00 m	330	5,00 m	0,03 m	3,00 m ³	ATERRO
E	330	20,00 m	331	5,00 m	0,04 m	4,00 m ³	ATERRO
E	331	20,00 m	332	5,00 m	0,03 m	3,00 m ³	ATERRO
E	332	20,00 m	333	5,00 m	0,05 m	5,00 m ³	ATERRO
E	333	20,00 m	334	5,00 m	0,05 m	5,00 m ³	ATERRO
E	334	20,00 m	335	5,00 m	0,04 m	4,00 m ³	ATERRO
E	335	20,00 m	336	5,00 m	0,03 m	3,00 m ³	ATERRO
E	336	20,00 m	337	5,00 m	0,05 m	5,00 m ³	ATERRO
E	337	20,00 m	338	5,00 m	0,04 m	4,00 m ³	ATERRO
E	338	20,00 m	339	5,00 m	0,03 m	3,00 m ³	ATERRO
E	339	20,00 m	340	5,00 m	0,05 m	5,00 m ³	ATERRO
E	340	20,00 m	341	5,00 m	0,04 m	4,00 m ³	ATERRO
E	341	20,00 m	342	5,00 m	0,05 m	5,00 m ³	ATERRO
E	342	20,00 m	343	5,00 m	0,04 m	4,00 m ³	ATERRO
E	343	20,00 m	344	5,00 m	0,03 m	3,00 m ³	ATERRO
E	344	20,00 m	345	5,00 m	0,04 m	4,00 m ³	ATERRO
E	345	20,00 m	346	5,00 m	0,05 m	5,00 m ³	ATERRO
E	346	20,00 m	347	5,00 m	0,03 m	3,00 m ³	ATERRO
E	347	20,00 m	348	5,00 m	0,04 m	4,00 m ³	ATERRO
E	348	20,00 m	349	5,00 m	0,04 m	4,00 m ³	ATERRO
E	349	20,00 m	350	5,00 m	0,03 m	3,00 m ³	ATERRO
E	350	20,00 m	351	5,00 m	0,03 m	3,00 m ³	ATERRO
E	351	20,00 m	352	5,00 m	0,05 m	5,00 m ³	ATERRO
E	352	20,00 m	353	5,00 m	0,05 m	5,00 m ³	ATERRO
E	353	20,00 m	354	5,00 m	0,03 m	3,00 m ³	ATERRO
E	354	20,00 m	355	5,00 m	0,04 m	4,00 m ³	ATERRO
E	355	20,00 m	356	5,00 m	0,03 m	3,00 m ³	ATERRO
E	356	20,00 m	357	5,00 m	0,03 m	3,00 m ³	ATERRO
E	357	20,00 m	358	5,00 m	0,05 m	5,00 m ³	ATERRO
E	358	20,00 m	359	5,00 m	0,03 m	3,00 m ³	ATERRO
E	359	20,00 m	360	5,00 m	0,03 m	3,00 m ³	ATERRO
E	360	20,00 m	361	5,00 m	0,05 m	5,00 m ³	ATERRO
E	361	20,00 m	362	5,00 m	0,04 m	4,00 m ³	ATERRO
E	362	20,00 m	363	5,00 m	0,04 m	4,00 m ³	ATERRO
E	363	20,00 m	364	5,00 m	0,05 m	5,00 m ³	ATERRO
E	364	20,00 m	365	5,00 m	0,03 m	3,00 m ³	ATERRO
E	365	20,00 m	366	5,00 m	0,05 m	5,00 m ³	ATERRO
E	366	20,00 m	367	5,00 m	0,04 m	4,00 m ³	ATERRO
E	367	20,00 m	368	5,00 m	0,05 m	5,00 m ³	ATERRO
E	368	20,00 m	369	5,00 m	0,05 m	5,00 m ³	ATERRO
E	369	20,00 m	370	5,00 m	0,04 m	4,00 m ³	ATERRO
E	370	20,00 m	371	5,00 m	0,05 m	5,00 m ³	ATERRO
E	371	20,00 m	372	5,00 m	0,05 m	5,00 m ³	ATERRO
E	372	20,00 m	373	5,00 m	0,03 m	3,00 m ³	ATERRO
E	373	20,00 m	374	5,00 m	0,05 m	5,00 m ³	ATERRO
E	374	20,00 m	375	5,00 m	0,04 m	4,00 m ³	ATERRO
E	375	20,00 m	376	5,00 m	0,04 m	4,00 m ³	ATERRO
E	376	20,00 m	377	5,00 m	0,04 m	4,00 m ³	ATERRO
E	377	20,00 m	378	5,00 m	0,03 m	3,00 m ³	ATERRO
E	378	20,00 m	379	5,00 m	0,05 m	5,00 m ³	ATERRO
E	379	20,00 m	380	5,00 m	0,05 m	5,00 m ³	ATERRO
E	380	20,00 m	381	5,00 m	0,04 m	4,00 m ³	ATERRO
E	381	20,00 m	382	5,00 m	0,03 m	3,00 m ³	ATERRO
E	382	20,00 m	383	5,00 m	0,04 m	4,00 m ³	ATERRO
E	383	20,00 m	384	5,00 m	0,05 m	5,00 m ³	ATERRO
E	384	20,00 m	385	5,00 m	0,05 m	5,00 m ³	ATERRO
E	385	20,00 m	386	5,00 m	0,05 m	5,00 m ³	ATERRO
E	386	20,00 m	387	5,00 m	0,04 m	4,00 m ³	ATERRO
E	387	20,00 m	388	5,00 m	0,05 m	5,00 m ³	ATERRO
E	388	20,00 m	389	5,00 m	0,03 m	3,00 m ³	ATERRO
E	389	20,00 m	390	5,00 m	0,05 m	5,00 m ³	ATERRO

APROVADO PRESENTE

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

Fls. nº _____
 Visto _____

TRECHO I

ATERRO

	Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	VOLUME(m³) (Ext. x Altura x Largura = Volume m³)	Situação
E	390	20,00 m	391	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	391	20,00 m	392	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	392	20,00 m	393	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	393	20,00 m	394	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	394	20,00 m	395	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	395	20,00 m	396	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	396	20,00 m	397	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	397	20,00 m	398	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	398	20,00 m	399	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	399	20,00 m	400	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	400	20,00 m	401	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	401	20,00 m	402	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	402	20,00 m	403	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	403	20,00 m	404	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	404	20,00 m	405	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	405	20,00 m	406	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	406	20,00 m	407	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	407	20,00 m	408	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	408	20,00 m	409	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	409	11,09 m	409+11,09M	5,00 m	0,05 m	2,77 m³	ATERRO

EXT.TOTAL 8.191,09 m

VOLUME ATERRO 1.981,77 m³

APROVO O PRESENTE
 PROJETO BÁSICO FM.

TRECHO II

ATERRO

	Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m3) (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)	Situação
E	00	20,00 m	01	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	01	20,00 m	02	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	02	20,00 m	03	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	03	20,00 m	04	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	04	20,00 m	05	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	05	20,00 m	06	5,00 m	0,06 m	6,00 m³	ATERRO
E	06	20,00 m	07	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	07	20,00 m	08	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	08	20,00 m	09	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	09	20,00 m	10	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	10	20,00 m	11	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	11	20,00 m	12	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	12	20,00 m	13	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	13	20,00 m	14	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	14	20,00 m	15	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	15	20,00 m	16	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	16	20,00 m	17	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	17	20,00 m	18	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	18	20,00 m	19	5,00 m	0,06 m	6,00 m³	ATERRO
E	19	20,00 m	20	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	20	20,00 m	21	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	21	20,00 m	22	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	22	20,00 m	23	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	23	20,00 m	24	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	24	20,00 m	25	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	25	20,00 m	26	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	26	20,00 m	27	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	27	20,00 m	28	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	28	20,00 m	29	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	29	20,00 m	30	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	30	20,00 m	31	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	31	20,00 m	32	5,00 m	0,06 m	6,00 m³	ATERRO
E	32	20,00 m	33	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	33	20,00 m	34	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	34	20,00 m	35	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	35	20,00 m	36	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	36	20,00 m	37	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	37	20,00 m	38	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	38	20,00 m	39	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	39	20,00 m	40	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	40	20,00 m	41	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	41	20,00 m	42	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	42	20,00 m	43	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	43	20,00 m	44	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	44	20,00 m	45	5,00 m	0,06 m	6,00 m³	ATERRO
E	45	20,00 m	46	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	46	20,00 m	47	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	47	20,00 m	48	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	48	20,00 m	49	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	49	20,00 m	50	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	50	20,00 m	51	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	51	20,00 m	52	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	52	20,00 m	53	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	53	20,00 m	54	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	54	20,00 m	55	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	55	20,00 m	56	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	56	20,00 m	57	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	57	20,00 m	58	5,00 m	0,06 m	6,00 m³	ATERRO
E	58	20,00 m	59	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	59	20,00 m	60	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	60	20,00 m	61	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	61	20,00 m	62	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	62	20,00 m	63	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	63	20,00 m	64	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	64	20,00 m	65	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	65	20,00 m	66	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	66	20,00 m	67	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	67	20,00 m	68	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	68	20,00 m	69	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	69	20,00 m	70	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	70	20,00 m	71	5,00 m	0,06 m	6,00 m³	ATERRO
E	71	20,00 m	72	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	72	20,00 m	73	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	73	20,00 m	74	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	74	20,00 m	75	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	75	20,00 m	76	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	76	20,00 m	77	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	77	20,00 m	78	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO

TRECHO II

ATERRO

	Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m3) (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)	Situação
E	78	20,00 m	79	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	79	20,00 m	80	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	80	20,00 m	81	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	81	20,00 m	82	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	82	20,00 m	83	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	83	20,00 m	84	5,00 m	0,06 m	6,00 m³	ATERRO
E	84	20,00 m	85	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	85	20,00 m	86	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	86	20,00 m	87	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	87	20,00 m	88	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	88	20,00 m	89	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	89	20,00 m	90	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	90	20,00 m	91	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	91	20,00 m	92	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	92	20,00 m	93	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	93	20,00 m	94	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	94	20,00 m	95	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	95	20,00 m	96	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	96	20,00 m	97	5,00 m	0,06 m	6,00 m³	ATERRO
E	97	20,00 m	98	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	98	20,00 m	99	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	99	20,00 m	100	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	100	20,00 m	101	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	101	20,00 m	102	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	102	20,00 m	103	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	103	20,00 m	104	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	104	20,00 m	105	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	105	20,00 m	106	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	106	20,00 m	107	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	107	20,00 m	108	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	108	20,00 m	109	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	109	20,00 m	110	5,00 m	0,06 m	6,00 m³	ATERRO
E	110	20,00 m	111	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	111	20,00 m	112	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	112	20,00 m	113	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	113	20,00 m	114	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	114	20,00 m	115	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	115	20,00 m	116	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	116	20,00 m	117	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	117	20,00 m	118	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	118	20,00 m	119	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	119	20,00 m	120	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	120	20,00 m	121	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	121	20,00 m	122	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	122	20,00 m	123	5,00 m	0,06 m	6,00 m³	ATERRO
E	123	20,00 m	124	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	124	20,00 m	125	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	125	20,00 m	126	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
E	126	20,00 m	127	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	127	20,00 m	128	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	128	20,00 m	129	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E	129	20,00 m	130	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	130	20,00 m	131	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E	131	20,00 m	132	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
	132	20,00 m	133	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
	133	20,00 m	134	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
	134	20,00 m	135	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
	135	20,00 m	136	5,00 m	0,06 m	6,00 m³	ATERRO
	136	20,00 m	137	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
	137	20,00 m	138	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
	138	20,00 m	139	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
	139	20,00 m	140	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
	140	20,00 m	141	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
	141	20,00 m	142	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
	142	20,00 m	143	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
	143	20,00 m	144	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
	144	20,00 m	145	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
	145	20,00 m	146	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
	146	20,00 m	147	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
	147	20,00 m	148	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
	148	20,00 m	149	5,00 m	0,06 m	6,00 m³	ATERRO
	149	20,00 m	150	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
	150	20,00 m	151	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
	151	20,00 m	152	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
	152	20,00 m	153	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
	153	20,00 m	154	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
	154	20,00 m	155	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
	155	20,00 m	156	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO

TRECHO II

ATERRO

Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m3) (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)	Situação -
156	20,00 m	157	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
157	20,00 m	158	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
158	20,00 m	159	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
159	20,00 m	160	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
160	20,00 m	161	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
161	20,00 m	162	5,00 m	0,06 m	6,00 m³	ATERRO
162	20,00 m	163	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
163	20,00 m	164	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
164	20,00 m	165	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
165	20,00 m	166	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
166	20,00 m	167	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
167	20,00 m	168	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
168	20,00 m	169	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
169	20,00 m	170	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
170	20,00 m	171	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
171	20,00 m	172	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
172	20,00 m	173	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
173	20,00 m	174	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
174	20,00 m	175	5,00 m	0,06 m	6,00 m³	ATERRO
175	20,00 m	176	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
176	20,00 m	177	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
177	20,00 m	178	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
178	20,00 m	179	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
179	20,00 m	180	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
180	20,00 m	181	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
181	20,00 m	182	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
182	20,00 m	183	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
183	20,00 m	184	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
184	20,00 m	185	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
185	20,00 m	186	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
186	20,00 m	187	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
187	20,00 m	188	5,00 m	0,06 m	6,00 m³	ATERRO
188	20,00 m	189	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
189	20,00 m	190	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
190	20,00 m	191	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
191	20,00 m	192	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
192	20,00 m	193	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
193	20,00 m	194	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
194	20,00 m	195	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
195	20,00 m	196	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
196	20,00 m	197	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
197	20,00 m	198	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
198	20,00 m	199	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
199	20,00 m	200	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
200	20,00 m	201	5,00 m	0,06 m	6,00 m³	ATERRO
201	20,00 m	202	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
202	20,00 m	203	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
203	20,00 m	204	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
204	20,00 m	205	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
205	20,00 m	206	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
206	20,00 m	207	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
207	20,00 m	208	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
208	20,00 m	209	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
209	20,00 m	210	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
210	20,00 m	211	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
211	20,00 m	212	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
212	20,00 m	213	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
213	20,00 m	214	5,00 m	0,06 m	6,00 m³	ATERRO
214	20,00 m	215	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
215	20,00 m	216	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
216	20,00 m	217	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
217	20,00 m	218	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
218	20,00 m	219	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
219	20,00 m	220	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
220	20,00 m	221	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
221	20,00 m	222	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
222	20,00 m	223	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
223	20,00 m	224	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
224	20,00 m	225	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
225	20,00 m	226	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
226	20,00 m	227	5,00 m	0,05 m	6,00 m³	ATERRO
227	20,00 m	228	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
228	20,00 m	229	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
229	20,00 m	230	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
230	20,00 m	231	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
231	20,00 m	232	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
232	20,00 m	233	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
233	20,00 m	234	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO

TRECHO II

ATERRO

Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m³) (Ext. x Altura x Largura = Volume m³)	Situação
234	20,00 m	235	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
235	20,00 m	236	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
236	20,00 m	237	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
237	20,00 m	238	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
238	20,00 m	239	5,00 m	0,07 m	7,00 m³	ATERRO
239	20,00 m	240	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
240	20,00 m	241	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	ATERRO
241	20,00 m	242	5,00 m	0,06 m	6,00 m³	ATERRO
242	20,00 m	243	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
243	20,00 m	244	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
244	20,00 m	245	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
245	20,00 m	246	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
246	20,00 m	247	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
247	20,00 m	248	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
248	20,00 m	249	5,00 m	0,07 m	7,00 m³	ATERRO
249	20,00 m	250	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
250	20,00 m	251	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	ATERRO
251	20,00 m	252	5,00 m	0,06 m	6,00 m³	ATERRO
252	20,00 m	253	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
253	20,00 m	254	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
254	20,00 m	255	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
255	20,00 m	256	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
256	20,00 m	257	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
257	20,00 m	258	5,00 m	0,07 m	7,00 m³	ATERRO
258	20,00 m	259	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
259	20,00 m	260	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	ATERRO
260	20,00 m	261	5,00 m	0,06 m	6,00 m³	ATERRO
261	20,00 m	262	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
262	20,00 m	263	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
263	20,00 m	264	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
264	20,00 m	265	5,00 m	0,07 m	7,00 m³	ATERRO
265	20,00 m	266	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
266	20,00 m	267	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	ATERRO
267	20,00 m	268	5,00 m	0,06 m	6,00 m³	ATERRO
268	20,00 m	269	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
269	20,00 m	270	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
270	20,00 m	271	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
271	20,00 m	272	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
272	20,00 m	273	5,00 m	0,07 m	7,00 m³	ATERRO
273	20,00 m	274	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
274	20,00 m	275	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	ATERRO
275	20,00 m	276	5,00 m	0,06 m	6,00 m³	ATERRO
276	20,00 m	277	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
277	20,00 m	278	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
278	20,00 m	279	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
279	20,00 m	280	5,00 m	0,07 m	7,00 m³	ATERRO
280	20,00 m	281	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
281	20,00 m	282	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	ATERRO
282	20,00 m	283	5,00 m	0,06 m	6,00 m³	ATERRO
283	20,00 m	284	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
284	20,00 m	285	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
285	20,00 m	286	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
286	20,00 m	287	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
287	20,00 m	288	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
288	20,00 m	289	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
289	20,00 m	290	5,00 m	0,07 m	7,00 m³	ATERRO
290	20,00 m	291	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
291	20,00 m	292	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	ATERRO
292	20,00 m	293	5,00 m	0,06 m	6,00 m³	ATERRO
293	20,00 m	294	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
294	20,00 m	295	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
295	20,00 m	296	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
296	20,00 m	297	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
297	20,00 m	298	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
298	20,00 m	299	5,00 m	0,07 m	7,00 m³	ATERRO
299	20,00 m	300	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
300	20,00 m	301	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	ATERRO
301	20,00 m	302	5,00 m	0,06 m	6,00 m³	ATERRO
302	20,00 m	303	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
303	20,00 m	304	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
304	20,00 m	305	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
305	20,00 m	306	5,00 m	0,07 m	7,00 m³	ATERRO
306	20,00 m	307	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
307	20,00 m	308	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	ATERRO
308	20,00 m	309	5,00 m	0,06 m	6,00 m³	ATERRO
309	20,00 m	310	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
310	20,00 m	311	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
311	20,00 m	312	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO

ANEXO O PRESENTE

TRECHO II

ATERRO

Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m3) (Ext. x Altura x largura = Volume m3)	Situação
		313	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
312	20,00 m	314	5,00 m	0,07 m	7,00 m³	ATERRO
313	20,00 m	315	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
314	20,00 m	316	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	ATERRO
315	20,00 m	317	5,00 m	0,06 m	6,00 m³	ATERRO
316	20,00 m	318	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
317	20,00 m	319	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
318	20,00 m	320	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
319	20,00 m	321	5,00 m	0,07 m	7,00 m³	ATERRO
320	20,00 m	322	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
321	20,00 m	323	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	ATERRO
322	20,00 m	324	5,00 m	0,06 m	6,00 m³	ATERRO
323	20,00 m	325	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
324	20,00 m	326	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
325	20,00 m	327	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
326	20,00 m	328	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
327	20,00 m	329	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
328	20,00 m	330	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
329	20,00 m	331	5,00 m	0,07 m	7,00 m³	ATERRO
330	20,00 m	332	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
331	20,00 m	333	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	ATERRO
332	20,00 m	334	5,00 m	0,06 m	6,00 m³	ATERRO
333	20,00 m	335	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
334	20,00 m	336	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
335	20,00 m	337	5,00 m	0,04 m	4,00 m³	ATERRO
336	20,00 m	338	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
337	20,00 m	339	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
338	20,00 m	340	5,00 m	0,07 m	7,00 m³	ATERRO
339	20,00 m	341	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
340	20,00 m	342	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	ATERRO
341	20,00 m	343	5,00 m	0,06 m	6,00 m³	ATERRO
342	20,00 m	344	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
343	20,00 m	345	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
344	20,00 m	346	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
345	20,00 m	347	5,00 m	0,07 m	7,00 m³	ATERRO
346	20,00 m	348	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
347	20,00 m	349	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	ATERRO
348	20,00 m	350	5,00 m	0,06 m	6,00 m³	ATERRO
349	20,00 m	351	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
350	20,00 m	352	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
351	20,00 m	353	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
352	20,00 m	354	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
353	20,00 m	355	5,00 m	0,07 m	7,00 m³	ATERRO
354	20,00 m	356	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
355	20,00 m	357	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	ATERRO
356	20,00 m	358	5,00 m	0,06 m	6,00 m³	ATERRO
357	20,00 m	359	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
358	20,00 m	360	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
359	20,00 m	361	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
360	20,00 m	362	5,00 m	0,07 m	7,00 m³	ATERRO
361	20,00 m	363	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
362	20,00 m	364	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	ATERRO
363	20,00 m	365	5,00 m	0,06 m	6,00 m³	ATERRO
364	20,00 m	366	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
365	20,00 m	367	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
366	20,00 m	368	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
367	20,00 m	369	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
368	20,00 m	370	5,00 m	0,07 m	7,00 m³	ATERRO
369	20,00 m	371	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
370	20,00 m	372	5,00 m	0,08 m	8,00 m³	ATERRO
371	20,00 m	373	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E 372	20,00 m	374	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E 373	20,00 m	375	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E 374	20,00 m	376	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E 375	20,00 m	377	5,00 m	0,03 m	3,00 m³	ATERRO
E 376	20,00 m	378	5,00 m	0,05 m	5,00 m³	ATERRO
E 377	20,00 m	379	5,00 m	0,07 m	7,00 m³	ATERRO
E 378	20,00 m	379+5,92M	5,00 m	0,03 m	0,89 m³	ATERRO
E 379	5,92 m	379+5,92M	5,00 m	0,03 m	0,89 m³	ATERRO

EXT.TOTAL 7.585,92 m

VOLUME ATERRO 1.697,89 m³

APROVO O PRESENTE PROJETO BÁSICO EM:



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20200331114

processo nº 142082021
Fls. nº página 1/1
Visto

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico
FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1103934279
Registro: 1103934279MA

2. Dados do Contrato
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS-MA**
RUA GETULIO VARGAS
Complemento:
Cidade: **ESPERANTINÓPOLIS**

CPF/CNPJ: 06.376.669/0001-69
Nº: 435
Bairro: **CENTRO**
UF: **MA**
CEP: 65750000

Contrato: Não especificado
Valor: **R\$ 480.000,00**
Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em:
Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço
SEM DEFINIÇÃO NO MUNICÍPIO
Complemento:
Cidade: **ESPERANTINÓPOLIS**
Data de Início: **08/04/2020**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS-MA**

Previsão de término: **15/04/2020**

Nº: S/N
Bairro: **NO MUNICÍPIO**
UF: **MA**
CEP: 65750000
Coordenadas Geográficas: **4.225071, 44.202238**
Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: 06.376.669/0001-69

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1 - ATUACAO	15.777,01	m
12 - PROJETO > #A0592 - PAVIMENTACAO SEM REVESTIMENTO	15.777,01	m
41 - ORCAMENTO > #A0592 - PAVIMENTACAO SEM REVESTIMENTO	24,00	m
41 - ORCAMENTO > #A0605 - DRENAGEM		

5. Observações
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART
PROJETO E ORÇAMENTO DA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS - MA

6. Declarações
- Clausula Compromissória: Qualquer conflito ou litigio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº 5296/2004.

7. Entidade de Classe
SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima

Esperantinópolis-MA 13 de Abril de 2020
Local data

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS - CPF: 660.601.842-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINOPOLIS-MA - CNPJ: 06.376.669/0001-69

9. Informações
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor
Valor da ART: **R\$ 233,94** Registrada em: **13/04/2020** Valor pago: **R\$ 233,94** Nosso Número: **8302521307**





CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CNPJ: 06.062.038/0001-75

Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luis/MA

CEP: 65010-680

Tel: + 55 (98) 2106-8300

COBRANÇA DE A.R.T.

Processo nº 12120820

Fls. nº

Visto

Pagador
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINOPOLIS-MA

CPF/CNPJ
06.376.669/0001-69

Endereço
RUA GETULIO VARGAS, 435
CENTRO - ESPERANTINÓPOLIS - MA - 65750000

Representação numérica:

Agência / Código Beneficiário
0027 / 052261-9

Número do Documento
14000008302521307-3

Data Emissão
08/04/2020

Data Vencimento
18/04/2020

Parcela
1/1

Valor do Documento
R\$ 233,94

Detalhes da Cobrança

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

MA20200331114 R\$ 233,94

RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica

CAIXA Banco 104-0

Indisponível

Local de Pagamento						Vencimento	
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE						18/04/2020	
Beneficiário						Agência / Código Beneficiário	
CREA-MA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão						0027 / 052261-9	
Data Documento	Documento	Estabelecimento	Local	Data Processamento	Nosso Número		
08/04/2020	8302521307	DM	MA	13/04/2020	14000008302521307-3		
Uso do Documento	Moeda	Estabelecimento	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(-) Valor do Documento		
	RG	MA		X	233,94		
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)						(-) Desconto	
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO REFERENTE A COBRANÇA DE A.R.T.						(-) Outras Deduções / Abatimento	
						(+/-) Mora / Multa / Juros	
						(+/-) Outros Acréscimos	
Unidade Beneficiada						(-) Valor Cobrado	
CREA-MA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão							
06.062.038/0001-75							
Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luis/MA							
Pagador							
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINOPOLIS-MA / Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS-MA							
06.376.669/0001-69							
RUA GETULIO VARGAS, 435							
CENTRO - ESPERANTINÓPOLIS - MA - 65750000							

Código de Barras

Código de Baixa
Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

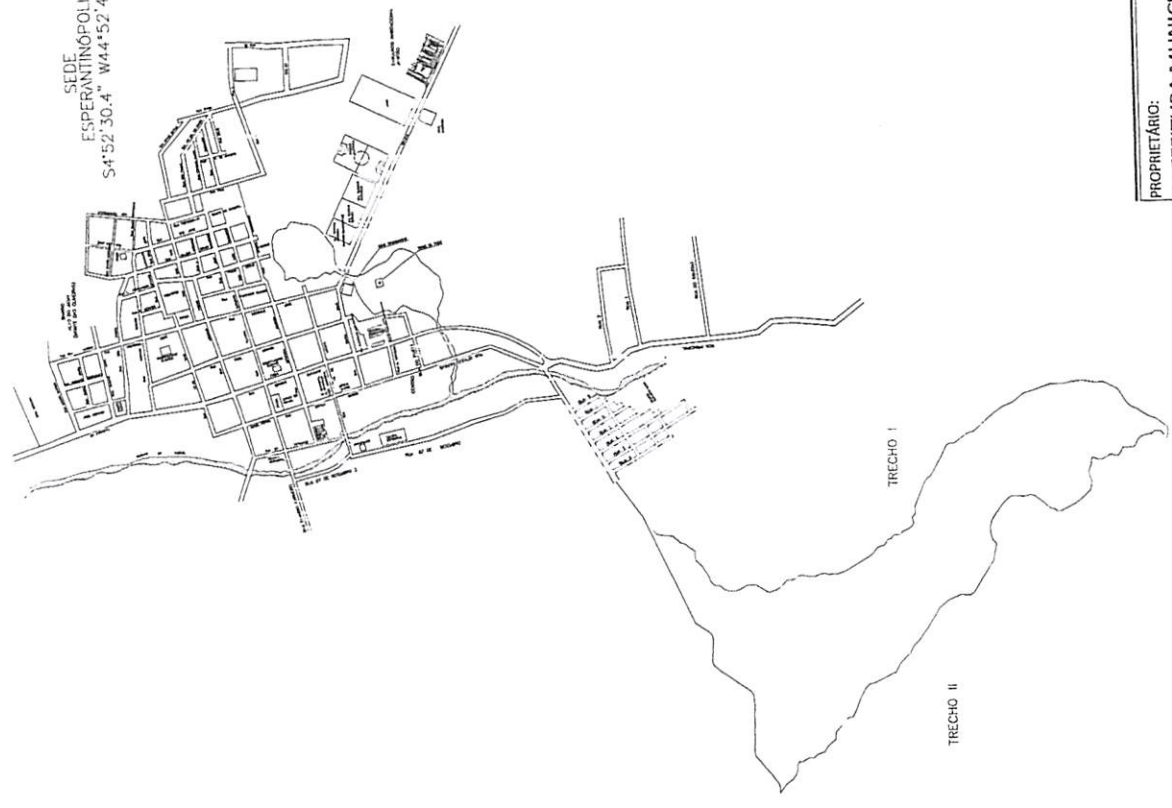


PRANCHA:	01/22
----------	-------

Roberto
 Frankeira Vitoria da Silva Santos
 Engenheira Civil
 CREA: 110393427-9
 CPF: 560.801.852-53



SEDE
 ESPERANTINÓPOLIS
 S4°52'30.4" W44°52'48.4"



MAPA DO BRASIL



MAPA DO MARANHÃO

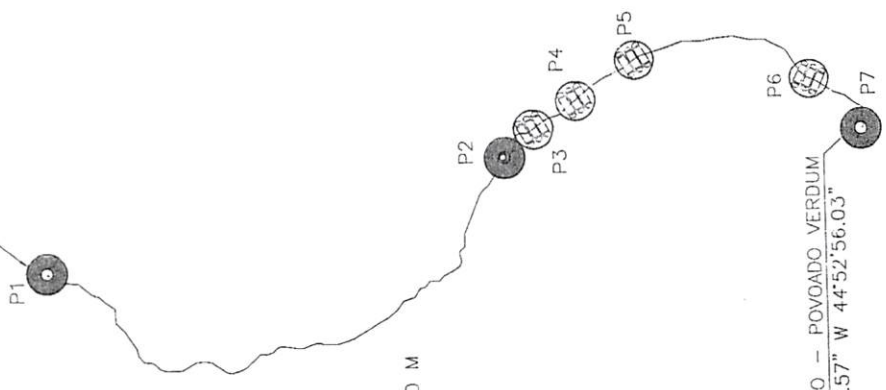


[Handwritten signature]

LOCALIZAÇÃO
 SEM ESCALA

APROVO O PRESENTE
 PROJETO BÁSICO EM

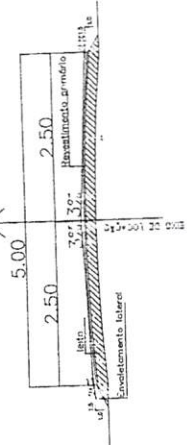
INICIO DO TRECHO - MA-012
S 4°53'31.59" W 44°53'35.25"



TRECHO I
EXT.: 7.840 M



SEÇÃO TIPO - TRANSVERSAL



TRECHO II: INICIO NA MA-012, PASSANDO PELO POVOADO SÃO JOSE ATÉ O POVOADO VERDUM

ORDEM	DESCRIÇÃO	COORDENADA GRS/SAO-89
P1	INICIO DO TRECHO - MA-012	S 4°53'31.59" W 44°53'35.25"
P2	POVOADO SÃO JOSE	S 4°55'29.38" W 44°52'21.1"
P3	BTTC 1,00 (IMPLANTAR)	S 4°55'31.07" W 44°52'23.2"
P4	BTTC 1,00 (IMPLANTAR)	S 4°55'42.43" W 44°52'55.50"
P5	BTTC 1,00 (IMPLANTAR)	S 4°56'22.06" W 44°52'42.48"
P6	BTTC 1,00 (IMPLANTAR)	S 4°56'40.56" W 44°52'48.75"
P7	FINAL DO TRECHO - POVOADO VERDUM	S 4°56'51.57" W 44°52'56.03"

FIM DO TRECHO - POVOADO VERDUM
S 4°56'51.57" W 44°52'56.03"

Engenheiro Civil
Frankliva Vieira da Silva Santos

FVSM
C.R.E. 001.113-1
C.R.E. 001.113-1

PRANCHAS: 02/22

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA

PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAS NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS - MA

TÍTULO: IMPLANTAÇÃO

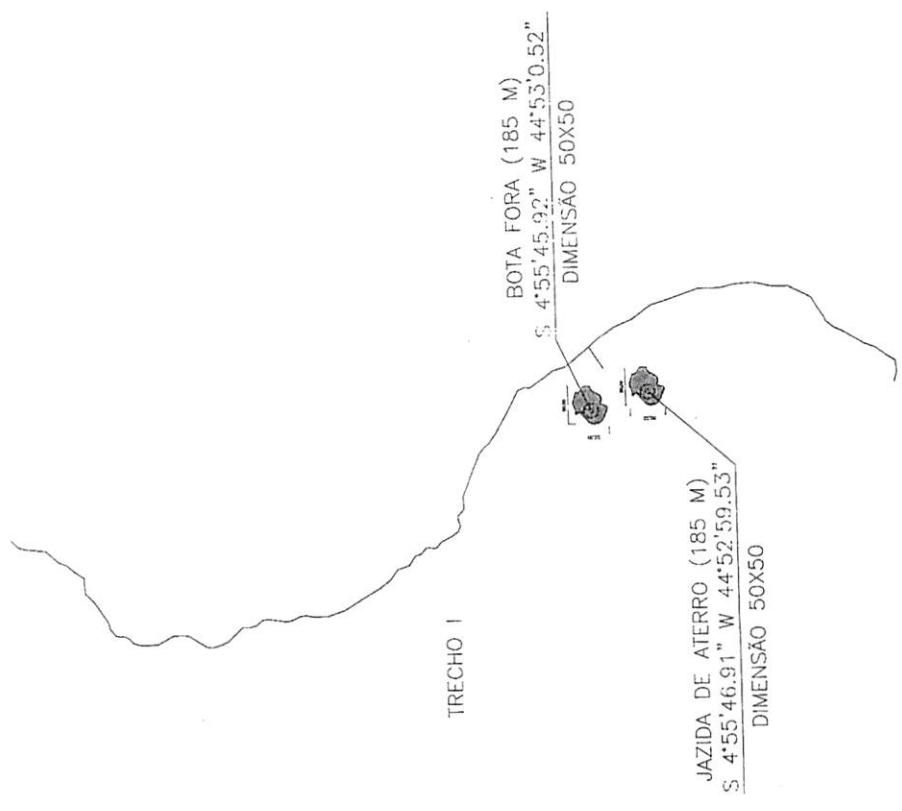
ESCALA: INDICADA

DATA: ABR/2020

IMPLANTAÇÃO
SEM ESCALA

APROVO O PRESENTE
PROJETO BÁSICO EM:
11/08/2024

FMS



Franklino Vieira de Silva Santos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 000.000.000-03

MATERIAL DE DESMONTE : SAIBRO (ROCHA ALTERADA FORMADA POR MINÚSCULOS CRISTAIS ARREDONDADOS)

PRANCHAS: 04/22	
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA	
PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS - MA	
TÍTULO: JAZIDA E BOTA FORA	ESCALA: INDICADA
	DATA: ABR/2020

JAZIDA E BOTA FORA
SENSELA

[Signature]
APROVO O PRESENTE
PROJETO BÁSICO EM:
11/08/2021

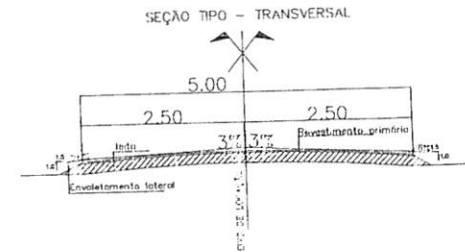
[Signature]



INÍCIO DO TRECHO - POVOADO LAGOINHA
 S 4°54'19.82" W 44°55'20.33"
 P1

TRECHO II
 EXT.: 7.495 M

FIM DO TRECHO - POVOADO VERDUM
 S 4°56'54.14" W 44°53'2.93"
 P2



TRECHO II. INÍCIO NO POVOADO LAGOINHA ATÉ O POVOADO VERDUM

ORDEN	DESCRIÇÃO	COORDENADA GPS/SAD-69
P1	INÍCIO DO TRECHO - POVOADO LAGOINHA	S 4°54'19.82" W 44°55'20.33"
P2	FINAL DO TRECHO - POVOADO VERDUM	S 4°56'54.14" W 44°53'2.93"

Frankliva Vieira da Silva Santos
 Engenheira Civil
 CREA: 110393427-9
 CPF: 000.801.852-53

○ IMPLANTAÇÃO
 SEM ESCALA

APROVO O PRESENTE
 PROJETO BÁSICO EM:

11/08/2021

PROPRIETÁRIO:
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA

PROJETO:
 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE
 ESPERANTINÓPOLIS - MA

TÍTULO:
 IMPLANTAÇÃO

ESCALA:
 INDICADA

DATA:
 ABR/2020



PRANCHA: 03/22

Enr

Fig. nº
 Projeto nº

INICIO DO TRECHO - MA-012
S 4°53'31.59" W 44°53'35.25"

P1

PLACA DE OBRA
S 4°53'33.85" W 44°53'36.69"

P2

P3

BARRACÃO DE OBRA
S 4°53'35.50" W 44°53'37.19"

EXT.: 7.840 M

FM DO TRECHO - POVOADO VERDUM
S 4°56'51.57" W 44°52'56.03"

P4

BARRACÃO E PLACA DE OBRA
SEM ESCALA



Antônio
Francineide Vieira da Silva Martins
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9

Área do nome da obra.

CODEVA SFE

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PÁTRIA ADIADA BRASIL

FVSM

PROF: 06/22

10

6

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA	ESCALA: INDICADA	DATA: ABR/2020
PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS - MA		
TÍTULO: BARRACÃO E PLACA DE OBRA		

APROVO O PRESENTE PROJETO BÁSICO EM:
11/08/2021

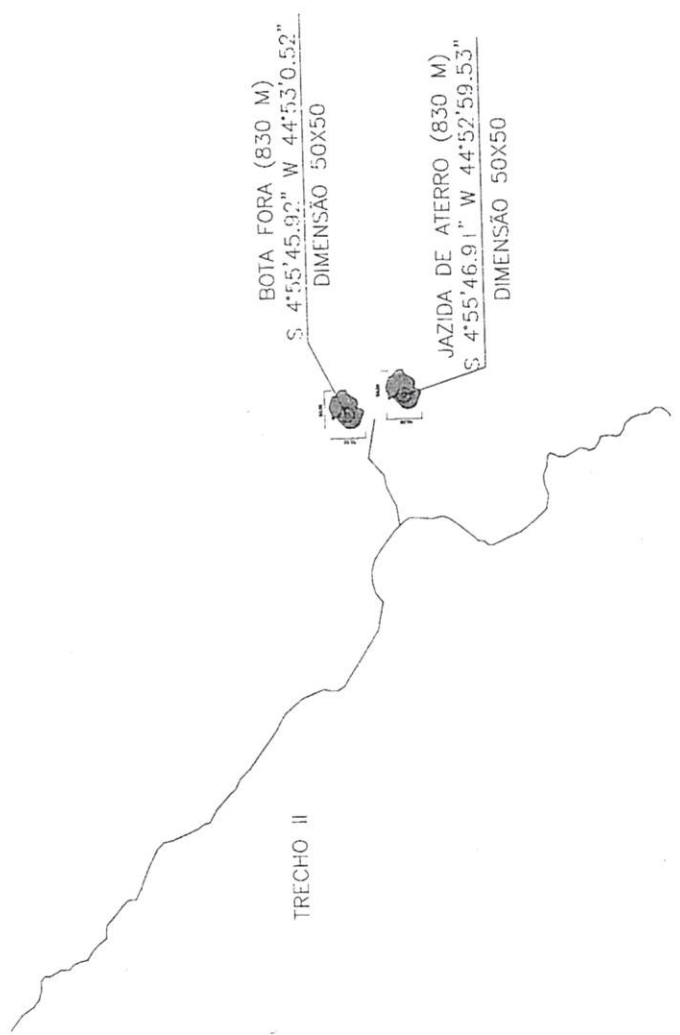


PRANCHIA: 05/22

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA

PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS - MA

TÍTULO: JAZIDA E BOTA FORA
ESCALA: INDICADA
DATA: ABR/2020



Franklina Vieira da Silva Santos
 Engenheira Civil
 CREA: 110393421-9
 CPF: 660.601.052-03

MATERIAL DE DESMONTE : SAIBRO (ROCHA ALTERADA FORMADA POR MINÚSCULOS CRISTAIS ARREDONDADOS)

JAZIDA E BOTA FORA
SEM ESCALA

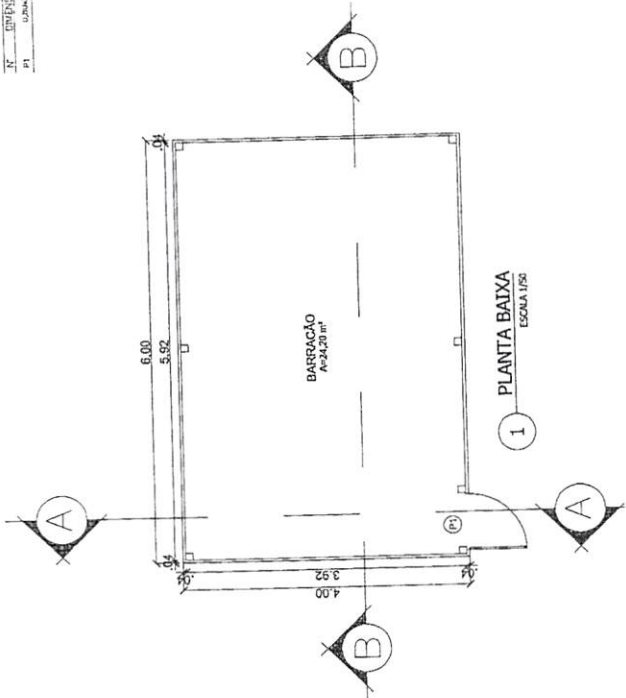
APROVO O PRESENTE
PROJETO BÁSICO EM:

11/08/2020

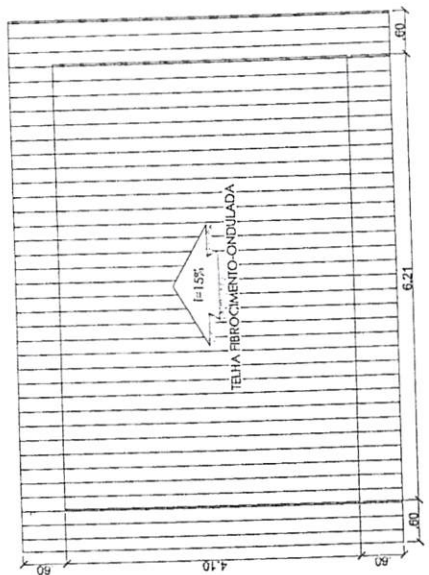
(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

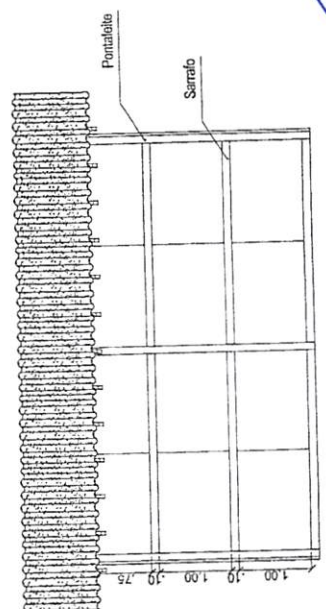
QUADRO DE ESQUADRIAS
FORTIAS
TR
PT
ABR/2020



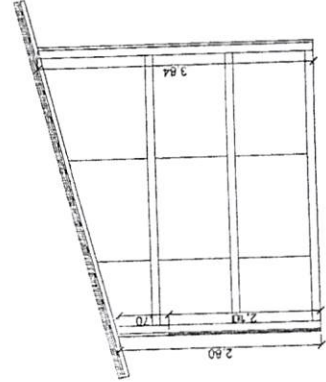
1 PLANTA BAIXA
ESCALA 1/50



2 COBERTURA
ESCALA 1/50



3 CORTE BB
ESCALA 1/50



4 CORTE AA
ESCALA 1/50



5 FACHADA
ESCALA 1/50

Franklin
Franklina Vieira da Silva Martins
 Engenheira Civil
 CREA: 110393427-9
 CPF: 000.000.000-00

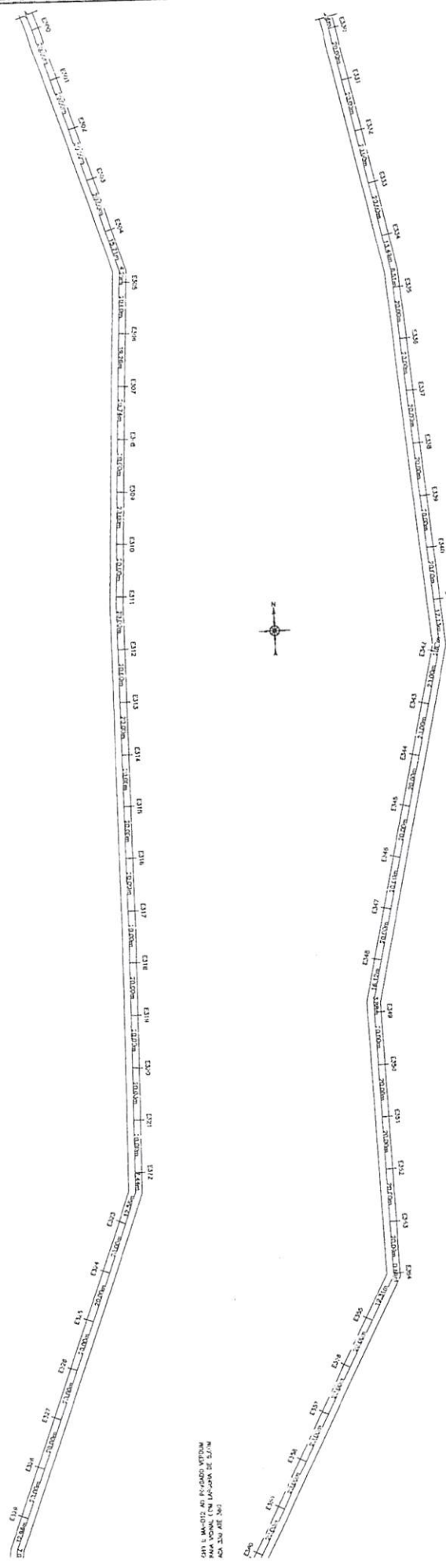
FVSM	
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA
PROJETO	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS - MA
TÍTULO	ARQUITETÔNICO DO BARRACÃO
PRONÓIA	07/22
ESCALA	INDICADA
DATA	ABR/2020

APROVO O PRESENTE
 PROJETO BÁSICO EM:
 11/08/2021

ARQUITETÔNICO DO BARRACÃO
 SEM ESCALA

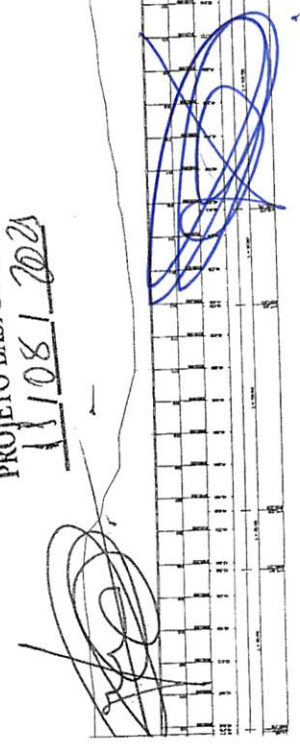
EM REVISÃO DO PROJETO BÁSICO PARA A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO Nº 01/2021 DE 21 DE ABRIL DE 2021

EM REVISÃO DO PROJETO BÁSICO PARA A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO Nº 01/2021 DE 21 DE ABRIL DE 2021



Francilene Vieira da Silva Almeida
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 560.801.852-53

APROVO O PRESENTE PROJETO BÁSICO EM:
11/08/2021



FVSM

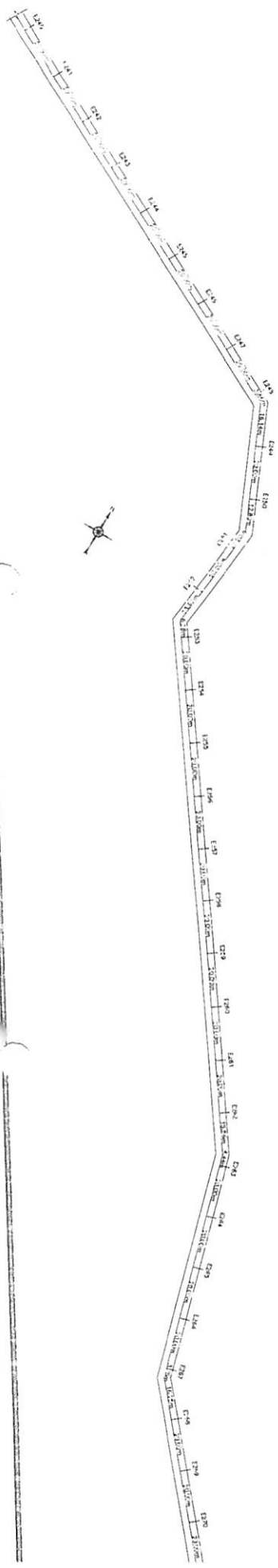
EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E PROJETOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA
RECONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINIAS NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS - MA
INDICADA ABR/2020

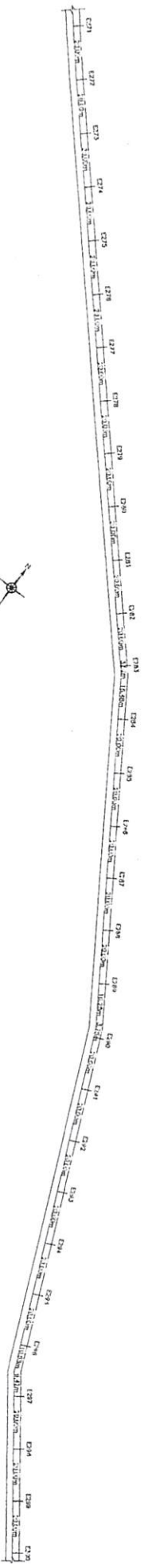
INDICADA ABR/2020

ESTACIONAMENTO E PEREIL

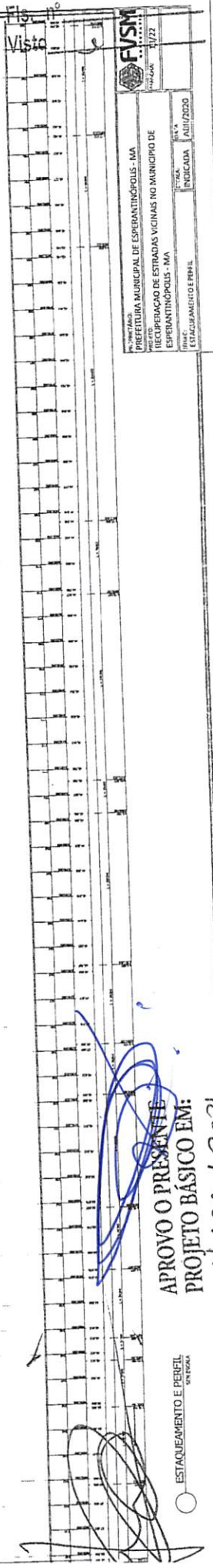
FNE



11.1. MARQUEZ AD F. RODRIGUES
 11.2. MARQUEZ AD F. RODRIGUES
 11.3. MARQUEZ AD F. RODRIGUES



Handwritten signature
J. Antônio Vieira da Silva
 Engenheiro Civil
 CREA: 110393427-9
 CPF: 860.801.852-53



**APROVO O PRESENTE
 PROJETO BÁSICO EM:**

ESTACAMENTO E PERFIL
 EN TERÇA

110817021

FISM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA
 PROJETO DE REPERCUSSÃO DE ESTRADAS VICINAS AO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS - MA
 ESTACAMENTO E PERFIL

INDICADA: []
 ANEXO: []
 DATA: []
 FOLHA: 11/22

Franklino Vieira da Silva Martins
 Engenheira Civil
 CREA: 110393427-9
 CPF: 360.801.852-53

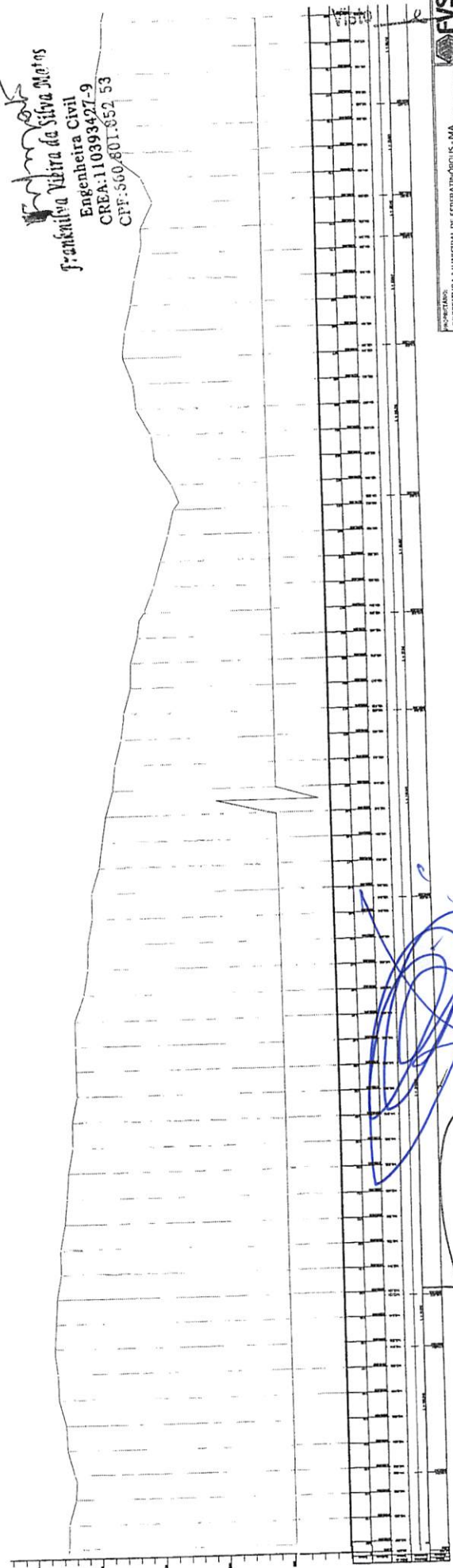
TRECHO 8 - PAVO DO BREVETTO LARANJEIRA ATÉ O PONDADO VITÓRIA, 2ª FAIXA DEBIL
 LARGURA DE 20,00M DE LARGURA DE 10,00M
 COTAÇÃO ATÉ 144



TRECHO 9 - PAVO DO BREVETTO LARANJEIRA ATÉ O PONDADO MEXILIM, 2ª FAIXA DEBIL
 LARGURA DE 20,00M DE LARGURA DE 10,00M
 COTAÇÃO ATÉ 144



TRECHO 10 - PAVO DO BREVETTO LARANJEIRA ATÉ O PONDADO MEXILIM, 2ª FAIXA DEBIL
 LARGURA DE 20,00M DE LARGURA DE 10,00M
 COTAÇÃO ATÉ 144



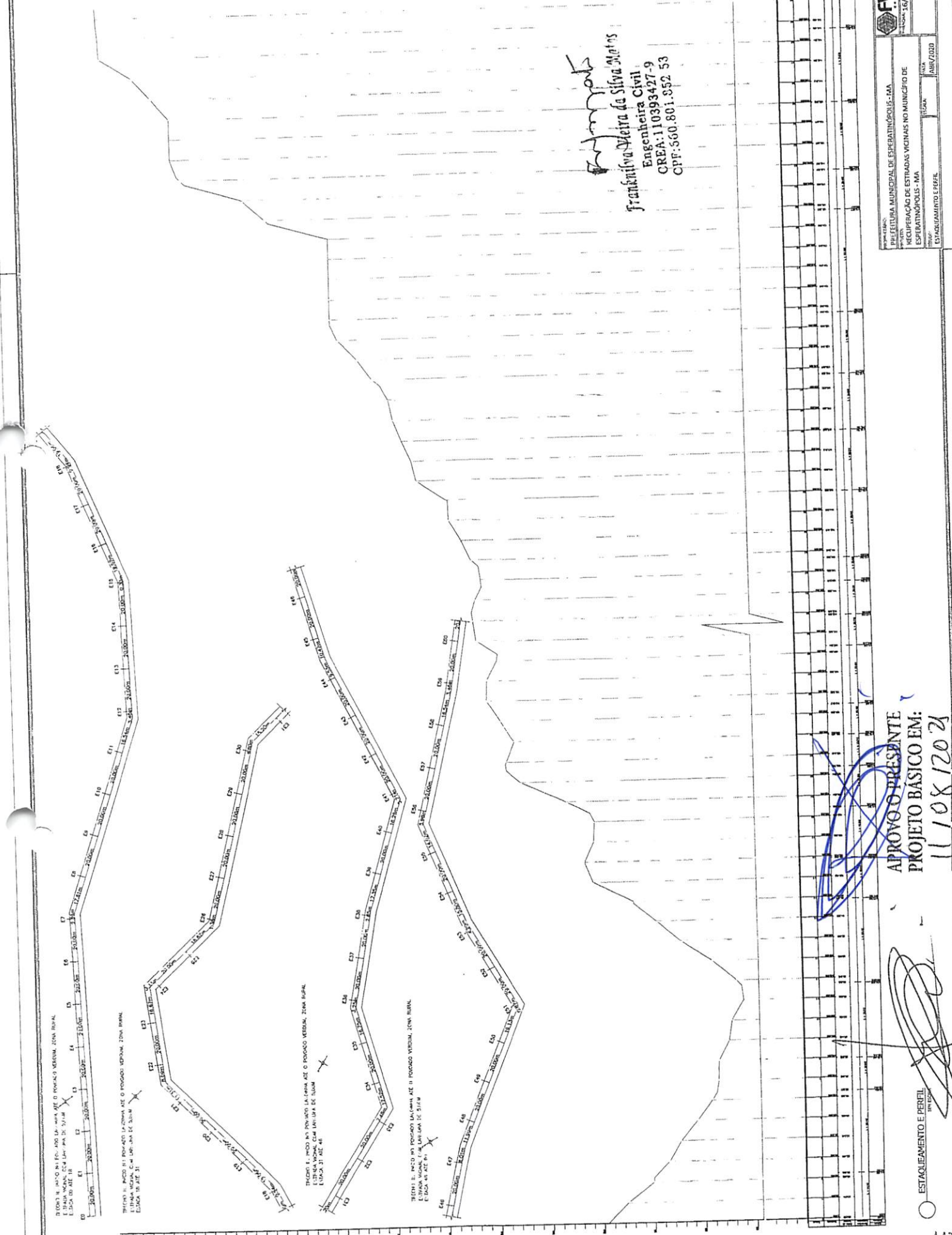
APROVO O PRESENTE
 PROJETO BÁSICO EM:
 11-08-2008

ESTADAMENTO E PERIL
 SNT/SA

FVSM
 FUNDAMENTO VESTIBULAR
 Nº 15.000/2020

PRÉFECTURA MUNICIPAL DE ESPERATINÓPOLIS - MA
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAS NO MUNICÍPIO DE ESPERATINÓPOLIS - MA
 DATA 11/08/2021
 INSCRIÇÃO Nº 11504
 ESTABELECIMENTO E PÉRELE

Franklin
Franklin Vieira da Silva Santos
 Engenheiro Civil
 CREA: 110393427-9
 CPF: 560.801.352-53



TRIEC 1: L. INÍCIO DA L. DE 100M ATÉ O PÓRTO VERDE, ZONA RURAL.
 L. INÍCIO DA L. DE 100M ATÉ O PÓRTO VERDE, ZONA RURAL.
 L. INÍCIO DA L. DE 100M ATÉ O PÓRTO VERDE, ZONA RURAL.
 L. INÍCIO DA L. DE 100M ATÉ O PÓRTO VERDE, ZONA RURAL.

TRIEC 2: L. INÍCIO DA L. DE 100M ATÉ O PÓRTO VERDE, ZONA RURAL.
 L. INÍCIO DA L. DE 100M ATÉ O PÓRTO VERDE, ZONA RURAL.
 L. INÍCIO DA L. DE 100M ATÉ O PÓRTO VERDE, ZONA RURAL.
 L. INÍCIO DA L. DE 100M ATÉ O PÓRTO VERDE, ZONA RURAL.

TRIEC 3: L. INÍCIO DA L. DE 100M ATÉ O PÓRTO VERDE, ZONA RURAL.
 L. INÍCIO DA L. DE 100M ATÉ O PÓRTO VERDE, ZONA RURAL.
 L. INÍCIO DA L. DE 100M ATÉ O PÓRTO VERDE, ZONA RURAL.
 L. INÍCIO DA L. DE 100M ATÉ O PÓRTO VERDE, ZONA RURAL.

TRIEC 4: L. INÍCIO DA L. DE 100M ATÉ O PÓRTO VERDE, ZONA RURAL.
 L. INÍCIO DA L. DE 100M ATÉ O PÓRTO VERDE, ZONA RURAL.
 L. INÍCIO DA L. DE 100M ATÉ O PÓRTO VERDE, ZONA RURAL.
 L. INÍCIO DA L. DE 100M ATÉ O PÓRTO VERDE, ZONA RURAL.

**APROVO O PRESENTE
 PROJETO BÁSICO EM:**
 11/08/2021

[Signature]
 ESTABELECIMENTO E PÉRELE

ESTABELECIMENTO E PÉRELE

Fis. nº
Visto e

EVSM
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE ESPERANTINÓPOLIS - MA

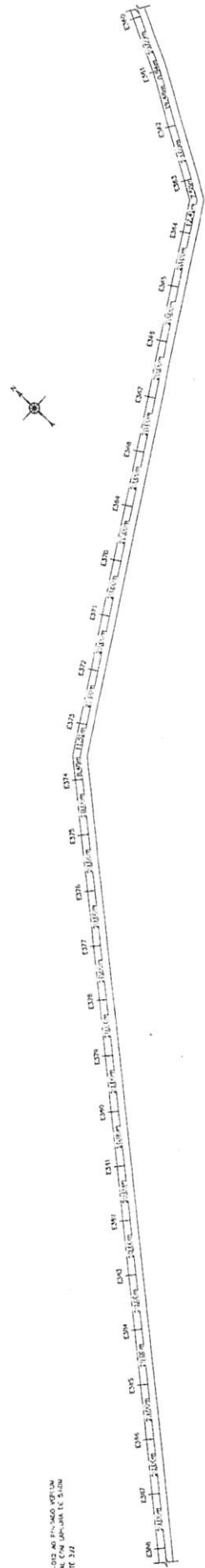
PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS - MA

ITEM: ESTABELECIMENTO DE PERIL

DATA INDICADA: JUL/2020

DATA INDICADA: 13/7/21

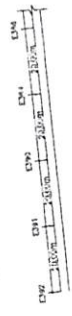
Franklin
Franklina Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 600.001.002-13



NO S. MARCOS DE ESTABECIMENTO DE PERIL EM
A. 200 METROS COM ANCHURA DE 3,50M
A. 200 METROS



NO S. MARCOS DE ESTABECIMENTO DE PERIL EM
A. 200 METROS COM ANCHURA DE 3,50M
A. 200 METROS



**APROVO O PRESENTE
PROJETO BÁSICO EM:**

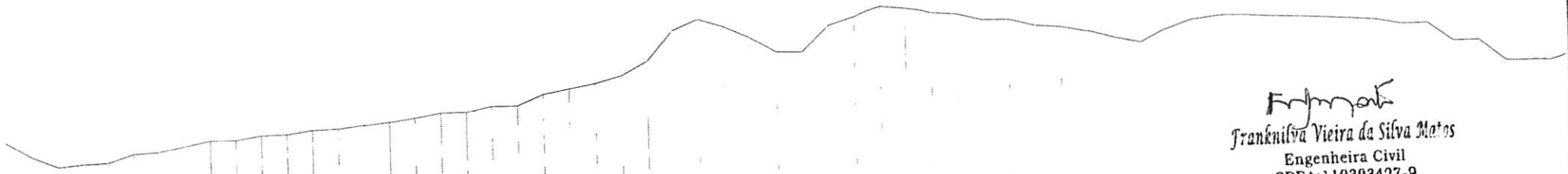
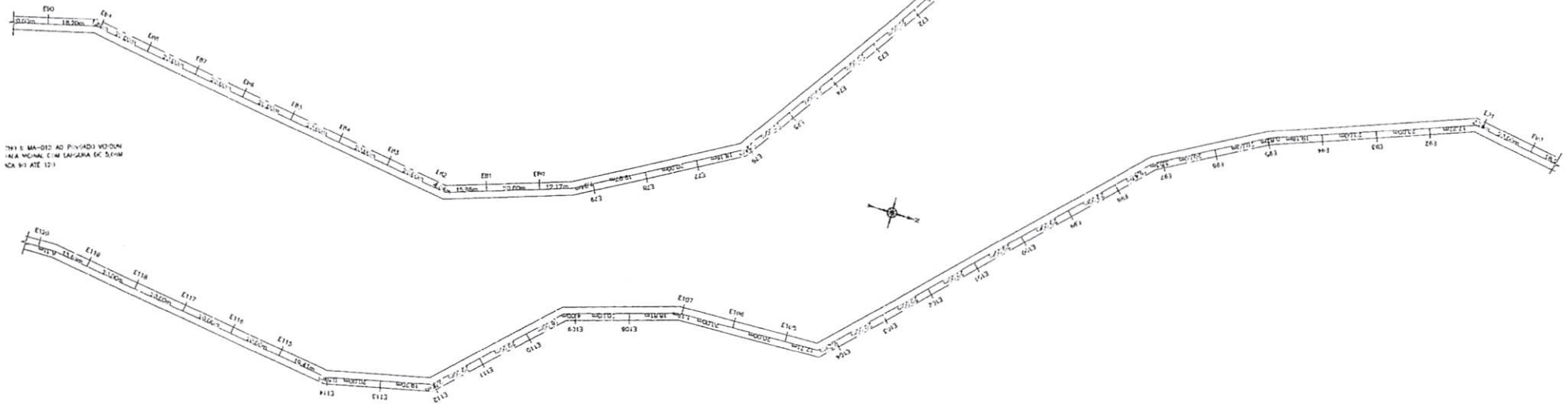
[Signature]

ESTABELECIMENTO E PERIL
13/07/2021

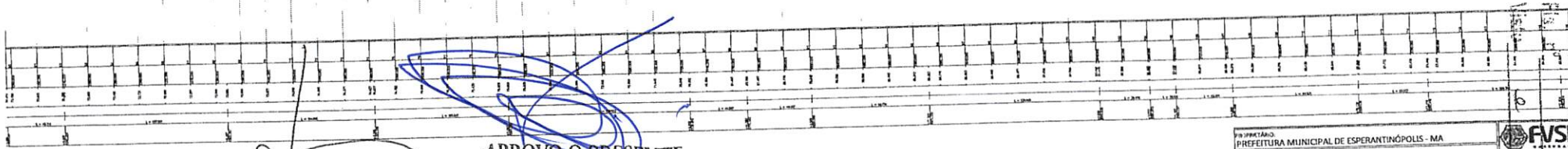
111081788

13 E MA-012 AD PRIVADO VEIUM
 VIA MICHAEL FOM LAMPAIRA DE 514M
 DA PI ATE 911

791 E MA-012 AD PRIVADO VEIUM
 VIA MICHAEL FOM LAMPAIRA DE 514M
 DA PI ATE 1211



Franknilva
Franknilva Vieira da Silva Matos
 Engenheira Civil
 CREA: 110393427-9
 CPF: 660.801.352-03



APROVO O PRESENTE
 PROJETO BÁSICO EM:
 11/08/2021

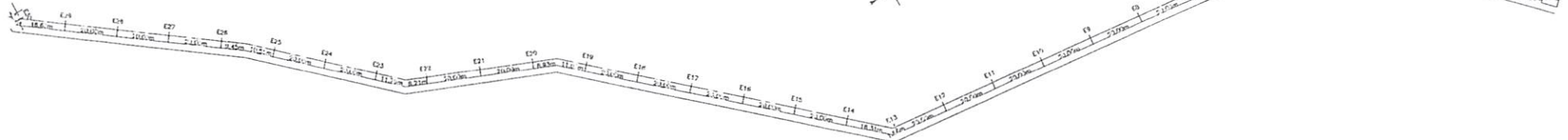
PRIMEIRO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA		
PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS - MA		
TÍTULO: ESTACQUEAMENTO E PERFIL	INDICADA	DATA: ABR/2020

152

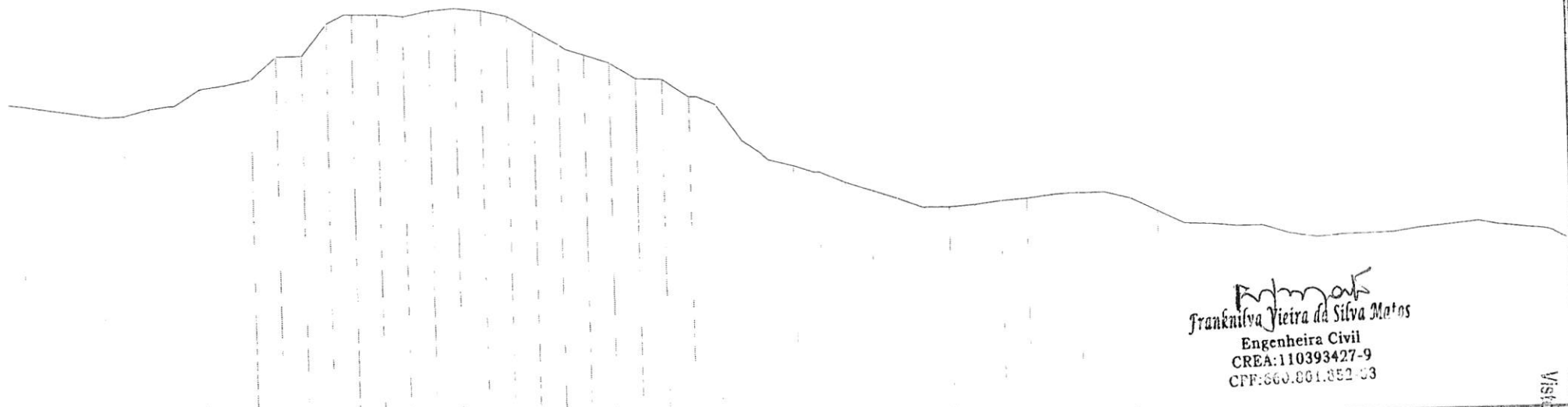
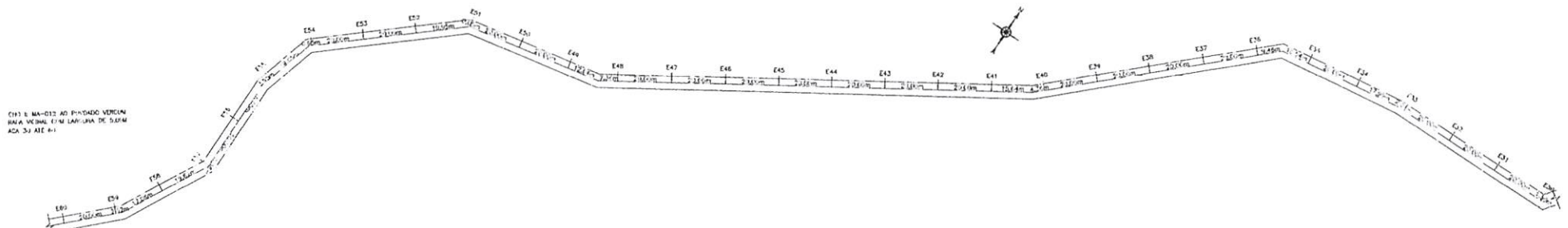
115

ESTACQUEAMENTO E PERFIL
 SENEFALA

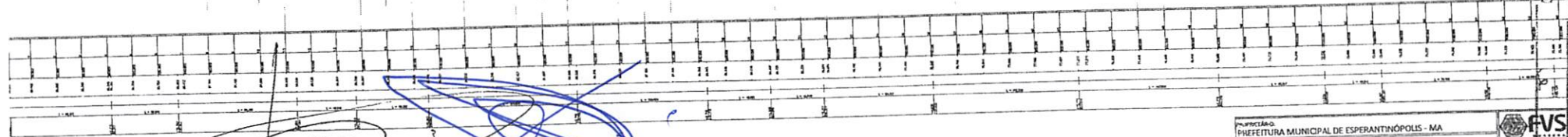
1:1 E MA-012 AO PAVIMENTO VERDE
 A 10,00 M DE LARGURA DE 5,00 M
 A 10,00 M DE 5,00 M



1:1 E MA-012 AO PAVIMENTO VERDE
 PARA VERDE E 10,00 M DE LARGURA DE 5,00 M
 ADA 20 ATE 4-1



Franknilva Vieira da Silva Matos
Franknilva Vieira da Silva Matos
 Engenheira Civil
 CREA: 110393427-9
 CPF: 860.861.852-03



ESTACQUEAMENTO E PERFIL

APROVO O PRESENTE
 PROJETO BASICO EM:
 11/08/2020

MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA		
PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS - MA		
DATA: 05/22		
TÍTULO: ESTACQUEAMENTO E PERFIL	ESCALA: INDICADA	DATA: ABR/2020

157

PROCESSO Nº 101.000.000

ESTABELECIMENTO E PERÍODO	INDICADA	ABR/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA		
REPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS - MA		
FOLHA Nº 12/22		

APROVO O PRESENTE
 PROJETO BÁSICO EM:
 11/08/2021

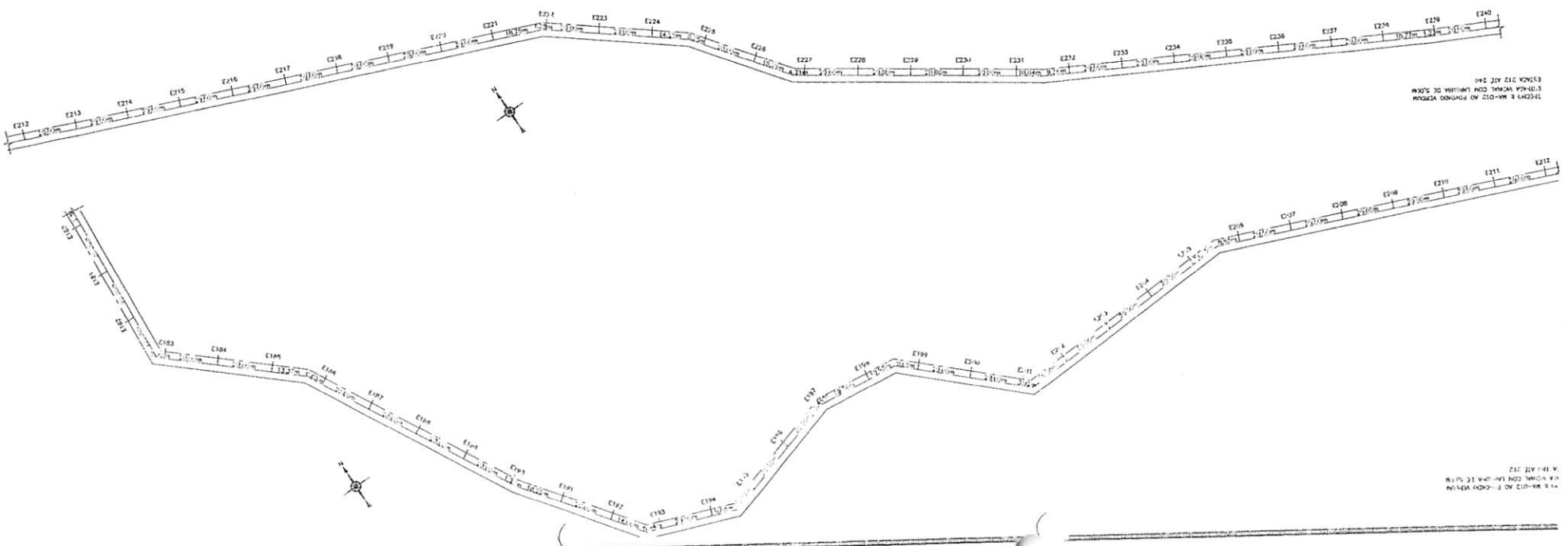
ESTABELECIMENTO E PERÍODO
 INDICADA

11/11

hsc

Fig. II
 VISTO

Tankinha Vieira da Silva Matos
 Engenheira Civil
 CREA: 110393427-9
 CPF: 650.861.882-03



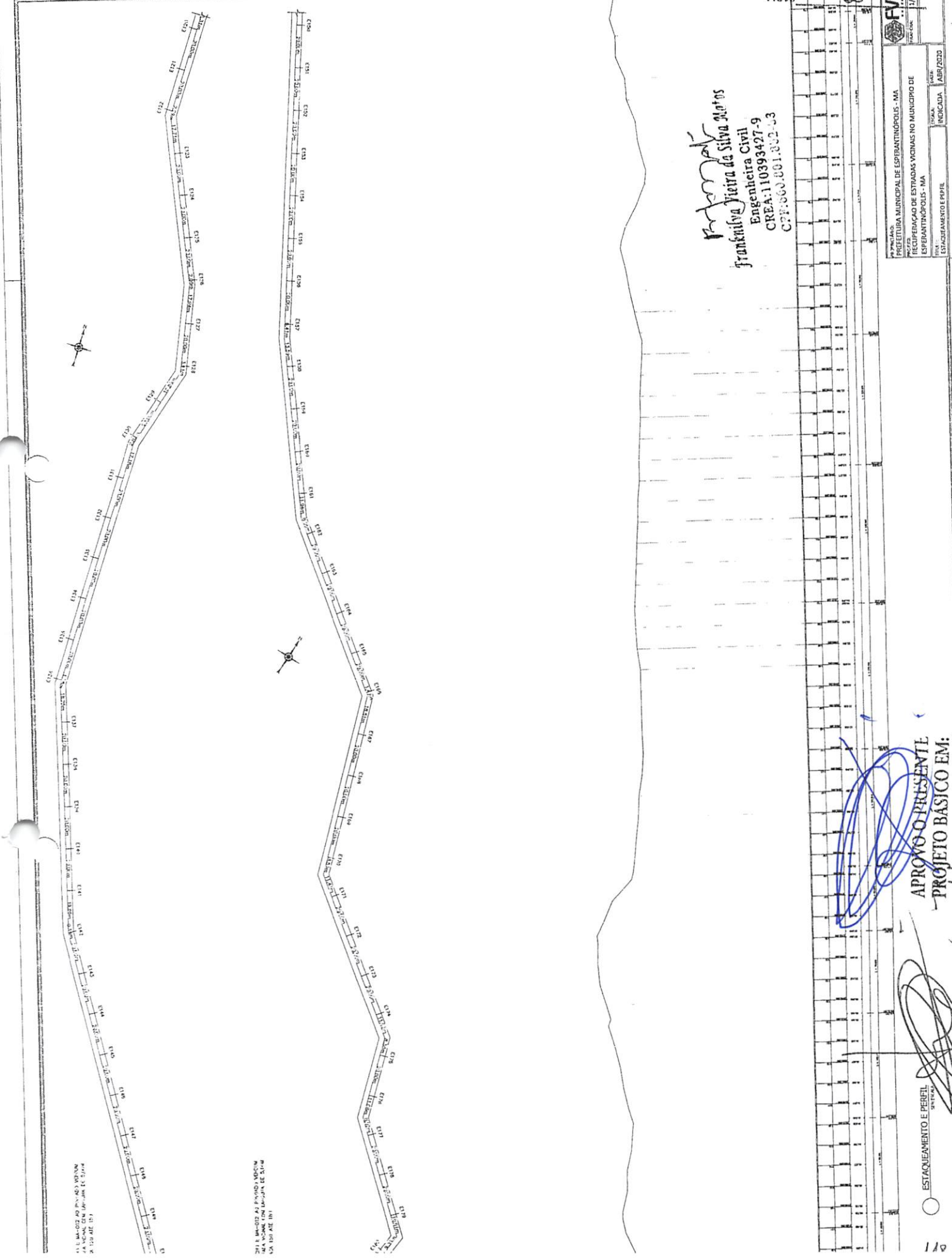
ESCALA 1:200
 ESCALA 1:500

ESCALA 1:200
 ESCALA 1:500

Franklina Vieira da Silva Santos
 Franklina Vieira da Silva Santos
 Engenheira Civil
 CREA: 110393427-9
 CPF: 600.801.302-03

APROVO O PRESENTE
 PROJETO BÁSICO EM:

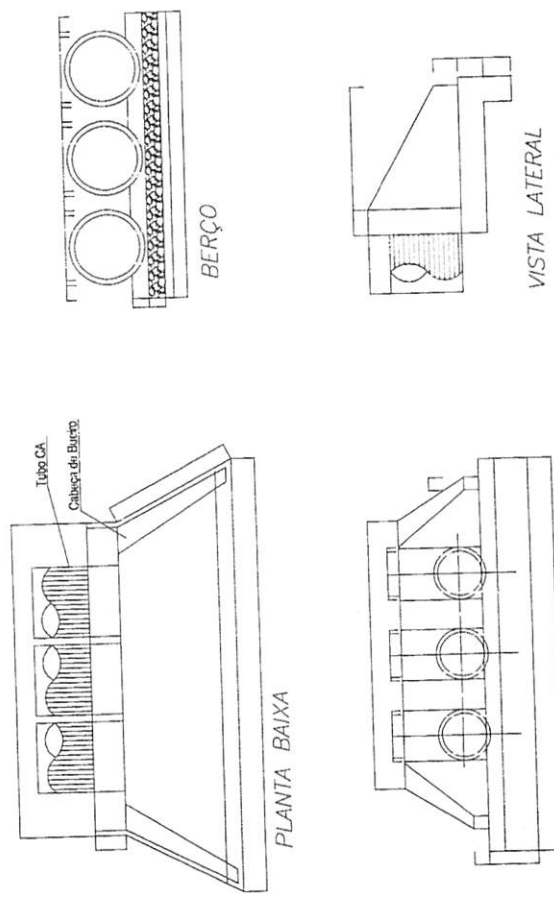
ESTACIONAMENTO E PERFIL
 ENTREGUE



1:1 - MAQUETA DO PROJETO BÁSICO
 1:100 - PLANO DE ALINHAMENTO
 1:100 - ALIQUOTA


1:1 - MAQUETA DO PROJETO BÁSICO
 1:100 - PLANO DE ALINHAMENTO
 1:100 - ALIQUOTA

BUEIRO TRIPLO TUBULAR DE CONCRETO
D = 100cm



LEGENDA :
 CA-CONCRETO ARMADO CA-100x7 (E 2000) DE 100x100
 CS-CONCRETO SIMPLES C20/25 - F30
 CC-CONCRETO ARMADO C20/25 - F30 DE 100x100
 SIF-BUEIRO-TUBO FIBR. 100 "MUDOS"

Frankliva Vieira da Silva
Frankliva Vieira da Silva
 Engenheira Civil
 CREA: 110393427-9
 CPF: 560.501.852-53

		PRANCHA: 08/22
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA		
PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS - MA		
ESCALA: INDICADA	DATA: ABR/2020	
TÍTULO: DETALHE DE BUEIRO		

APROVO O PRESENTE
 PROJETO BÁSICO EM:

11/08/2021

[Handwritten Signature]
 DETALHE DE BUEIRO
 SEM ESCALA

PROTEÇÃO DO PAVIMENTO LATERAL, ATÉ O PAVIMENTO VERTICAL, ZONA RURAL.
 ESTADA VIZINHA COM LARGURA DE 3,50M
 ESTADA DE ATÉ 5,00M

E01 20,00m E02 20,00m E03 20,00m E04 20,00m E05 20,00m E06 20,00m E07 20,00m E08 20,00m E09 20,00m E10 20,00m E11 20,00m E12 20,00m E13 20,00m E14 20,00m E15 20,00m E16 20,00m E17 20,00m E18 20,00m E19 20,00m E20 20,00m E21 20,00m E22 20,00m E23 20,00m E24 20,00m E25 20,00m E26 20,00m E27 20,00m E28 20,00m E29 20,00m E30 20,00m E31 20,00m E32 20,00m E33 20,00m E34 20,00m E35 20,00m E36 20,00m E37 20,00m E38 20,00m E39 20,00m E40 20,00m E41 20,00m E42 20,00m E43 20,00m E44 20,00m E45 20,00m E46 20,00m E47 20,00m E48 20,00m E49 20,00m E50 20,00m E51 20,00m E52 20,00m E53 20,00m E54 20,00m E55 20,00m E56 20,00m E57 20,00m E58 20,00m E59 20,00m E60 20,00m E61 20,00m E62 20,00m E63 20,00m E64 20,00m E65 20,00m E66 20,00m E67 20,00m E68 20,00m E69 20,00m E70 20,00m E71 20,00m E72 20,00m E73 20,00m E74 20,00m E75 20,00m E76 20,00m E77 20,00m E78 20,00m E79 20,00m E80 20,00m E81 20,00m E82 20,00m E83 20,00m E84 20,00m E85 20,00m E86 20,00m E87 20,00m E88 20,00m E89 20,00m E90 20,00m E91 20,00m E92 20,00m E93 20,00m E94 20,00m E95 20,00m E96 20,00m E97 20,00m E98 20,00m E99 20,00m E100 20,00m E101 20,00m E102 20,00m E103 20,00m E104 20,00m E105 20,00m E106 20,00m E107 20,00m E108 20,00m E109 20,00m E110 20,00m E111 20,00m E112 20,00m E113 20,00m E114 20,00m E115 20,00m E116 20,00m E117 20,00m E118 20,00m E119 20,00m E120 20,00m

PROTEÇÃO DO PAVIMENTO LATERAL, ATÉ O PAVIMENTO VERTICAL, ZONA RURAL.
 ESTADA VIZINHA COM LARGURA DE 3,50M
 ESTADA DE ATÉ 5,00M

E01 20,00m E02 20,00m E03 20,00m E04 20,00m E05 20,00m E06 20,00m E07 20,00m E08 20,00m E09 20,00m E10 20,00m E11 20,00m E12 20,00m E13 20,00m E14 20,00m E15 20,00m E16 20,00m E17 20,00m E18 20,00m E19 20,00m E20 20,00m E21 20,00m E22 20,00m E23 20,00m E24 20,00m E25 20,00m E26 20,00m E27 20,00m E28 20,00m E29 20,00m E30 20,00m E31 20,00m E32 20,00m E33 20,00m E34 20,00m E35 20,00m E36 20,00m E37 20,00m E38 20,00m E39 20,00m E40 20,00m E41 20,00m E42 20,00m E43 20,00m E44 20,00m E45 20,00m E46 20,00m E47 20,00m E48 20,00m E49 20,00m E50 20,00m E51 20,00m E52 20,00m E53 20,00m E54 20,00m E55 20,00m E56 20,00m E57 20,00m E58 20,00m E59 20,00m E60 20,00m E61 20,00m E62 20,00m E63 20,00m E64 20,00m E65 20,00m E66 20,00m E67 20,00m E68 20,00m E69 20,00m E70 20,00m E71 20,00m E72 20,00m E73 20,00m E74 20,00m E75 20,00m E76 20,00m E77 20,00m E78 20,00m E79 20,00m E80 20,00m E81 20,00m E82 20,00m E83 20,00m E84 20,00m E85 20,00m E86 20,00m E87 20,00m E88 20,00m E89 20,00m E90 20,00m E91 20,00m E92 20,00m E93 20,00m E94 20,00m E95 20,00m E96 20,00m E97 20,00m E98 20,00m E99 20,00m E100 20,00m E101 20,00m E102 20,00m E103 20,00m E104 20,00m E105 20,00m E106 20,00m E107 20,00m E108 20,00m E109 20,00m E110 20,00m E111 20,00m E112 20,00m E113 20,00m E114 20,00m E115 20,00m E116 20,00m E117 20,00m E118 20,00m E119 20,00m E120 20,00m

Frankliva Vieira da Silva Matos
 Engenheira Civil
 CREA: 110393427-9
 CPF: 360.801.352-53

Processo nº 1258/2021

AVS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÓPOLIS - MA
 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAS AO MUNICÍPIO DE ESPERANÓPOLIS - MA
 ESTABELECIMENTO PNEU
 DATA: JUN/2020

ACRÔNIMO PRESENTE
 PROJETO BÁSICO EM:
 15/10/2021

ESTABELECIMENTO E PERFEIL
 SINCRONIZADO

FS2

TRONCO B - PAVIMENTO LA-CORUA, ATÉ O PONDADO VERDE, 2 KM PISUM
E JUNTAS VIGAS COM LAJ-UNA DE SILVA
ESTACA 240 ATÉ 310

TRONCO C - PAVIMENTO LA-CORUA, ATÉ O PONDADO VERDE, 2 KM PISUM
E JUNTAS VIGAS COM LAJ-UNA DE SILVA
ESTACA 310 ATÉ 340

TRONCO D - PAVIMENTO LA-CORUA, ATÉ O PONDADO VERDE, 2 KM PISUM
E JUNTAS VIGAS COM LAJ-UNA DE SILVA
ESTACA 340 ATÉ 360

Franklin
Franklin Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



FVSM
FUNDIUM VIGAS
PROJETO 20122


PROJETAÇÃO: ESTADAMENTO E PERÍMETRO
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE
ESPERATINÓPOLIS - MA
ESTADAMENTO E PERÍMETRO
DATA: 14/07/2020

**APROVO O PRESENTE
PROJETO BÁSICO EM:**
11/08/2021

ESTADAMENTO E PERÍMETRO
11/08/2021

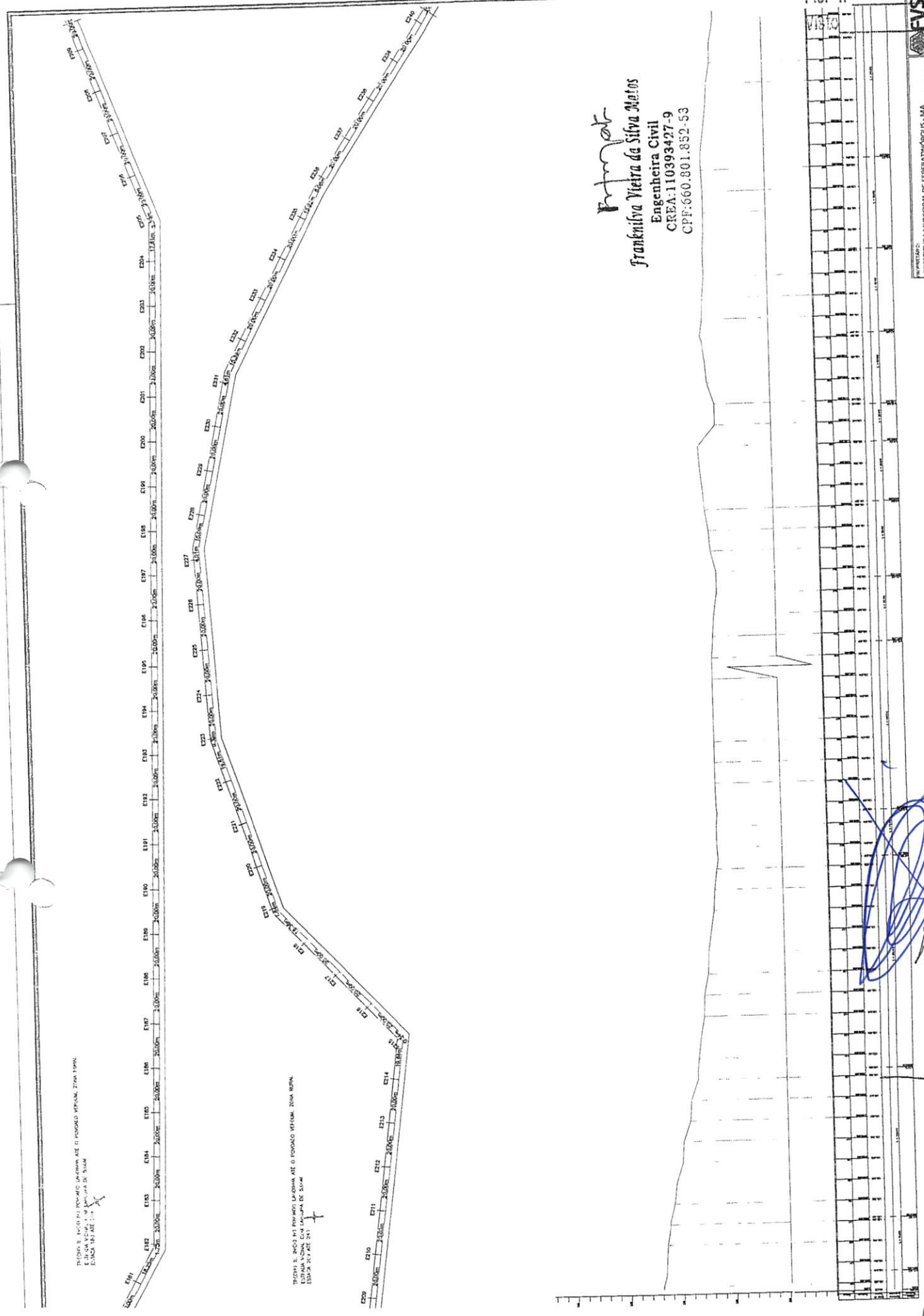
158

	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÓPOLIS - MA	
RECUPERAÇÃO DE ESTADAS VIGINAS NO MUNICÍPIO DE ESPERANÓPOLIS - MA	
TÍTULO:	FASE:
ESTUDOS DE PROJETO E EXECUÇÃO	PROJETO
DATA:	ASSINATURA:
19/12	


Franklivia Vieira da Silva Meios
 Engenheira Civil
 CREA: 110393427-9
 CPF: 660.801.852-53

Fis. nº

1108



TRILHA 8 - RUA VIEIRA DA SILVA ATÉ O PONTO DE VIGINA 270M. ZONA URBANA.
 E LARGURA DE 10M.

TRILHA 9 - RUA VIEIRA DA SILVA ATÉ O PONTO DE VIGINA 200M. ZONA URBANA.
 E LARGURA DE 10M.

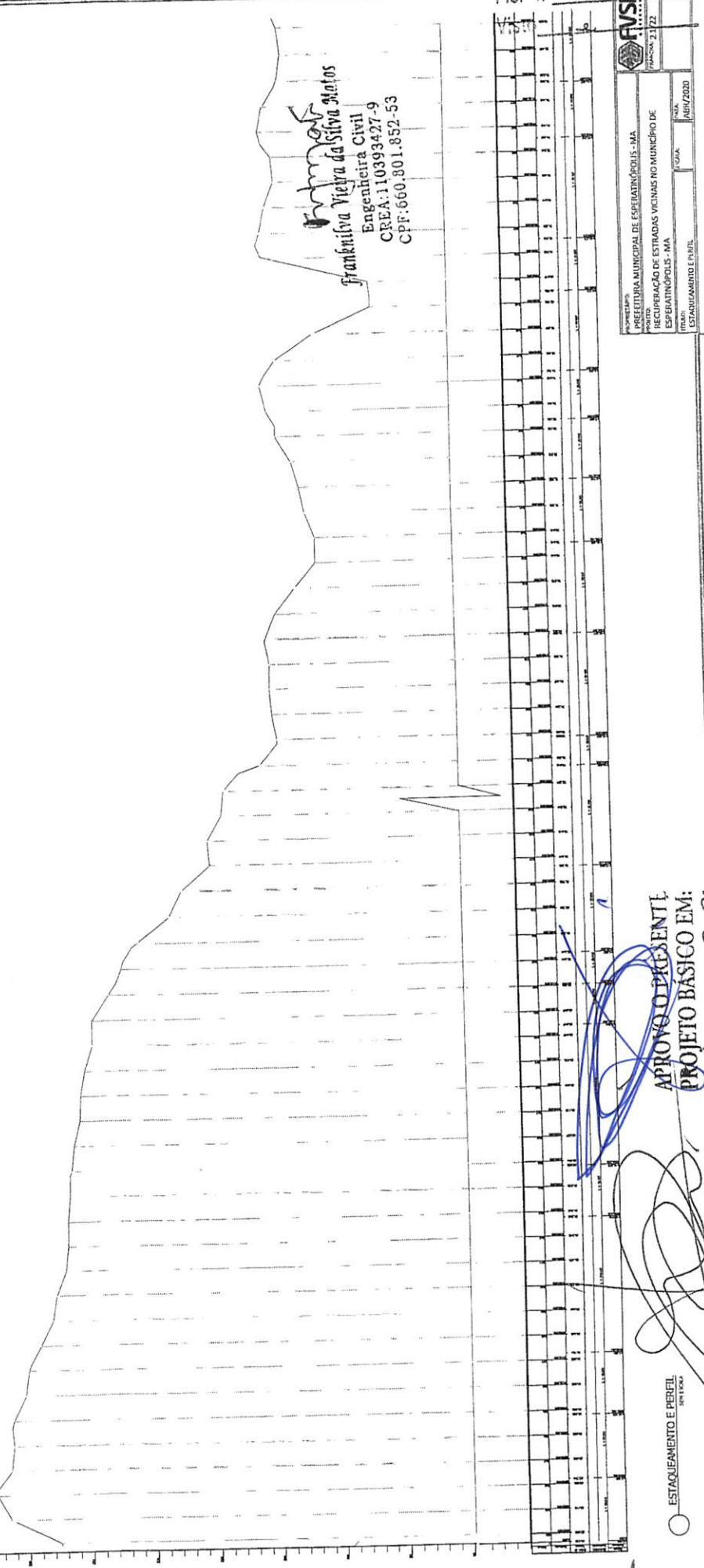
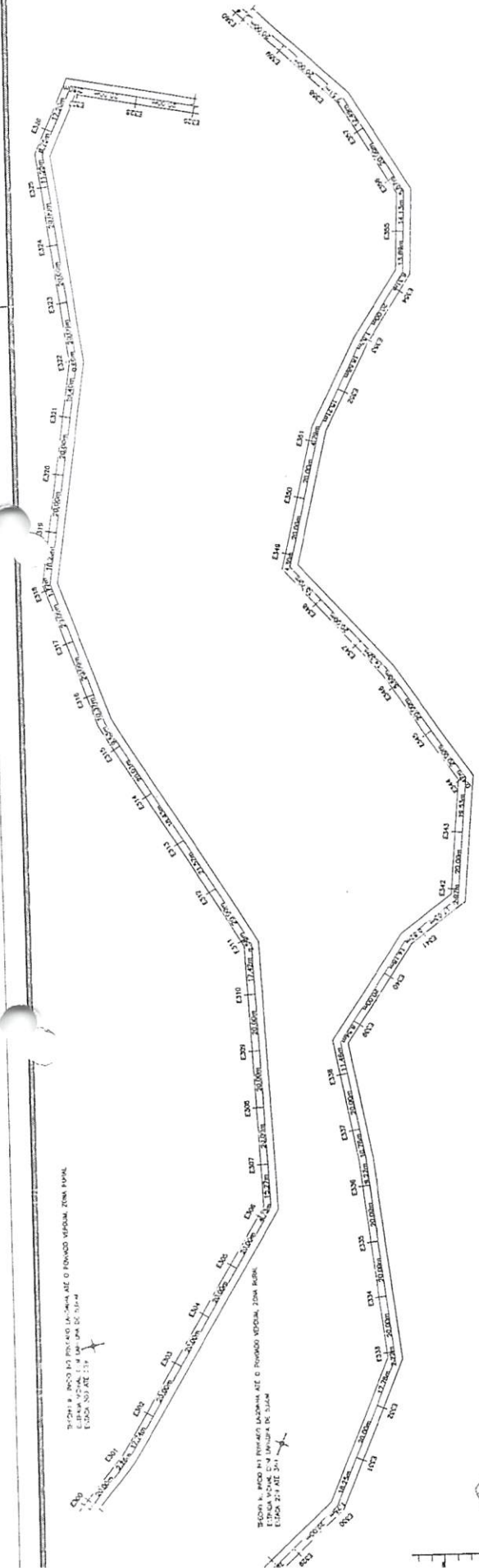
APROVAÇÃO PRESENTE
 PROJETO BÁSICO EM:
 1108/2024

ESTADAMENTO E PERFIL
 SANEZANA

Frankliva Vieira da Silva Santos
 Engenheira Civil
 CREA: 110393427-9
 CPF: 660.801.852-53

SEÇÃO A - PONTO DE INÍCIO DA ZONA DE FUNDADO VERTICAL, ZONA RUPAL
 E ZONA VERTICAL, EM UM ANO DE 1:200
 E PONTO DE FIM: 217+00

SEÇÃO B - PONTO DE INÍCIO DA ZONA DE FUNDADO VERTICAL, ZONA RUPAL
 E ZONA VERTICAL, EM UM ANO DE 1:200
 E PONTO DE FIM: 217+00



APROVO O PRESENTE
 PROJETO BÁSICO EM:

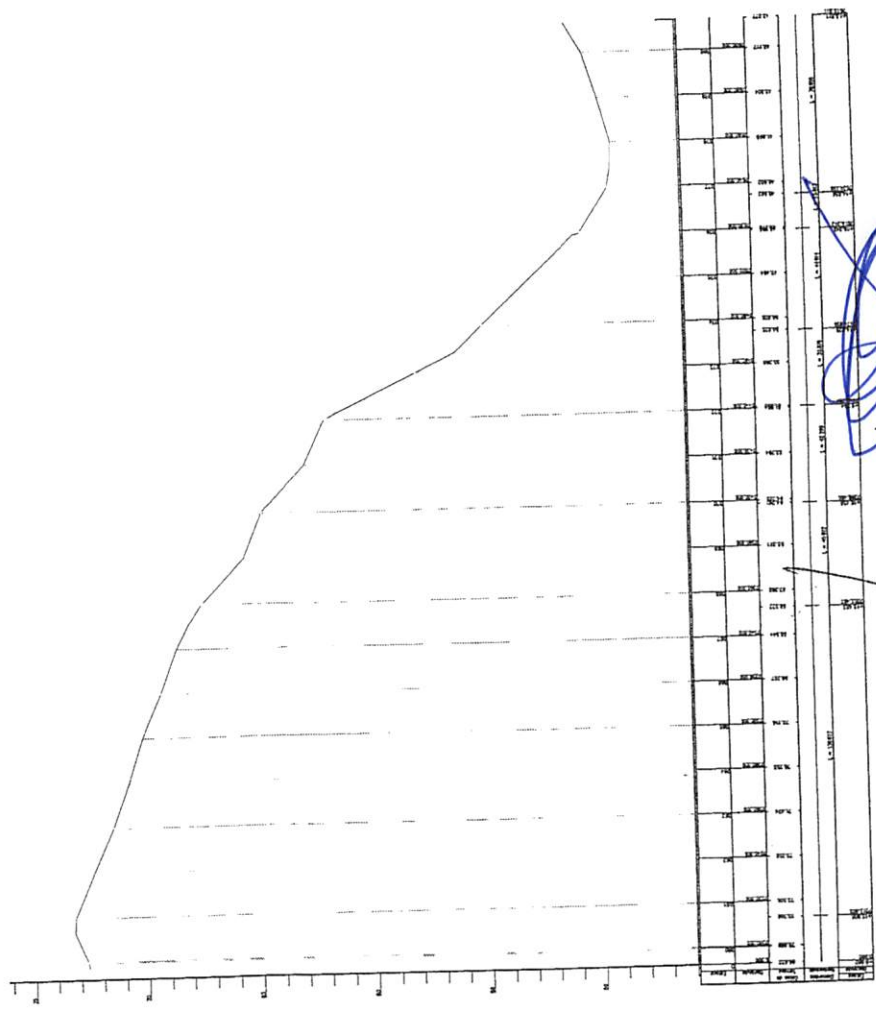
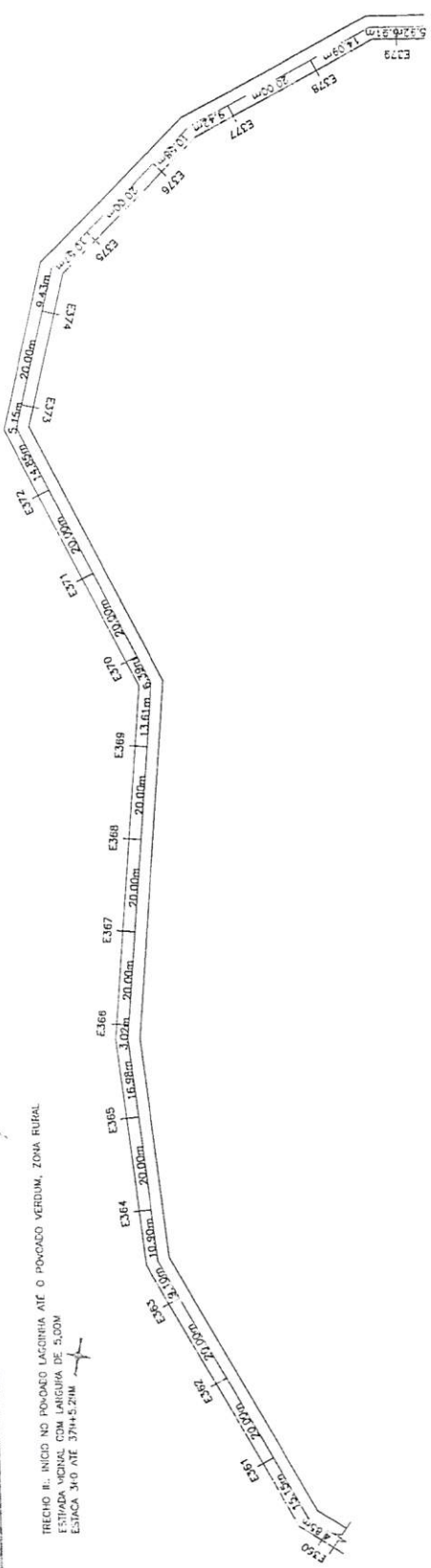
ESTACAMENTO E PERFIL
 18/1/2020



PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERATINÓPOLIS - MA
PROJETO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ESPERATINÓPOLIS - MA
TÍTULO:	ESTAQUEAMENTO E PERFIL
DATA:	ABR/2020
ESCALA:	

Franklânia
Franklânia Vieira da Silva Matos
 Engenheira Civil
 CREA: 110393427-9
 CPF: 660.601.852-53

TRECHO II - INÍCIO NO PONTO LACONIA ATÉ O PONTO VERDUM, ZONA RURAL
 ESTRADA VICINAL COM LARGURA DE 5,50M
 ESCALA 1:100 ATÉ 374+2,74M



APROVO O PRESENTE PROJETO BÁSICO EM:
 11/08/2025

ESTAQUEAMENTO E PERFIL
 SUPERVISOR



ANEXO II

TERMO DE CONTRATO - Nº TP ___/___

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212082021
TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX/2021.
TERMO DE CONTRATO Nº ___/2021

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE E A EMPRESA

O Município de Esperantinópolis (MA), através da Secretaria Municipal de....., com sede na, na cidade de/Estado ..., inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo (cargo e nome), nomeado pela Portaria nº, de de de 20..., publicada em de de, inscrito(a) no CPF nº, portadora da Carteira de Identidade nº, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela, e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços de obras e engenharia para recuperação de estradas vicinais no município de Esperantinópolis/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, com recursos provenientes do Convênio nº 890564/2019, mediante o regime de empreitada por preço global, mediante o regime empreitada por preço global, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Tomada de Preços nº ___/2021 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de **285 (duzentos e oitenta e cinco) dias corridos**, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo:

2.1.1 LOTE ÚNICO: Vigência de 285 (duzentos e oitenta e cinco) dias, sendo 180 (cento e oitenta) dias para a execução dos serviços, 15 (quinze) dias para o Recebimento Provisório e de até 90 (noventa) dias para a entrega final.



dias após o recebimento provisório para o Recebimento Definitivo, podendo este prazo ser aditivado caso haja necessidade para cumprimento do objeto do presente instrumento, por intermédio de Termo de Aditivo.

2.1.1. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

2.2. A execução dos serviços será iniciada após o recebimento pela empresa da ordem de serviços, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral de objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irredutível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir *da data limite para a apresentação da proposta*, pela variação do INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) ou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Município para o exercício de 2021, tendo como fonte de recursos, na classificação abaixo:

0212 – Sec. Obras, Habitação e Transporte
26 782 0124 1.068 – Construção e Recuperação de Estradas Vicinais
4.4.90.51.00 – Obras e instalações

4.2. O valor do presente contrato é no montante de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx).

4.3. Surgindo a necessidade de alteração da Dotação Orçamentária acima descrita, proceder-se-á ao Apostilamento, com fundamento no Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

4.4. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da



apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5(cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro entregue e aos materiais empregados.

5.4.1. Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar **comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.**

5.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.5.1. não produziu os resultados acordados;

5.5.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.5.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

5.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha



concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

6. CLÁUSULA SEXTA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n° 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

6.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

6.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

6.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

6.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993.

7.3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.4. Oferecer todas as informações e esclarecimentos necessários para que a Contratada possa executar os serviços dentro das especificações.

7.5. Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas e rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que sejam executados em desacordo com o Contrato, aplicando as penalidades cabíveis.

165



7.6. Ceder à CONTRATADA, quando necessário, espaço para execução dos serviços, ficando a mesma responsável pelo seu zelo e posterior desocupação, nas mesmas condições que lhe foi cedido.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

8.1.1. Providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

8.1.2. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

8.1.3. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.4. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

8.1.5. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.1.6. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

8.1.7. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

8.1.10. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho



que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.1.12. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

8.1.13. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

8.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

8.1.15. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

8.1.16. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

8.1.17. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

8.1.18. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

8.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.20. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

8.1.21. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;

8.1.22. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de

167



confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. O adjudicatário, no prazo de **30 (trinta dias)** após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

10.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

10.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

10.1.3. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

10.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual.

10.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

10.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
e

10.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

10.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.



10.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica a ser fornecida pela Contratante, com correção monetária, em favor da contratante.

10.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

10.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

10.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.12. Será considerada extinta a garantia:

10.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.12.2. no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

11.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- 11.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2 multa moratória de até 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 11.2.2.1 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 11.2.3 multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 11.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;
- 11.3 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 11.4 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 11.5 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 11.6 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - 11.6.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 11.6.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.6.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa

270



observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.9.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Municipal.

11.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.1.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.2. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

12.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

12.3. As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, não podendo ser reduzida a diferença percentual entre o valor global



estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

12.5. Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

13.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

13.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15(quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

15.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.



15.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

15.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

15.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

15.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

16.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Esperantinópolis (MA), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Esperantinópolis (MA).

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Esperantinópolis/MA, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212082021
TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX/2021.**

.....(nome da empresa), com sede na.....(endereço da empresa), CNPJ....., por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz), a partir de 14 (catorze) anos.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa

Observação: (Deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ, endereço, fone: email).



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES,
APARELHAMENTO E PESSOAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212082021
TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX/2021.

A Empresa(nome da empresa)....., com sede na.....(endereço da empresa), CNPJ....., por intermédio de seu representante legal que esta subscreve o(a) Sr (a)..... (nome)....., portador da Carteira de Identidade nº(nº e órgão emissor) e do CPF nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos, e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação.

Localidade, data, mês e ano

(nome, assinatura do declarante e número RG nº. e CPF nº.)

Observação: (Deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ, endereço, fone: email).



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212082021
TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX/2021.**

Declaro que o técnico desta empresa, visitou o local dos serviços constante da TOMADA DE PREÇOS Nº ----/2021, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa

OBS: a vistoria não é medida obrigatória para fins de habilitação

Observação: (Deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ, endereço, fone: email).

177



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212082021
TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX/2021.

Eu _____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, data, mês e ano

(assinatura do representante legal do Licitante)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Presidente, separadamente dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação, exigidos nesta licitação, na abertura da sessão.

Observação: (Deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ, endereço, fone: email).



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212082021
TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX/2021.

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa.....(nome da empresa), com sede na.....(endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, está enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa

Observação: (Deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ, endereço, fone: Fax: email).



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212082021 TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX/2021.

A Empresa(nome da empresa)....., com sede na.....(endereço da empresa), CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a)..... (nome)....., portador da Carteira de Identidade nº(nº e órgão emissor) e do CPF nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, especialmente para a TOMADA DE PREÇOS nº/.....

1. **DECLARO** Que não possui em seu quadro funcional servidor público da ativa ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2. **DECLARO** Que os sócios da empresa acima identificada, não são pessoas ligadas a integrantes do Poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o 3º grau civil, que configure NEPOTISMO contrariando a Súmula Vinculante nº 13 do STF – Supremo Tribunal Federal.

3. **DECLARO** que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como que comunicará quaisquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeiro.

4. **DECLARO** que esta empresa [incluindo empresário(s), sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] não estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha.

5. **DECLARO** que o(s) proprietário(s) e/ou sócio(s) exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a”, da Constituição Federal.

6. **DECLARO** que Comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos a que venha alterar a sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou econômico-financeira em relação ao presente processo licitatório;

7. **DECLARO** que a empresa não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;

8. **DECLARO** que tenho pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Localidade, data, mês e ano



(nome, assinatura do declarante e número RG nº. e CPF nº.)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Presidente, separadamente dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação, exigidos nesta licitação, na abertura da sessão.

Observação: (Deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ, endereço, fone: email).



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OPTANTE PELO SIMPLES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212082021
TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX/2021.

Ilmo. Sr.

(nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

- a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa

Observação: (Deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ, endereço, fone: email).



ANEXO X

MODELO DE CARTA DA EMPRESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212082021

TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX/2021.

ÓRGÃO:

ENDEREÇO:

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, por intermédio de seu bastante procurador legal o Sr xxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxx órgão emissor xxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, apresento a (mim mesmo), xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx com poderes para junto à Comissão de Licitação do Município de xxxxxxxxxxxxxx, representar a Empresa xxxxxxxxxxxxxx na TOMADA DE PREÇOS nº xxxxxxxxxxxxxx, nos termos do edital da mesma.

Declaro estar ciente das condições desta licitação e assumo responsabilidade de todos os documentos apresentados;

Que a empresa executará os serviços de acordo com os projetos e as especificações técnicas fornecidas pela Secretaria Municipal de _____, disponibilizando pessoal técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;

Que a empresa manterá no serviço, em tempo integral, o profissional indicado para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Secretaria Municipal de _____;

Declaramos ainda que manteremos na obra, Livro Diário de Obras, com anotação de todas as ocorrências decorrentes do andamento da obra e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do contrato.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa e carimbo

Observação: (Deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ, endereço, fone: email).



ANEXO XI

MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212082021
TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX/2021.

Senhor Presidente

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para fins dos dispostos do edital da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;

- Desejosa de oferecer à Nação uma resposta à altura das suas expectativas;

- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para o município de ESPERANTINÓPOLIS (MA) - (PODER EXECUTIVO);

2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário município de ESPERANTINÓPOLIS (MA) - (PODER EXECUTIVO), nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários do município de ESPERANTINÓPOLIS (MA) - (PODER EXECUTIVO);

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;



5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com o município de ESPERANTINÓPOLIS (MA) - (PODER EXECUTIVO) em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado e discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa e carimbo

Observação: (Deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ, endereço, fone: email).

185



ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO INFORMANDO O CNAE DE MAIOR RECEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212082021
TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX/2021.

Razão social da empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede (endereço completo), em cumprimento ao exigido na Tomada de Preços nº _____ declara, sob as penas da Lei, que O CNAE de atividade que representa a maior receita da empresa é o seguinte:

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa

Observação: (Deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ, endereço, fone: email).

186



ANEXO XIII

MODELO – CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212082021
TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX/2021.

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da empresa....., inscrita no CNPJ. nº, com sede em, tendo como representante legal o Sr., para participar da licitação acima referenciada, neste evento, representada por (nome/identidade/CPF) ou procuração anexa, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa

OBS: Documentos a serem apresentados:

- (1) Em caso de firma individual, o registro comercial
- (2) Nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor)

Observação: (Deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ, endereço, fone: Fax: email).

182



ANEXO XIV
MODELO DE CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212082021
TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX/2021.
Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

EMAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa

OBSERVAÇÃO:

21. As planilhas deverão estar assinadas pelo representante da empresa e pelo engenheiro que as elaborou.



ANEXO XV

RELAÇÃO DE COMPROMISSO(S) ASSUMIDOS(S)

[PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212082021
TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX/2021.

Prezados Senhores,

[identificação completa da licitante] _____ inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação na TOMADA DE PREÇOS nº XXX/2021 que possui em vigor os contratos abaixo relacionados:

CONTRATANTE:		FONE:
OBJETO:	DATA DE INÍCIO:	PREVISÃO DE CONCLUSÃO:
VALOR GLOBAL POR LOTE + ADITIVOS:	VALOR EXECUTADO:	SALDO:

CONTRATANTE:		FONE:
OBJETO:	DATA DE INÍCIO:	PREVISÃO DE CONCLUSÃO:
VALOR GLOBAL POR LOTE + ADITIVOS:	VALOR EXECUTADO:	SALDO:

CONTRATANTE:		FONE:
OBJETO:	DATA DE INÍCIO:	PREVISÃO DE CONCLUSÃO:
VALOR GLOBAL POR LOTE + ADITIVOS:	VALOR EXECUTADO:	SALDO:

OBS: A licitante deve informar todos os contratos em execução.

() Declaramos não possuir em vigor contrato(s) que importe (m) na diminuição da capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira desta Empresa.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observações:

- Emitir em papel que identifique a licitante.

A licitante deverá apresentar uma via dentro do Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO